



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



OFÍCIO 15/2025 – GS/ SEMOINF/PMLN/MA

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

Senhora Secretária,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos ordenadores de despesa e ao tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA;

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de Vossa Senhoria a demanda referente a abertura de procedimento licitatório para o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA**, em conformidade com as condições, especificações e exigências constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, Projeto Básico e demais documentos que instruem a presente solicitação, ora anexados.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Lajeado Novo, 26 de agosto de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 127/2025 – GAB/PMLN/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO/MA

ASSUNTO:

Solicitação para abertura de procedimento administrativo em atendimento (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

NESSIVAL RIBEIRO ROCHA

JUSTIFICATIVA

1. Justificativa da necessidade da contratação

1.1 As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de deterioração da pavimentação asfáltica, com várias crateras espalhadas pelo centro da cidade, o que vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos. A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA, visa melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas e avenidas, garantido segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas do município.

1.2 A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA, pode ser justificada pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental. A recuperação da pavimentação asfáltica irá contribuir para conservação de uma cidade mais limpa e organizada, além de melhorar o aspecto urbanístico, dando mais qualidade devida aos munícipes.

1.3 A recuperação da Pavimentação asfáltica pode ter como objetivo reduzir os custos operacionais periódicos do município com manutenção das vias públicas e dos proprietários dos veículos com gastos de manutenção do sistema de suspensão, evitando com esta ação desperdício de dinheiro público e privado.

1.4 Os serviços de recuperação da Pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo pode ser uma oportunidade de melhorar o ambiente urbano, o que resultará em uma melhor qualidade de vida à população.

1.5 A Recuperação da Pavimentação Asfáltica reflete positivamente na imagem da gestão pública, como instituição responsável, demonstrando compromisso com a qualidade do serviço público.



DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	DEZEMBRO/2025
QUANTIDADES	As planilhas (PROJETO BÁSICO) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO DE BDI e MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS , com os quantitativos solicitados segue em anexo deste DFD
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma a ser elaborado por este Setor, com prazo de início de até no máximo 15 (quinze) dias , após solicitação oficial da Secretaria Demandante, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato emitida pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA/Secretaria Municipal de Infraestrutura .
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO	O prazo de vigência deverá ser 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O preço máximo global admissível pela Prefeitura para execução dos serviços é de: <u>R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais)</u>
BASE LEGAL	A contratação terá embasamento nas seguintes normas: a) Lei Federal nº 14.133/2021 b) Decreto Federal nº 11.462/2023 c) Lei Complementar 123/2006 d) Lei Complementar 147/2014 e) Decreto Federal nº 8.538/15, suas alterações e demais legislações correlatas

Lajeado Novo (MA), em 08 julho de 2025.

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste encaminhar o **Estudo Técnico Preliminar** anexo, cujo objeto consiste no registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO/MA. Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Lajeado Novo (MA), 23 de julho 2025

Atenciosamente,

Nessival Ribeiro Rocha

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal Infraestrutura

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

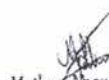
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Nessival Ribeiro Rocha Secretário Municipal Infraestrutura**
- b) Matheus Nogueira Cardoso Rocha Engenheiro Civil
CREA nº 1117901416/D-MA**


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA. Assim, o objetivo da contratação é melhorar as condições de trafegabilidade de veículos e pessoas nas ruas e avenidas da zona urbana do município de Lajeado Novo, melhorando também o aspecto urbanístico da cidade, que atualmente encontra-se comprometida, dificultando a movimentação de veículos, assim existe a necessitando urgentemente de reparos.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA.

1. Justificativa

A presente justificativa tem como objetivo apresentar os benefícios da RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA, como:

1. Conservação e Segurança

Condicionamento estrutural: As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de deterioração da pavimentação asfáltica, com várias crateras espalhadas pelo centro da cidade, o que vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos. A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA, visa melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas e avenidas, garantido segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas do município.

2. Eficiência e Sustentabilidade

Sustentabilidade: A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA pode ser justificada pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental. A recuperação da pavimentação asfáltica irá contribuir para conservação de uma cidade mais limpa e organizada, além de melhorar o aspecto urbanístico, dando mais qualidade devida aos munícipes.

Redução de custos operacionais: A recuperação da Pavimentação asfáltica pode ter como objetivo reduzir os custos operacionais periódicos do município com manutenção das vias públicas e dos proprietários dos veículos com gastos de manutenção do sistema de suspensão, evitando com esta ação desperício de dinheiro público e privado.

3. Atendimento à Demanda de Uso

Expansão ou recuperação de espaços: A recuperação da Pavimentação asfáltica pode ter como objetivo reduzir os custos operacionais periódicos do município com manutenção das vias públicas e dos proprietários dos veículos com gastos de manutenção do sistema de suspensão, evitando com esta ação desperício de dinheiro público e privado.

4. Impacto na Comunidade

Melhoria no atendimento à população: Os serviços de recuperação da Pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo pode ser uma oportunidade de melhorar o ambiente


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



urbano, o que resultará em uma melhor qualidade de vida à população.

Fortalecimento da imagem pública: A Recuperação da Pavimentação Asfáltica reflete positivamente na imagem da gestão pública, como instituição responsável, demonstrando compromisso com a qualidade do serviço público.

O objeto deverá ser executado em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

5. Relatório fotográfico

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizadas as ações. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

6. Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual do órgão solicitante, considerando sua essencialidade reforma de prédios públicos

7. Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas do DENIT e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Na finalidade de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser executada a limpeza geral da área.

Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 111790141S/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



obedecidos quando da locação e marcação da obra.

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Normalmente é necessário a demolição e retiradas de pavimentos antigos, sujeitos a infiltração e das bordas dos buracos para garantir alinhamento e consistência do novo pavimento, de acordo com o estabelecido no projeto básico, para garantir a qualidade nos serviços.

2. MATERIAL E EQUIPAMENTO

2.1 MATERIAL

2.1.1 MATERIAL DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Será empregada pedra apiloada para a recomposição das camadas de base e sub-base, em buracos profundos.

2.1.2 IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO

Empregar asfalto diluído CM-30 ou emulsão asfáltica, no caso de intervenção nas camadas de base, conforme a DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97.

2.1.3 REVESTIMENTO

Para substituição do revestimento deverá ser utilizada Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ), nas áreas degradadas menores e nos serviços de maior porte, como recomposição do revestimento em panos ou em segmentos de ruas.

3. EQUIPAMENTO

A execução dos serviços deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de reparos de falhas, panelas e buracos no pavimento existente: caminhões equipados com caçambas; compressor de ar; perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte; ferramentas manuais diversas; retro-escavadeira; soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratório portáteis; distribuidor de produtos betuminosos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual; rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi), e rolo vibratório liso; conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, etc.

4. ETAPAS EXECUTIVAS

4.1 PAVIMENTOS CONSTITUÍDOS DE CBUQ, AAUQ ou TRATAMENTO SUPERFICIAL

4.1.1 DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA A SER TRABALHADA

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros. A marcação deverá ser efetivada sobre o pavimento existente, utilizando-se para tanta tinta, giz ou lápis de cera.

4.1.2 CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL COMPROMETIDO

Para preparar adequadamente a área onde vai ser aplicado o remendo, corta-se o revestimento existente, inicialmente formando uma vala em torno da área degradada, a fim de proporcionar bordas verticais que formarão os limites da área a ser reparada.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



4.1.3 LIMPEZA DA CAIXA

A área é varrida e limpa, usando-se vassouras ou jato de ar comprimido, caso necessário. O pó resultante, no fundo da cava, deve ser expulso por jatos de ar comprimido.

A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto.

4.1.4 APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO

Concluída a limpeza, com remoção de todo o material comprometido, faz-se a pintura de ligação das paredes da cava, utilizando-se a emulsão asfáltica ou asfalto diluído SM-30. A película ligante deve cobrir as paredes e o fundo da caixa.

4.1.5 ENCHIMENTO DA CAIXA

Após a aplicação da pintura de ligação deverá ser lançado, na caixa, o material de reposição adotando-se, Areia Asfalto Usinado a Quente.

O lançamento da mistura na cava não deve ser feito com o basculamento do material, o que provocaria a segregação dos grãos mais graúdos do agregado. Utiliza-se para isto o lançamento com pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

A espessura da camada (compactada), deve se situar entre 3 cm e 8 cm, exigindo-se que, para camadas mais espessas, o lançamento se faça por etapas de 3 cm a 8 cm.

Com o material colocado na área do reparo, faz-se o seu espalhamento com ancinho, previamente umedecido com óleo queimado, para não permitir a formação de torrões.

4.1.6 COMPACTAÇÃO DA MISTURA

Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do reparo não existe excedente, inicia-se a sua compactação (a ser efetivada a cada camada) junto das paredes verticais, progredindo-se com a compactação para o centro do remendo.

Quando da compactação da camada superficial, na periferia do reparo deve ser cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente para que, com a compactação, não surja uma superfície de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

4.1.7 ACABAMENTO

O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada – inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estar funcionando adequadamente.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1- Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum de engenharia** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório através de pregão eletrônico, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por menor preço global considerando que, por se tratar de obra, é flagrante a indivisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4- Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA.

5- Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6- Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados. Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OU SEM DESONERAÇÃO

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas por mão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada,

8
Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901415/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal. Evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deverá apresentar o memorial de cálculo de quantitativos físicos, contendo a demonstração dos cálculos que foram realizados para se chegar às referidas quantidades da planilha de orçamento e em conformidade com as plantas do projeto, seguindo a mesma otimização do orçamento. Todos os itens da planilha orçamentária devem ser englobados. Destacar unidades das dimensões consideradas nos cálculos.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário).

Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central; S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos;

G = taxa de garantias;

DF = taxa de despesas financeiras; L = taxa de lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento) e do profissional indicado para fiscalização da execução das obras do convênio (ART de Fiscalização). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional.

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

b) A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

b.1) Capacidade Técnico-Operacional: para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**, a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional**, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

b.1.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b.1.2) Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto da licitação.

b.2) Capacidade Técnico-Profissional: para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.2.1) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

b.2.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

Pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal Infraestrutura

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MATRIZ DE RISCOS

1. Dados do Processo

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta
Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

O parcelamento ou agrupamento inadequado de itens divisíveis pode resultar em prejuízos financeiros devido à falta de economia de escala. Além disso, pode levar à ineficiência operacional, dificultando a gestão coordenada e eficaz dos contratos. Impacto Potencial: Médio impacto, pois pode afetar a eficiência financeira e operacional da gestão das manutenções.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar uma revisão detalhada do escopo da licitação, garantindo que itens divisíveis estejam agrupados de forma lógica e que o edital forneça orientações claras sobre como os itens devem ser licitados. Especificar critérios para o agrupamento ou parcelamento. Isso reduz a probabilidade de parcelamento indevido, assegurando uma abordagem eficiente na contratação.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Risco 02: Elaboração do Projeto Básico Inadequado

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano (s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços e quantidades que não satisfaçam a real necessidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o projeto básico conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Projeto Básico

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano (s):

Possíveis inadequações na execução do contrato, resultando em não atendimento às necessidades da administração e, conseqüentemente, insatisfação ou prejuízos.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica da Empresa

Responsável: Pregoeira

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: Pregoeira

4. Fase de Análise

Gestão /Execução do objeto

5. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida

Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano (s):

Restrição da concorrência, favorecimento a determinados fornecedores, e possível aquisição de produtos mais caros ou de qualidade inferior devido à exigência indevida de uma marca específica.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato, o cumprimento dos prazos.

Responsável: Fiscal do contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada seja eficiente e não cai em recorrência nas faltas.

Responsável: Procuradoria do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Risco 02: prestação do serviço com preço acima da média do mercado

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano (s):

Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fazer a planilha orçamentaria de preço seguindo as informações dos bancos SINAPI SBC e SICRO3

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano (s):

Prejuízo ao erário, ineficiência na execução da obra que são desempenhadas pela empresa contratada

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do projeto básico de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Fiscalização

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Lajeado Novo, 23 de julho de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Nessival Ribeiro Rocha

Secretário Municipal Infraestrutura

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE FALHAS, PANELAS E BURACOS DOS PAVIMENTOS
BETUMINOSOS.

1. OBJETIVO

Este documento define sistemática recomendada para reparos de pavimentos em rodovias que, em áreas restritas apresentam os seguintes tipos de defeitos: falhas, panelas e buracos.

São apresentados os correspondentes procedimentos construtivos, bem como as competentes Especificações de Serviços, integrantes das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, que, no caso, subsidiariamente definirão outros requisitos concernentes, não explicitados na presente Instrução.

2. REFERÊNCIA

Para o entendimento desta Instrução deverão ser consultadas as Normas:

DNER-ES 321/97, DNER-ES 306/97, DNER-ES 307/97, DNER-ES 301/97, DNER-ES 303/97, DNER-ES 317/97, DNIT 031/2004-ES, e as demais especificações nela reportadas.

3. MATERIAL E EQUIPAMENTO

3.1 MATERIAL

3.1.1 MATERIAL DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Será empregada pedra apiloada para a recomposição das camadas de base e sub-base, em buracos profundos.

3.1.2 IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO

Empregar asfalto diluído CM-30 ou emulsão asfáltica, no caso de intervenção nas camadas de base, conforme a DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97.

3.1.3 REVESTIMENTO

Para substituição do revestimento deverá ser utilizada Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ), nas áreas degradadas menores e nos serviços de maior porte, como recomposição do revestimento em panos ou em segmentos de ruas.

3.2 EQUIPAMENTO


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



A execução dos serviços deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

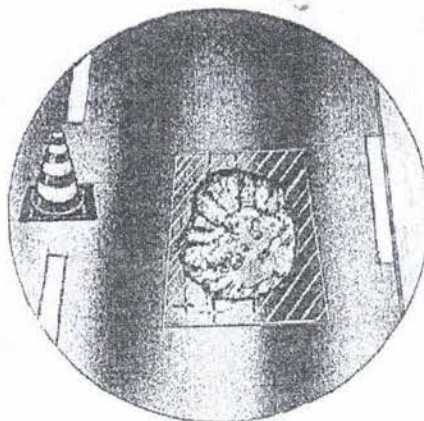
São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de reparos de falhas, panelas e buracos no pavimento existente: caminhões equipados com caçambas; compressor de ar; perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte; ferramentas manuais diversas; retro-escavadeira; soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratório portáteis; distribuidor de produtos betuminosos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual; rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi), e rolo vibratório liso; conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, etc.

4. ETAPAS EXECUTIVAS

4.1 PAVIMENTOS CONSTITUÍDOS DE CBUQ, AAUQ ou TRATAMENTO SUPERFICIAL

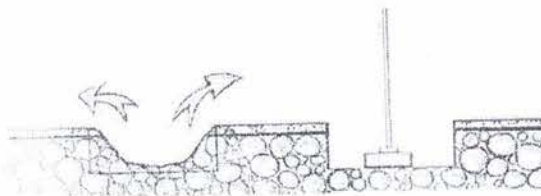
4.1.1 DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA A SER TRABALHADA

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros. A marcação deverá ser efetivada sobre o pavimento existente, utilizando-se para tanto tinta, giz ou lápis de cera.



4.1.2 CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL COMPROMETIDO

Para preparar adequadamente a área onde vai ser aplicado o remendo, corta-se o revestimento existente, inicialmente formando uma vala em torno da área degradada, a fim de proporcionar bordas verticais que formarão os limites da área a ser reparada.




Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

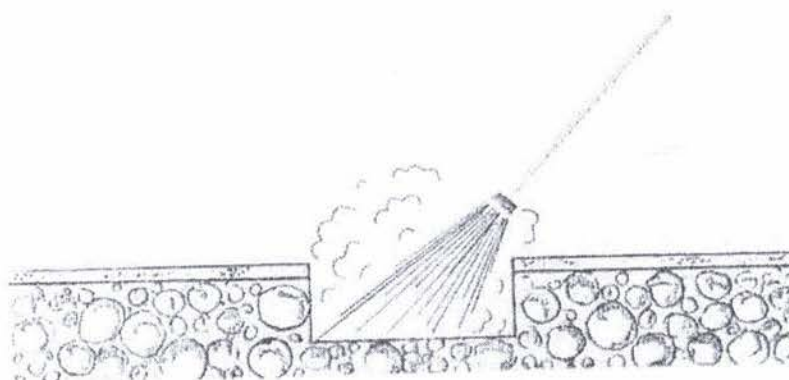


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



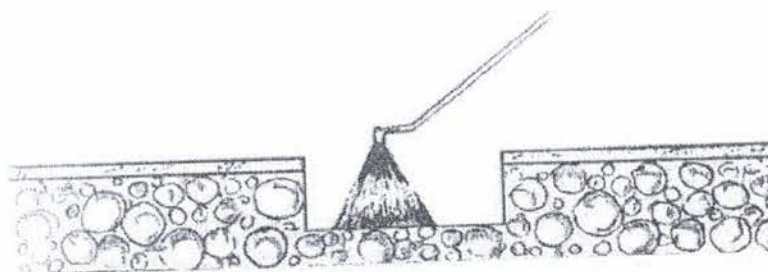
4.1.3 LIMPEZA DA CAIXA

A área é varrida e limpa, usando-se vassouras ou jato de ar comprimido, caso necessário. O pó resultante, no fundo da cava, deve ser expulso por jatos de ar comprimido. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto.



4.1.4 APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO

Concluída a limpeza, com remoção de todo o material comprometido, faz-se a pintura de ligação das paredes da cava, utilizando-se a emulsão asfáltica ou asfalto diluído SM-30. A película ligante deve cobrir as paredes e o fundo da caixa.



4.1.5 ENCHIMENTO DA CAIXA

Após a aplicação da pintura de ligação deverá ser lançado, na caixa, o material de reposição adotando-se, Areia Asfalto Usinado a Quente.

O lançamento da mistura na cava não deve ser feito com o basculamento do material, o que provocaria a segregação dos grãos mais graúdos do agregado. Utiliza-se para isto o lançamento com pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

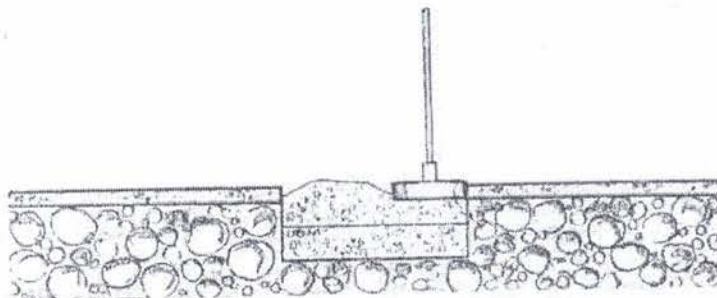


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



A espessura da camada (compactada), deve se situar entre 3 cm e 8 cm, exigindo-se que, para camadas mais espessas, o lançamento se faça por etapas de 3 cm a 8 cm.

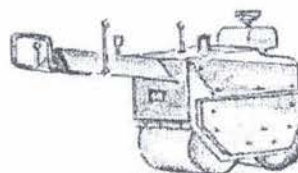
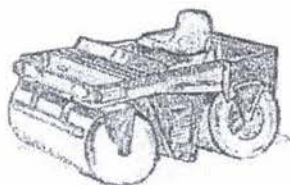
Com o material colocado na área do reparo, faz-se o seu espalhamento com ancinho, previamente umedecido com óleo queimado, para não permitir a formação de torrões.



4.1.6 COMPACTAÇÃO DA MISTURA

Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do reparo não existe excedente, inicia-se a sua compactação (a ser efetivada a cada camada) junto das paredes verticais, progredindo-se com a compactação para o centro do remendo.

Quando da compactação da camada superficial, na periferia do reparo deve ser cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente para que, com a compactação, não surja uma superfície de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.



4.1.7 ACABAMENTO

O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada – inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estar funcionando adequadamente.

LAJEADO NOVO, JULHO DE 2025.

Moisés Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 111790141/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Obra

RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO
MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Bancos
SINAPI - 05/2025 -
Maranhão
SICRO3 - 04/2025 -
Maranhão

B.D.I.
23,41%

Encargos
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos de
mão de obra, de
acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					843.794,60
1.1	COMP. 100 Próprio	Remoção manual de material betuminoso, Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm	m²	9130,00	74,89	92,42	843.794,60

Total sem BDI 683.745,70
Total do BDI 160.048,90
Total Geral 843.794,60


Matheus Nogueira Cardoso Roxo
Engenheiro Civil
CREA 11179014/15/D-MA



AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000



Obra
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIARIA DO
MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Bancos
SINAPI - 05/2025 -
Maranhão
SICRO3 - 04/2025 -
Maranhão

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

B.D.I.
23,41%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Cronograma Físico e Financeiro													
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	
1	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	100,00% 843.794,60	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	10,00% 84.379,46	
Porcentagem			10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	
Custo			84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	
Porcentagem Acumulado			10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%	100,0%	
Custo Acumulado			84.379,46	168.758,92	253.138,38	337.517,84	421.897,30	506.276,76	590.656,22	675.035,68	759.415,14	843.794,60	



Matheus Nogueira Cardoso Faria
Engenheiro Civil
CREA 111750/14/5/D MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Composições Analíticas com Preço Unitário
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE
LAJEADO NOVO - MA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 04/2025 - Maranhão

B.D.I.
23,41%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 100 Próprio	Remoção manual de material betuminoso, Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Área Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	74,89	74,89
Composição Auxiliar	97636 SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	0,3000000	22,36	6,70
Composição Auxiliar	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	Escavação de Valas	m³	0,1000000	92,24	9,22
Composição Auxiliar	2003868 SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual		m³	0,0700000	169,51	11,86
Composição Auxiliar	4011219 SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida		m³	0,1000000	14,79	1,47
Composição Auxiliar	COMP. 102 Próprio	ÁREA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO EXCLUSIVE TRANSPORTE	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	0,0300000	1.278,45	38,35
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4440000	9,94	4,41
Composição Auxiliar	COMP. 27 Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,88	2,88
Composição Auxiliar		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	10,51
		Valor do BDI =>			17,53	Valor com BDI =>	92,42


Mathias Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Obra

RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA



COMPOSICAO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,74
Risco	0,50	0,97	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,67
Lucro	6,64	8,69	7,30	8,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	5,15	5,15	5,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,50	1,50	1,50	1,50
TOTAL				23,41

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 30% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Obra

RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - M.



COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,45	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,21	6,63
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,90%	70,87%

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 111790141S/D-MA

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA



OBJETO: RECURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO.
LOCAL: LAJEADO NOVO – MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA



OBJETO: RECURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO.
LOCAL: LAJEADO NOVO – MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

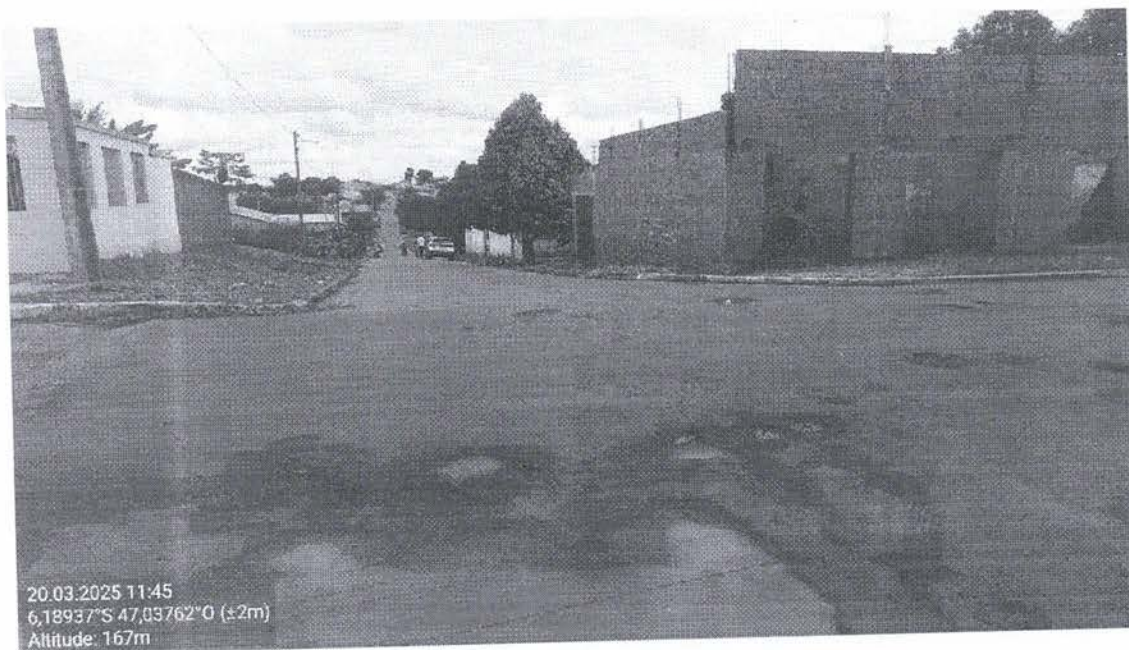


FOTO 03

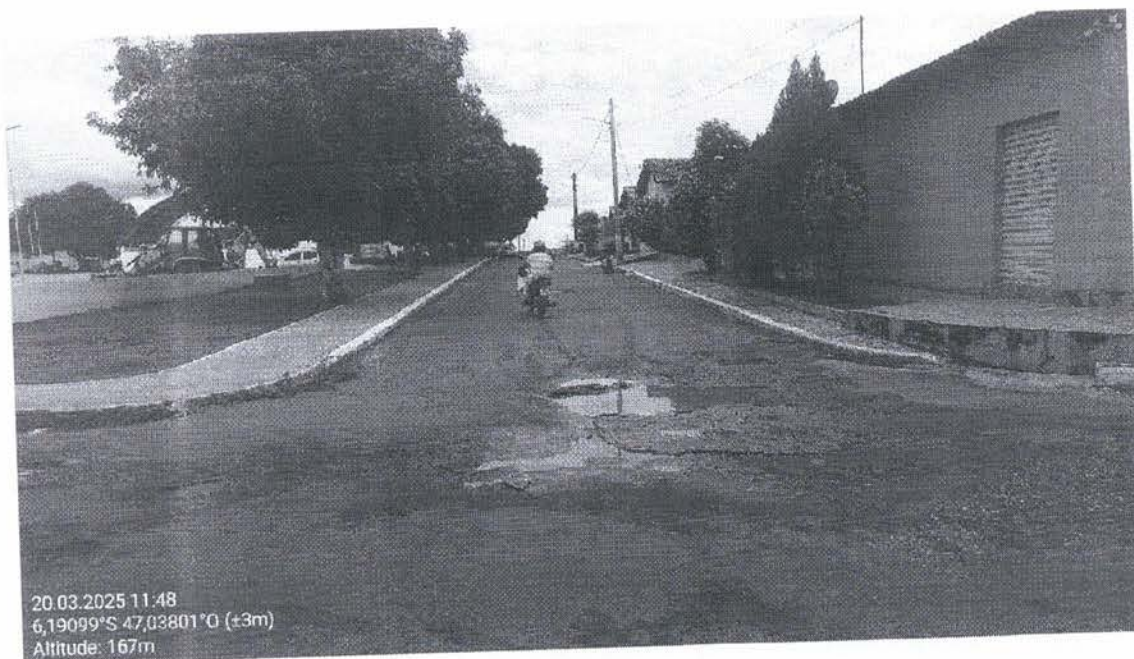


FOTO 04


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416-D-MA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250939312

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250937648

1. Responsável Técnico

MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1117901416

Registro: 1117901416MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Lajeado Novo**

AVENIDA ANITA VIANA

Complemento:

Cidade:

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº: 43

CEP: 65937000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.200,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **14/07/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANITA VIANA

Complemento:

Cidade: **LAJEADO NOVO**

Data de Início: **14/07/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Município de Lajeado Novo**

Nº: 43

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: 65937000

Previsão de término: **31/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.188619, -47.035228**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 -
 ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

9.130,00

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto de Serv. Especializados em Recuperação de Vias em Pavimento Asfáltico - Tapa buracos.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA

RNP: 1117901416

Data: 18/07/2025 13:55:47

MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA - CPF: *.039.603-****

Município de Lajeado Novo - CNPJ: 01.598.548/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **18/07/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 13Dcz
 Impresso em: 18/07/2025 às 13:55:47 por: ip: 170.231.129.91

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a execução de serviços **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA**, com vistas ao atendimento às diretrizes estabelecidas no projeto básico.
- 1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes, em estrita conformidade com os projetos básico e complementares, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico.
- 1.3. A contratação ora pretendida visa garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo com infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança e funcionalidade, conforme consta no projeto básico.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção na rede viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de infraestrutura, em diversas ruas e avenidas da cidade, vez que as mesmas se encontram-se bastante deterioradas devido a ação do tempo e das chuvas.
- 2.2. As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de deterioração da sua camada asfáltica, resultante da ação do tempo e das chuvas, isso vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos.
- 2.3. A recuperação da Pavimentação Asfáltica justifica-se pela necessidade de melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas e avenidas garantindo segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas deste município.
- 2.4. A recuperação da Pavimentação Asfáltica da malha viária, justifica-se, ainda pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental, evitando a deterioração das vias públicas, favorecendo a circulação de veículos e pessoas e melhorando visualmente o aspecto urbanístico da cidade.

3 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A Administração considerando que a execução dos serviços é sob demanda, decidiu optar pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica (tapa buraco).
- 3.2. Buscando atender às necessidades do município de Lajeado Novo, uma vez que com a adoção do referido sistema, a administração poderá promover contratação imediata, fundada na ata de registro de preços, tão logo seja identificada a necessidade.
- 3.3. Ressalta-se que o custo-benefício decorrente de adoção o SRP é que após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) contratação(ões) decorrentes desta se darão em um período relativamente curto,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

o que resultará numa maior celeridade no processo de contratação, em função do preço registrado, e no pronto atendimento das necessidades desta Prefeitura.

3.4. O registro de Preço é uma ferramenta eficiente para a gestão de serviços recorrentes e de natureza contínua como o "tapa buraco", permitindo ao município manter a infraestrutura viária em condições adequadas de forma ágil e econômica.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA**, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

4.1.1. Reenquadramento do buraco com martetele, lavanca, picareta, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

4.1.2. Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

4.1.3. Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;

4.1.4. Execução de pintura de ligação com emulsão;

4.1.5. Aplicação de concreto asfáltico

4.1.6. Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;

4.1.7. Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (cascalho / brita), antes da colocação da mistura asfáltica;

4.1.8. Remoção imediata do material excedente e restos de entulho;

4.2. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

4.3. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

4.4. A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

4.5. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina; luva; bandeirola; protetor solar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e seleção do fornecedor

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

5.2. Exigências de Habilitação

5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.1. Habilitação jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5.2.1.1. Documentação solicitada no edital.

5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1.2.1. Documentação solicitada no edital.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) (dentro do prazo de validade) da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

5.3.1.1. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnica - Operacional e Profissional, nas formas a seguir definidas:

5.3.1.1.1. Capacidade Técnico-Operacional: para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**, a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional**, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

5.3.1.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.3.1.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto da licitação.

5.3.1.1.2. Capacidade Técnico-Profissional: para atendimento à qualificação técnico-profissional, a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.3.1.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU-Plenário);

5.3.1.1.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

5.3.1.1.2.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Ficada vedada a subcontratação para execução do objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto deve iniciar em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- 6.2. A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.
- 8.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após medição e aceite da nota fiscal.
- 8.4. Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Engenheiro Civil indicado pela Administração;
- 9.2. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.7. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.11. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).
- 10.12. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste projeto básico e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 11.4. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 11.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

12.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Novo**.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13 ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta três mil, oitenta e**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

quatro reais centavos).

14 VIGÊNCIA

O vigor do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução da pretensa contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada oportunamente, por ocasião da contratação, pelo setor competente.

16 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento do objeto como um todo será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para recebimento definitivo será de 180 (cento e oitenta) dias.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Lajeado Novo – MA, 26 de agosto de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Port. 127/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

APROVO o Projeto Básico/Termo de Referência e **AUTORIZO** a licitação,
na forma da Lei.

Encaminha-se o processo à Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC)
para **AUTUAÇÃO** do processo administrativo e demais providências necessárias ao
prosseguimento do certame.

Lajeado Novo, 29 de agosto de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMACÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	59/2025 - PMLN
DATA DA AUTUAÇÃO	01/09/2025
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OBJETO	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA.

No primeiro dia do mês de setembro do ano de 2025, na sede da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de procedimento licitatório autorizado pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 01 de setembro de 2025.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ DE ____ DE 2025 __ H __ MIN (horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br ; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, SINC-Contrata/TCE e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: https://www.lajeadonovo.ma.gov.br	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 59/2025 – PMLN

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MATORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __h __min (horário de Brasília – DF)

Local: Portal Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Projeto Básico, prevalecerão as descritas no Projeto Básico, Anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Projeto Básico e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

6.1.1.1. Descrição detalhada do objeto, conforme dispõe no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.1.3. Valor global da proposta;

6.1.1.4. **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

6.1.1.5. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Projeto Básico, ou modelo próprio, desde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto Federal nº 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

6.1.1.5.1. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, devem constar das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.1.6. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico anexo deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU, que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

6.1.1.7. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.1.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.1.9. Prazo de Execução dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro – Projeto Básico deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O valor global tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.
- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.30.2. empresa brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.2.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.32. As regras previstas no item 7.29.1 não prejudicarão a aplicação do disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende às condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;
- 8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.
- 8.5. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Pregoeiro para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada, conforme o disposto no **item 8.2.4** deste edital.
- 8.6. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 8.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área técnica competente.
- 8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item **9.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

9.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.7.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

9.7.4. A prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão se apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

9.7.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações/consolidação.

9.7.10. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.10.1. No caso de Procurador:

9.7.10.1.1. Instrumento mandato público, ou;

9.7.10.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme art. 12 da lei 14.133/2021, juntamente com:

9.7.10.1.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida;

9.7.10.1.2.2. Cédula de Identidade/RG e CPF do procurador.

9.7.10.2. No caso de sócio-gerente:

9.7.10.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

• **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.8.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias anteriores a apresentação dos documentos de habilitação;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 01 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69, § 4º da lei 14.133/21.

9.9.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil. (artigo 69, §1º da lei 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.9.2.3. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.9.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

9.10.1.1. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

9.10.1.1.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**, a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional**, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.10.1.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.1.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto da licitação.

9.10.1.1.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9.10.1.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

9.10.1.1.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

9.10.1.1.2.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.10.2. **Declaração expressa da licitante** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

9.10.3. **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada da licitante em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado a licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame; e
- b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata**, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao da licitante mais bem classificada;
- c) Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.2. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.3. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **PMLN** a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados **PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública**, e divulgada em meio eletrônico, no **Portal da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

16.4. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto ocorrerão conforme Projeto Básico e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

24.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA www.lajeadoonovo.ma.gov.br.

24.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.2. **ANEXO I** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária/Composição unitária/Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Memorial Descritivo).

24.12.3. **ANEXO II** - Modelo de Declaração.

24.12.4. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial.

24.12.5. **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.12.6. **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

24.12.7. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público em seu quadro Pessoal

Lajeado Novo (MA), de de 2025.

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a execução de serviços **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA**, com vistas ao atendimento às diretrizes estabelecidas no projeto básico.

1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes, em estrita conformidade com os projetos básico e complementares, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico.

1.3. A contratação ora pretendida visa garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo com infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança e funcionalidade, conforme consta no projeto básico.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção na rede viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de infraestrutura, em diversas ruas e avenidas da cidade, vez que as mesmas se encontram-se bastante deterioradas devido a ação do tempo e das chuvas.

2.2. As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de deterioração da sua camada asfáltica, resultante da ação do tempo e das chuvas, isso vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos.

2.3. A recuperação da Pavimentação Asfáltica justifica-se pela necessidade de melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas e avenidas garantindo segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas deste município.

2.4. A recuperação da Pavimentação Asfáltica da malha viária, justifica-se, ainda pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental, evitando a deterioração das vias públicas, favorecendo a circulação de veículos e pessoas e melhorando visualmente o aspecto urbanístico da cidade.

3 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Administração considerando que a execução dos serviços é sob demanda, decidiu optar pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica (tapa buraco).

3.2. Buscando atender às necessidades do município de Lajeado Novo, uma vez que com a adoção do referido sistema, a administração poderá promover contratação imediata, fundada na ata de registro de preços, tão logo seja identificada a necessidade.

3.3. Ressalta-se que o custo-benefício decorrente de adoção o SRP é que após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) contratação(ões) decorrentes desta se darão em um período relativamente curto, o que resultará numa maior celeridade no processo de contratação, em função do preço registrado, e no pronto atendimento das necessidades desta Prefeitura.

3.4. O registro de Preço é uma ferramenta eficiente para a gestão de serviços recorrentes e de natureza contínua como o “tapa buraco”, permitindo ao município manter a infraestrutura viária em condições adequadas de forma ágil e econômica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA**, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

4.1.1. Reenquadramento do buraco com marteleto, lavanca, picareta, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

4.1.2. Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

4.1.3. Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;

4.1.4. Execução de pintura de ligação com emulsão;

4.1.5. Aplicação de concreto asfáltico

4.1.6. Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;

4.1.7. Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (cascalho / brita), antes da colocação da mistura asfáltica;

4.1.8. Remoção imediata do material excedente e restos de entulho;

4.2. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

4.3. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

4.4. A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

4.5. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina; luva; bandeira; protetor solar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e seleção do fornecedor

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

5.2. Exigências de Habilitação

5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.1. Habilitação jurídica:

5.2.1.1.1. Documentação solicitada no edital.

5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1.2.1. Documentação solicitada no edital.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

5.3.1.1. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

5.3.1.1.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**, a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional**, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital (art. 67, II da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3.1.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.3.1.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto da licitação.

5.3.1.1.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** para atendimento à qualificação técnico-profissional, a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.3.1.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

5.3.1.1.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

5.3.1.1.2.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Ficada vedada a subcontratação para execução do objeto licitado.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deve iniciar em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

6.2. A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

8.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após medição e aceite da nota fiscal.

8.4. Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Engenheiro Civil indicado pela Administração;

9.2. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.7. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.

10.11. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

10.12. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste projeto básico e seus anexos.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.4. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

12.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Novo**.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13 ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta três mil, oitenta e quatro reais centavos)**.

14 VIGÊNCIA

O vigor do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução da pretensa contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada oportunamente, por ocasião da contratação, pelo setor competente.

16 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento do objeto como um todo será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para recebimento definitivo será de 180 (cento e oitenta) dias.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Lajeado Novo – MA, 26 de agosto de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 127/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO.

SINAPI - 05/2025 – 23,41% Maranhão

SICRO3 - 04/2025 - Maranhão

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					843.794,60
1.1	COMP. 100	Próprio	Remoção manual de material betuminoso, Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm	m²	9130,00	74,89	92,42	843.794,60
Total sem BDI								RS 683.745,70
Total do BDI								RS 160.048,90
Total Geral								RS 843.794,60

*Custo estimado da licitação é de R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 100	Próprio	Remoção manual de material betuminoso. Recondimento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm	PAV1 - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	74,89	74,89
Composição Auxiliar	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	Demolições e Remoções	m²	0,3000000	22,36	6,70
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	Escavação de Valas	m³	0,1000000	92,24	9,22
Composição Auxiliar	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rchão - espalhamento manual		m³	0,0700000	169,51	11,86
Composição Auxiliar	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida		m³	0,1000000	14,79	1,47
Composição Auxiliar	COMP. 102	Próprio	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	PAV1 - PAVIMENTAÇÃO	m³	0,0300000	1.278,45	38,35
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4440000	9,94	4,41
Composição Auxiliar	COMP. 27	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	PAV1 - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,88	2,88



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro											
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
1	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		243.794,68	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46
Porcentagem			10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
Custo			84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46	84.379,46
Porcentagem Acumulado			10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Custo Acumulado			84.379,46	168.758,92	253.138,38	337.517,84	421.897,30	506.276,76	590.656,22	675.035,68	759.415,14



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

COMPOSICAO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,74
Risco	0,50	0,97	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,67
Lucro	6,64	8,69	7,30	8,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	5,15	5,15	5,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,50	1,50	1,50	1,50
TOTAL				23,41

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão de obra corresponde a 30% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Márcio Nogueira Cavalcanti Rocha
Fiscal de Preços
CPLA 9112901467000-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,45	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,21	6,63
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,90%	70,87%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE FALHAS, PANEAS E BURACOS DOS PAVIMENTOS BETUMINOSOS.

1. OBJETIVO

Este documento define sistemática recomendada para reparos de pavimentos em rodovias que, em áreas restritas apresentam os seguintes tipos de defeitos: falhas, paneas e buracos.

São apresentados os correspondentes procedimentos construtivos, bem como as competentes Especificações de Serviços, integrantes das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, que, no caso, subsidiariamente definirão outros requisitos concernentes, não explicitados na presente Instrução.

2. REFERÊNCIA

Para o entendimento desta Instrução deverão ser consultadas as Normas: DNER-ES 321/97, DNER-ES 306/97, DNER-ES 307/97, DNER-ES 301/97, DNER-ES 303/97, DNER-ES 317/97, DNIT 031/2004-ES, e as demais especificações nela reportadas.

3. MATERIAL E EQUIPAMENTO

3.1. MATERIAL

3.1.1. MATERIAL DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Será empregada pedra apiloada para a recomposição das camadas de base e sub-base, em buracos profundos.

3.1.2. IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO

Empregar asfalto diluído CM-30 ou emulsão asfáltica, no caso de intervenção nas camadas de base, conforme a DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97.

3.1.3. REVESTIMENTO

Para substituição do revestimento deverá ser utilizada Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ), nas áreas degradadas menores e nos serviços de maior porte, como recomposição do revestimento em panos ou em segmentos de ruas.

3.2. EQUIPAMENTO

A execução dos serviços deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de reparos de falhas, paneas e buracos no pavimento existente: caminhões equipados com caçambas; compressor de ar; perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte; ferramentas manuais diversas; retro-escavadeira; soquetes mecânicos portáteis e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

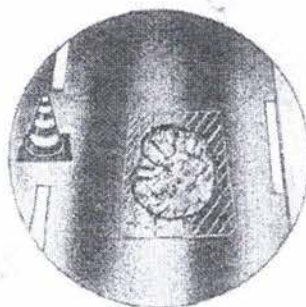
vibratório portáteis; distribuidor de produtos betuminosos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual; rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi), e rolo vibratório liso; conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, etc.

4. ETAPAS EXECUTIVAS

4.1. PAVIMENTOS CONSTITUÍDOS DE CBUQ, AAUQ ou TRATAMENTO SUPERFICIAL

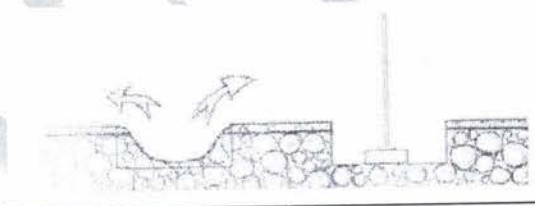
4.1.1. DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA A SER TRABALHADA

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros. A marcação deverá ser efetivada sobre o pavimento existente, utilizando-se para tanto tinta, giz ou lápis de cera.



4.1.2. CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL COMPROMETIDO

Para preparar adequadamente a área onde vai ser aplicado o remendo, corta-se o revestimento existente, inicialmente formando uma vala em torno da área degradada, a fim de proporcionar bordas verticais que formarão os limites da área a ser reparada.

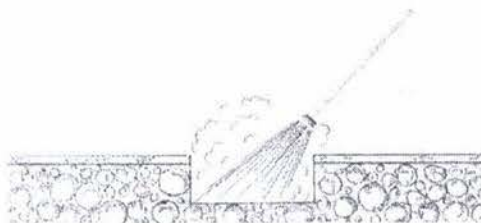


4.1.3. LIMPEZA DA CAIXA

A área é varrida e limpa, usando-se vassouras ou jato de ar comprimido, caso necessário. O pó resultante, no fundo da cava, deve ser expulso por jatos de ar comprimido. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto.

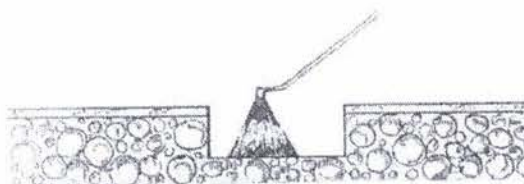


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC



4.1.4. APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO

Concluída a limpeza, com remoção de todo o material comprometido, faz-se a pintura de ligação das paredes da cava, utilizando-se a emulsão asfáltica ou asfalto diluído SM-30. A película ligante deve cobrir as paredes e o fundo da caixa.



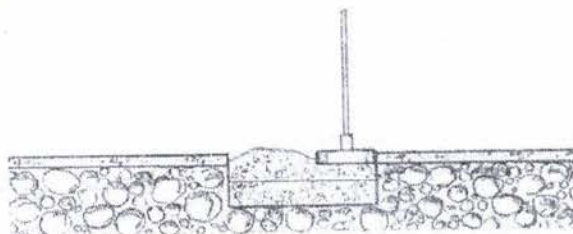
4.1.5. ENCHIMENTO DA CAIXA

Após a aplicação da pintura de ligação deverá ser lançado, na caixa, o material de reposição adotando-se, Areia Asfalto Usinado a Quente.

O lançamento da mistura na cava não deve ser feito com o basculamento do material, o que provocaria a segregação dos grãos mais graúdos do agregado. Utiliza-se para isto o lançamento com pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

A espessura da camada (compactada), deve se situar entre 3 cm e 8 cm, exigindo-se que, para camadas mais espessas, o lançamento se faça por etapas de 3 cm a 8 cm.

Com o material colocado na área do reparo, faz-se o seu espalhamento com ancinho, previamente umedecido com óleo queimado, para não permitir a formação de torrões.



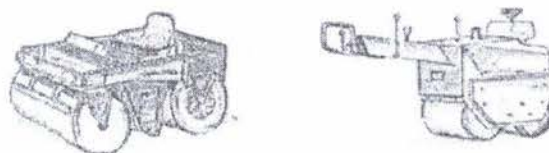


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4.1.6. COMPACTAÇÃO DA MISTURA

Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do reparo não existe excedente, inicia-se a sua compactação (a ser efetivada a cada camada) junto das paredes verticais, progredindo-se com a compactação para o centro do remendo.

Quando da compactação da camada superficial, na periferia do reparo deve ser cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente para que, com a compactação, não surja uma superfície de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.



4.1.7. ACABAMENTO

O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada – inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estar funcionando adequadamente.

LAJEADO NOVO, JULHO DE 2025.


Matheus Angélica Cardoso Póssio
Engenheiro Civil
CREA 111790141B0-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).**

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- ☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo**, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Projeto Básico do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.1	COMP. 100	Próprio	Remoção manual de material betuminoso. Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm	m²	9130,00			
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução será dado pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS
2. COMPOSIÇÃO DE BDI
3. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de Municipal de Administração, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 59/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os preço para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo**, de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa(s) beneficiária(s) e representante(s) legal(is) da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços na planilha orçamentária do contidos no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado/tabela SINAPI ou outro banco de preço oficial, de fato que eleve o custo dos itens da planilha orçamentária registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do **art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens constantes da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 59/2025 – PMLN/MA** e Projeto Básico, que acompanhou o edital;
- b)** Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c)** Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c)** Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA ONZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1			RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.1	COMP. 100	PRÓPRIO	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSÍVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	M²	9130,00			
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025-PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador (a) da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador (a) do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço de engenharia decorrente da **Ata de Registro de Preços nº __/2025-PMLN/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº __/2025-CCLC/PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 59/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a **execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº __/2025-PMLN/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **RECUPERAÇÃO DA**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

- I - Requadramento do buraco com martetele, lavanca, picareta, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- II - Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- III - Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- IV - Execução de pintura de ligação com emulsão;
- V - Aplicação de concreto asfáltico
- VI - Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- VII - Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (cascalho / brita), antes da colocação da mistura asfáltica;
- VIII - Remoção imediata do material excedente e restos de entulho;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam a qualidade dos serviços e materiais especificados no Projeto Básico e Especificações Técnicas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Especificações Técnicas, na Ata de Registro de Preços e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, comprovação de que a empresa **CONTRATADA** está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, dos serviços efetivamente medidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços executados, lavrado pela **Fiscalização de Obras** da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei n.º 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

I- A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

II- Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico, de sua proposta e deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

especificadas.

III- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IV- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

VI- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

VII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

VIII- Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

IX- Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

X- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

XII- Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n° 6.496/77 e 12.378/2010);

XIII- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, caso sejam necessárias.

XIV- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XV- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.

XVI- A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

XVII- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual.

XVIII- Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralisação;

XIX- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas na Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, partes integrantes do Projeto Básico e deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- XX-** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas;
- XXI-** A execução do objeto deve iniciar em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- XXII-** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- XXIII-** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- XXIV-** Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- XXV-** Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XXVI-** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- XXVII-** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da obra/serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XXVIII-** Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- XXIX-** Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- XXX-** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- XXXI-** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- XXXII-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- XXXIII-** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- XXXIV-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução da obra/serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- XXXV-** A **CONTRATADA** deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT e ainda, pelos órgãos competentes, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- XXXVI-** A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).
- XXXVII-** A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos construtivos, bem como as competentes Especificações de Serviços, integrantes das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e das Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- I-** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** execute seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos e Projeto Básico.
- II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III-** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IV-** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato;
- V-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI-** Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissionais habilitados no local e com experiência necessária ao acompanhamento e controle da obra/serviços, de forma regular e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- VIII-** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- IX-** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- X-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- XI-** Determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência

b) Multa

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com as informações pertinentes as suas competências. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I)

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

VI - O fiscal técnico do contrato fiscaliza a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência da Nota Fiscal e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

VII - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Os fiscais indicados pela **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa **CONTRATADA** para execução.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA,..... de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO
PESSOAL E SOCIETÁRIO**

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF. Proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo
Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer
função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG _____

CPF _____

CNPJ da empresa _____

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu
(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Sexta, 18 de Julho de 2025 | VOL: 3 | Nº 1133



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 141/2025	2
PORTARIA Nº 142/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.	3
DESPACHO	3
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA	3





GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 “DISPÕE sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Lajeado Novo, estado do Maranhão, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das repartições públicas na administração pública municipal nos dias 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025. Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população, ficando mantidos os serviços de Saúde, a Guarda Municipal, Infraestrutura, limpeza pública e os serviços de abastecimento de água. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: wfewarqsaca20250718100728

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as

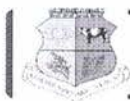
servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 879.856.241-04, Pregoeiro. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeiro, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeiro: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro e o agente de contratação poderão solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: gmophrof6t520250718160713

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 NOMEAR PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 16 e parágrafo único da Lei Municipal nº 004/2025; RESOLVE: Art. 1º. NOMEA o





senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, como presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC. Art. 2º. O presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos de sua competência conforme Legislação Municipal de n.º 004/2025. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: y8ftmk23guh20250718160759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. José Maria Gomes Barros, portador do CPF nº 109.365.723-53. BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991. OBJETO: locação de imóvel com área total de 489,17 m², localizado na Rua Buenos Aires, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Lajeado Novo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE

DE RECcoURSO: 500 - Recursos não vinculado de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002 -2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Lajeado Novo/MA, 13 de maio de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: recjfdrlmhj20250718160720

DESPACHO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA - Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, em face das decisões de inabilitação proferidas pela Comissão de Contratação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. Após a análise minuciosa dos autos, verifica-se que os recursos foram processados em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo a Comissão de Contratação, de posse dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles anexados inicialmente com a proposta, diligenciado junto às recorrentes, por meio do sistema eletrônico, para que sanassem eventuais pendências relativas ao cumprimento do item 9.10.2 do Edital, especialmente quanto à apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, documento exigido para fins de habilitação técnica-operacional. Consta nos autos, conforme atestado pela Comissão e pelo Parecer Jurídico nº 032/2025-PGM, que: Ambas as empresas apresentaram os documentos de habilitação inicialmente no sistema, como determinado pelo Edital (item 5.1). Durante a fase de habilitação, foi aberta diligência expressa via sistema eletrônico, com tempo hábil,





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 21 de outubro de 2025.

Evandro Alves Pereira

Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. n.º 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 046/2025 – LIC/REGPR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025-PMLN/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Registro de Preço e seus anexos.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Presidente da CCLC desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Registro de Preço e seus anexos, tipo menor preço global, cujo objeto implica no registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, composições analíticas com preço unitário, composição do BDI, Projeto Básico, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação de nomeação do presidente da CCLC, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analizando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III - CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 23 de outubro de 2025.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	18 DE NOVEMBRO DE 2025
	10H00MIN (horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br ; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, SINC-Contrata/TCE e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: https://www.lajeadonovo.ma.gov.br	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 59/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MATORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 18/11/2025

Horário: 10h00min (horário de Brasília – DF)

Local: Portal Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Projeto Básico, prevalecerão as descritas no Projeto Básico, Anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 843.794,60** (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

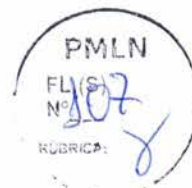
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Projeto Básico e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:
- 6.1.1.1. Descrição detalhada do objeto, conforme dispõe no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 6.1.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.1.1.3. Valor global da proposta;
- 6.1.1.4. **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);
- 6.1.1.5. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Projeto Básico, ou modelo próprio, desde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto Federal nº 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

6.1.1.5.1. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, devem constar das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.1.6. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico anexo deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU, que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

6.1.1.7. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico deste Edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.1.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.1.9. Prazo de Execução dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro – Projeto Básico deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O valor global tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.
- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.30.2. empresa brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.2.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.32. As regras previstas no item 7.29.1 não prejudicarão a aplicação do disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;
- 8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.
- 8.5. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Pregoeiro para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada, conforme o disposto no **item 8.2.4** deste edital.
- 8.6. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 8.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área técnica competente.
- 8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual:

9.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

9.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.7.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

9.7.4. A prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão se apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

9.7.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações/consolidação.

9.7.10. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.10.1. No caso de Procurador:

9.7.10.1.1. Instrumento mandato público, ou;

9.7.10.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme art. 12 da lei 14.133/2021, juntamente com:

9.7.10.1.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida;

9.7.10.1.2.2. Cédula de Identidade/RG e CPF do procurador.

9.7.10.2. No caso de sócio-gerente:

9.7.10.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

• **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias anteriores a apresentação dos documentos de habilitação;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **índices financeiros** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 01 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69, § 4º da lei 14.133/21.

9.9.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil. (artigo 69, § 1º da lei 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.9.2.3. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.9.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s). com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

9.10.1.1. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

9.10.1.1.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**, a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional**, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.10.1.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.1.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto da licitação.

9.10.1.1.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** para atendimento à qualificação técnico-profissional, a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9.10.1.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

9.10.1.1.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

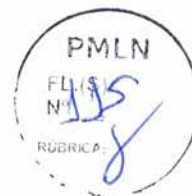
9.10.1.1.2.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.10.2. **Declaração expressa da licitante** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

9.10.3. **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada da licitante em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.2. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.3. quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.2. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado a licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame; e
- b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Portal Nacional de Contratação Publica-PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata**, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao da licitante mais bem classificada;
- c) Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.2. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.3. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **PMLN** a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados **PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública**, e divulgada em meio eletrônico, no **Portal da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

16.4. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto ocorrerão conforme Projeto Básico e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

24.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA www.lajeadoonovo.ma.gov.br.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.2. **ANEXO I** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária/Composição unitária/Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Memorial Descritivo).

24.12.3. **ANEXO II** - Modelo de Declaração.

24.12.4. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial.

24.12.5. **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.12.6. **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

24.12.7. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público em seu quadro Pessoal

Lajeado Novo/MA, 23 de outubro de 2025.

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a execução de serviços **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA**, com vistas ao atendimento às diretrizes estabelecidas no projeto básico.

1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes, em estrita conformidade com os projetos básico e complementares, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico.

1.3. A contratação ora pretendida visa garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo com infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança e funcionalidade, conforme consta no projeto básico.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção na rede viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de infraestrutura, em diversas ruas e avenidas da cidade, vez que as mesmas se encontram-se bastante deterioradas devido a ação do tempo e das chuvas.

2.2. As ruas e avenidas do município apresentam claros sinais de deterioração da sua camada asfáltica, resultante da ação do tempo e das chuvas, isso vem comprometendo significativamente a circulação de pessoas e veículos.

2.3. A recuperação da Pavimentação Asfáltica justifica-se pela necessidade de melhorar visualmente o aspecto urbano, preservação das ruas e avenidas garantindo segurança aos pedestres e veículos que circulam pelas vias públicas deste município.

2.4. A recuperação da Pavimentação Asfáltica da malha viária, justifica-se, ainda pela implementação de soluções mais eficientes do ponto de vista ambiental, evitando a deterioração das vias públicas, favorecendo a circulação de veículos e pessoas e melhorando visualmente o aspecto urbanístico da cidade.

3 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Administração considerando que a execução dos serviços é sob demanda, decidiu optar pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica (tapa buraco).

3.2. Buscando atender às necessidades do município de Lajeado Novo, uma vez que com a adoção do referido sistema, a administração poderá promover contratação imediata, fundada na ata de registro de preços, tão logo seja identificada a necessidade.

3.3. Ressalta-se que o custo-benefício decorrente de adoção o SRP é que após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) contratação(ões) decorrentes desta se darão em um período relativamente curto, o que resultará numa maior celeridade no processo de contratação, em função do preço registrado, e no pronto atendimento das necessidades desta Prefeitura.

3.4. O registro de Preço é uma ferramenta eficiente para a gestão de serviços recorrentes e de natureza contínua como o “tapa buraco”, permitindo ao município manter a infraestrutura viária em condições adequadas de forma ágil e econômica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA**, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

4.1.1. Reenquadramento do buraco com martete, lanca, picareta, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

4.1.2. Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

4.1.3. Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;

4.1.4. Execução de pintura de ligação com emulsão;

4.1.5. Aplicação de concreto asfáltico

4.1.6. Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;

4.1.7. Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (cascalho / brita), antes da colocação da mistura asfáltica;

4.1.8. Remoção imediata do material excedente e restos de entulho;

4.2. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

4.3. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

4.4. A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

4.5. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina; luva; bandeirola; protetor solar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e seleção do fornecedor

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

5.2. Exigências de Habilitação

5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.1. Habilitação jurídica:

5.2.1.1.1. Documentação solicitada no edital.

5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1.2.1. Documentação solicitada no edital.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA, nos termos da Lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

5.3.1.1. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

5.3.1.1.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**, a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional**, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital (art. 67, II da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3.1.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.3.1.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto da licitação.

5.3.1.1.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** para atendimento à qualificação técnico-profissional, a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.3.1.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

5.3.1.1.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

5.3.1.1.2.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.4. **Subcontratação:**

5.4.1. Ficada vedada a subcontratação para execução do objeto licitado.

6 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto deve iniciar em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

6.2. A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.

7 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

8.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após medição e aceite da nota fiscal.

8.4. Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Engenheiro Civil indicado pela Administração;

9.2. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.7. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.

10.11. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

10.12. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste projeto básico e seus anexos.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.4. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

12.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Novo**.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13 ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta três mil, oitenta e quatro reais centavos)**.

14 VIGÊNCIA

O vigor do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução da pretensa contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada oportunamente, por ocasião da contratação, pelo setor competente.

16 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento do objeto como um todo será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para recebimento definitivo será de 180 (cento e oitenta) dias.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Lajeado Novo – MA, 26 de agosto de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 127/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO
MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO.

SINAPI - 05/2025 – 23,41% Maranhão

SICRO3 - 04/2025 - Maranhão

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
I			RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					843.794,60
1,1	COMP. 100	Próprio	Remoção manual de material betuminoso, Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm	m²	9130,00	74,89	92,42	843.794,60
Total sem BDI								RS 683.745,70
Total do BDI								RS 160.048,90
Total Geral								RS 843.794,60

*Custo estimado da licitação é de R\$ 843.794,60 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 100	Próprio	Remoção manual de material betuminoso. Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	74,89	74,89
Composição Auxiliar	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	Demolições e Remoções	m²	0,3000000	22,36	6,70
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	Escavação de Valas	m³	0,1000000	92,24	9,22
Composição Auxiliar	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou ração - espalhamento manual		m³	0,0700000	169,51	11,86
Composição Auxiliar	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida		m³	0,1000000	14,79	1,47
Composição Auxiliar	COMP. 102	Próprio	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	0,0300000	1.278,45	38,35
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4440000	9,94	4,41
Composição Auxiliar	COMP. 27	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,88	2,88



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro											
Item	Descrição	Total Por Etapa	20 DIAS	50 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
1	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		R\$1.754,60	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46
Porcentagem			10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
Custo			R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46	R\$175,46
Porcentagem Acumulada			10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Custo Acumulado			R\$175,46	R\$350,92	R\$526,38	R\$701,84	R\$877,30	R\$1.052,76	R\$1.228,22	R\$1.403,68	R\$1.579,14



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MAXIMO	MÉDIA	
Seguro + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,74
Risco	0,50	0,97	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,67
Lucro	6,64	8,69	7,30	8,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	5,15	5,15	5,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (***)	1,50	1,50	1,50	1,50
TOTAL				23,41

Fonte: da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 30% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Maurício Augusto Dantas Silva
Engenheiro Civil
CREA 111.902.167/01 - MA



PMLN
FL. 01
Nº 132
RUBRICA: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,45	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,21	6,63
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,90%	70,87%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE FALHAS, PANEIS E BURACOS DOS PAVIMENTOS BETUMINOSOS.

1. OBJETIVO

Este documento define sistemática recomendada para reparos de pavimentos em rodovias que, em áreas restritas apresentam os seguintes tipos de defeitos: falhas, painéis e buracos.

São apresentados os correspondentes procedimentos construtivos, bem como as competentes Especificações de Serviços, integrantes das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, que, no caso, subsidiariamente definirão outros requisitos concernentes, não explicitados na presente Instrução.

2. REFERÊNCIA

Para o entendimento desta Instrução deverão ser consultadas as Normas: DNER-ES 321/97, DNER-ES 306/97, DNER-ES 307/97, DNER-ES 301/97, DNER-ES 303/97, DNER-ES 317/97, DNIT 031/2004-ES, e as demais especificações nela reportadas.

3. MATERIAL E EQUIPAMENTO

3.1. MATERIAL

3.1.1. MATERIAL DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Será empregada pedra apiloada para a recomposição das camadas de base e sub-base, em buracos profundos.

3.1.2. IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO

Empregar asfalto diluído CM-30 ou emulsão asfáltica, no caso de intervenção nas camadas de base, conforme a DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97.

3.1.3. REVESTIMENTO

Para substituição do revestimento deverá ser utilizada Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ), nas áreas degradadas menores e nos serviços de maior porte, como recomposição do revestimento em panos ou em segmentos de ruas.

3.2. EQUIPAMENTO

A execução dos serviços deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de reparos de falhas, painéis e buracos no pavimento existente: caminhões equipados com caçambas; compressor de ar; perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte; ferramentas manuais diversas; retro-escavadeira; soquetes mecânicos portáteis e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

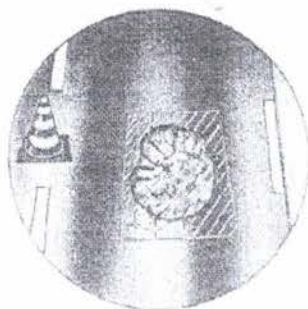
vibratório portáteis; distribuidor de produtos betuminosos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual; rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi), e rolo vibratório liso; conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, etc.

4. ETAPAS EXECUTIVAS

4.1. PAVIMENTOS CONSTITUÍDOS DE CBUQ, AAUQ ou TRATAMENTO SUPERFICIAL

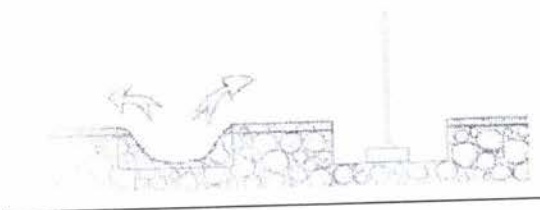
4.1.1. DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA A SER TRABALHADA

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros. A marcação deverá ser efetivada sobre o pavimento existente, utilizando-se para tanto tinta, giz ou lápis de cera.



4.1.2. CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL COMPROMETIDO

Para preparar adequadamente a área onde vai ser aplicado o remendo, corta-se o revestimento existente, inicialmente formando uma vala em torno da área degradada, a fim de proporcionar bordas verticais que formarão os limites da área a ser reparada.

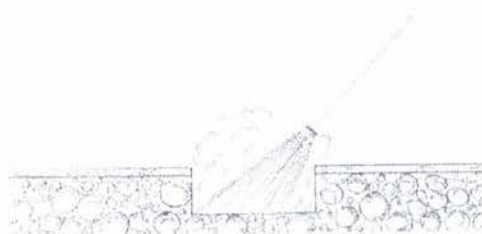


4.1.3. LIMPEZA DA CAIXA

A área é varrida e limpa, usando-se vassouras ou jato de ar comprimido, caso necessário. O pó resultante, no fundo da cava, deve ser expulso por jatos de ar comprimido. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto.

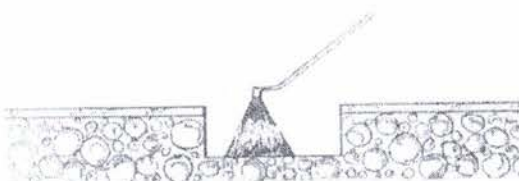


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC



4.1.4. APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO

Concluída a limpeza, com remoção de todo o material comprometido, faz-se a pintura de ligação das paredes da cava, utilizando-se a emulsão asfáltica ou asfalto diluído SM-30. A película ligante deve cobrir as paredes e o fundo da caixa.



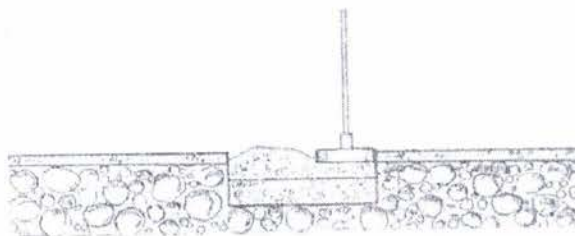
4.1.5. ENCHIMENTO DA CAIXA

Após a aplicação da pintura de ligação deverá ser lançado, na caixa, o material de reposição adotando-se, Areia Asfalto Usinado a Quente.

O lançamento da mistura na cava não deve ser feito com o basculamento do material, o que provocaria a segregação dos grãos mais graúdos do agregado. Utiliza-se para isto o lançamento com pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

A espessura da camada (compactada), deve se situar entre 3 cm e 8 cm, exigindo-se que, para camadas mais espessas, o lançamento se faça por etapas de 3 cm a 8 cm.

Com o material colocado na área do reparo, faz-se o seu espalhamento com ancinho, previamente umedecido com óleo queimado, para não permitir a formação de torrões.



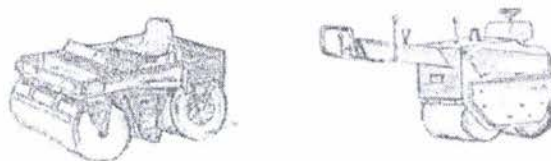


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4.1.6. COMPACTAÇÃO DA MISTURA

Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do reparo não existe excedente, inicia-se a sua compactação (a ser efetivada a cada camada) junto das paredes verticais, progredindo-se com a compactação para o centro do remendo.

Quando da compactação da camada superficial, na periferia do reparo deve ser cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente para que, com a compactação, não surja uma superfície de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.



4.1.7. ACABAMENTO

O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada – inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estar funcionando adequadamente.

LAJEADO NOVO, JULHO DE 2025.


Matheus Augusto Costa Filho
Engenheiro Civil
CREA 111780147-00-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ n°	CEP:	Inscrição Estadual n°
Inscrição Municipal n°	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
I			RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.1	COMP. 100	Próprio	Remoção manual de material betuminoso. Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm	m²	9130.00			
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução será dado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS
2. COMPOSIÇÃO DE BDI
3. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Municipal de Administração, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 59/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os preço para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo**, de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa(s) beneficiária(s) e representante(s) legal(is) da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços na planilha orçamentária do contidos no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado/tabela SINAPI ou outro banco de preço oficial, de fato que eleve o custo dos itens da planilha orçamentária registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens constantes da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

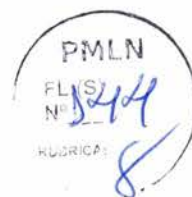
Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 59/2025 – PMLN/MA** e Projeto Básico, que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação;
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA ONZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1			RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1,1	COMP. 100	PRÓPRIO	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSÍVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	M²	9130,00			
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025-PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede na _____, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador (a) da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador (a) do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço de engenharia decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 09/2025-CCLC/PMLN-MA**, Processo Administrativo nº 59/2025 - PMLN-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a **execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **RECUPERAÇÃO DA**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

- I - Requadramento do buraco com martelete, lanca, picareta, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- II - Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- III - Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- IV - Execução de pintura de ligação com emulsão;
- V - Aplicação de concreto asfáltico
- VI - Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- VII - Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (cascalho / brita), antes da colocação da mistura asfáltica;
- VIII - Remoção imediata do material excedente e restos de entulho;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam a qualidade dos serviços e materiais especificados no Projeto Básico e Especificações Técnicas.

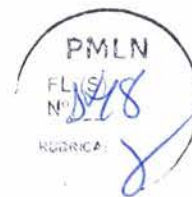
PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Especificações Técnicas, na Ata de Registro de Preços e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, comprovação de que a empresa **CONTRATADA** está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, dos serviços efetivamente medidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços executados, lavrado pela **Fiscalização de Obras** da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei n.º 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

I- A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

II- Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico, de sua proposta e deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

especificadas.

III- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IV- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

VI- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

VII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

VIII- Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

IX- Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

X- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

XII- Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010);

XIII- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, caso sejam necessárias.

XIV- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XV- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.

XVI- A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

XVII- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual.

XVIII- Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralisação;

XIX- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas na Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, partes integrantes do Projeto Básico e deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- XX-** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas;
- XXI-** A execução do objeto deve iniciar em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- XXII-** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- XXIII-** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- XXIV-** Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- XXV-** Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XXVI-** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- XXVII-** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da obra/serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XXVIII-** Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- XXIX-** Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- XXX-** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- XXXI-** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- XXXII-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- XXXIII-** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- XXXIV-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução da obra/serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- XXXV-** A **CONTRATADA** deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT e ainda, pelos órgãos competentes, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- XXXVI-** A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).
- XXXVII-** A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos construtivos, bem como as competentes Especificações de Serviços, integrantes das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e das Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- I-** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** execute seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos e Projeto Básico.
- II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III-** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IV-** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato;
- V-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI-** Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissionais habilitados no local e com experiência necessária ao acompanhamento e controle da obra/serviços, de forma regular e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- VIII-** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- IX-** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- X-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- XI-** Determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência

b) Multa

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com as informações pertinentes as suas competências. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I)

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

VI - O fiscal técnico do contrato fiscaliza a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência da Nota Fiscal e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

VII - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

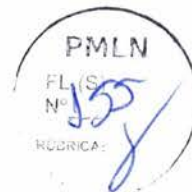
II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Os fiscais indicados pela **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa **CONTRATADA** para execução.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO
PESSOAL E SOCIETÁRIO**

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF. Proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo
Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer
função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local ____/____/____

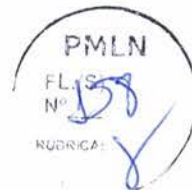
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG _____

CPF _____

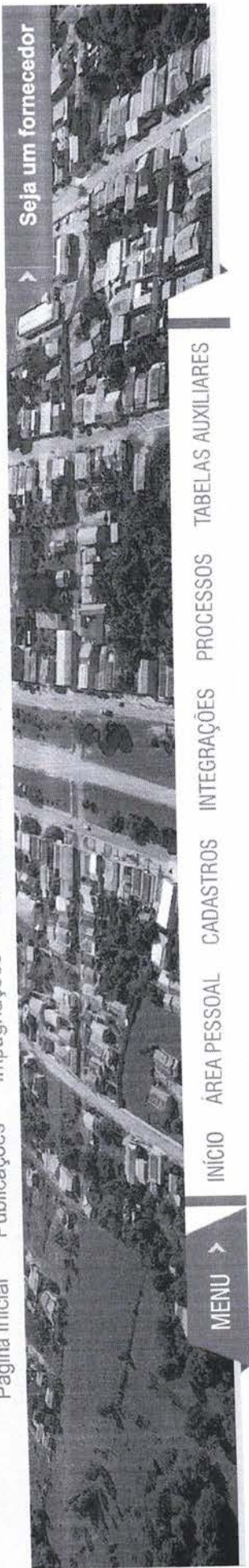
CNPJ da empresa _____

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu
(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (horário de Brasília) do **dia 18/11/2025**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, **SINC/Contrata - TCE/MA** e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 23 de outubro de 2025. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.



ADICIONAR NOVO

PROCESSOS LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

1 2 3

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO
PM	Pregão Eletrônico	09/2025	59/2025	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA	18/11/2025 10:00	Acolhimento de Propostas	EVANDRO ALVES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Relatório de Publicação

Data de Publicação 31/10/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO - PE 09/2025 - CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA , do tipo Menor Preço Global , objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 18/11/2025 , que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo , disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA , em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , SINC /Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> . Lajeado Novo/MA, 23 de outubro de 2025. Evandro Alves Pereira . Pregoeiro.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ORGÃO REALIZADOR: COMISSÃO DE CENTRAL de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas com Retiradas de Dejetos, para atender as necessidades dos Hospitais, Unidades Básicas e Programas da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 17/11/2025. HORÁRIO: 10h-00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 29 de outubro de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Município de Coroa - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.333/202, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 14 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 010/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviço de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Coroa/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROA - www.licitacoroatama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado, a Sala da Comissão de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, 159, Centro - Coroa/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacoroatama.com.br.

Coroa/MA, 30 de outubro de 2025.
FABIANA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2023- REGISTROS DE PREÇOS

CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; neste ato representado(a) pelo(a) ANTÔNIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA. CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita(n) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: É a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 50/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde, com data de abertura dia 12/11/2025 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovernador.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer/MA, 24 de outubro de 2025.
VIVIANNE DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, Processo Administrativo nº 53/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática para as unidades básicas de saúde do município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 17/11/2025 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovernador.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer/MA, 29 de outubro de 2025.
VIVIANNE DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2025**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 1710.1/2025, torna público aos interessados que realizará às 09h00min, horário de Brasília, do dia 17 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de unidade de transbordo de resíduos sólidos no Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - MA.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2025**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 1710.2/2025, torna público aos interessados que realizará às 10h00min, horário de Brasília, do dia 17 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Prédio da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Sede do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço <https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - MA.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025. PROCESSO Nº 2025.09.04.0016. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de refrigeração, a fim de atender à demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 23.982,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2015 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1660 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS; VALOR: R\$ 9.039,00. UNID. GESTORA: 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2087 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1660 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS; VALOR: R\$ 5.684,00. UNID. GESTORA: 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0052.2090 - GEST. DESC DO PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1660 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS; VALOR: R\$ 9.259,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Gilandina Santos da Silva Arouche, Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Sílvia Roberta de Sousa Lopes - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - CCLC/PMLN/MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PMLN/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 18/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sinc/Contrata - TCE/MA e Site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 23 de outubro de 2025
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2025**

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.124.408/0001-51, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Adjucação e Homologação da licitação na modalidade Concorrência nº 19/2025 e de acordo com o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: CONSTRUTORA HN LTDA, inscrito no CNPJ: nº 02.092.012/00001-19, com sede na Rua Manoel Vicente, Nº 200 A, Centro: Nina Rodrigues/MA; 65.450-000, pelo valor global de R\$ 277.207,58 (Duzentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Nina Rodrigues/MA, 27 de Outubro de 2025.
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



PM LN

FLS. N° 162

RUBRICA:

ANO XLIX Nº 202 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATA

Prefeitura Municipal de Arari - MA 04

ATO

Defensoria Pública do Estado..... 21

AVISOS

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros 21

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 29

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 34

DECISÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.. 39

DISTRATO

Prefeitura Municipal de Cajapió - MA 40

EDITAL

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Maranhão - CEPD/MA 40

ERRATAS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outra 41

ESTATUTOS

Instituto Transformar - IT e Outro 41

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Cultura..... 42

TERMOS DE ADESÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 44

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Outros 44

TERMOS DE AJUSTE

Secretaria de Estado de Articulação Política e Outro 47

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura..... 48

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA e Outro 49

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outros 49

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025-SEAP Ref.: PROCESSO Nº-2025.560101.66115 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025-SEAP de 28/10/2025, que consiste na ampla colaboração entre as instituições parceiras, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Peni-

tenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e o CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTOVÃO, CNPJ nº 05.761.317/0001-64. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a doação de blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, em parceria com o DONATÁRIO, com fulcro na Cláusula 1ª do Instrumento retro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 10.182/2014, Lei Estadual nº 11.342/2020, Decreto Estadual nº 37.806/2022, Decreto Estadual nº 38.176/2023, Instrução Normativa nº 101/2023-SEAP. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº. 976.346.386-68 – Secretário/SEAP; Sr. João Lisboa Barroso, CPF nº 251.887.123-34 - Presidente/CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTOVÃO. **TRANSCRIÇÃO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica foi transcrito em livro próprio desta Unidade Gestora de Trabalho e Renda. **DATA DE ASSINATURA:** Em 28 de outubro de 2025, as partes assinaram o presente termo. São Luís, 28 de outubro de 2025. Rosileys da Silva Pereira Mendes Supervisora de Profissionalização e Parcerias/SEAP.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025/SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.30717-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 46.928.110/0001-19 – **DO OBJETO:** a) acréscimo de valor (quantitativo) de 24,94% (vinte e quatro inteiros e noventa e quatro décimos por cento), consubstanciado no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 c/c item 18.2, da Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.; **DA VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 31/12/2025; **DO VALOR TOTAL:** O valor total de R\$ 315.987,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais) passará para R\$ 394.804,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quatro reais); **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-21901; PROGRAMA-0629; AÇÃO-3128; SUBAÇÃO-015570 - Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes-unidades de saúde; **FONTE** – 1.635; **NATUREZA DESPESA** – 44.90.52.42, **NOTA DE EMPENHO** Nº 2025NE013937, emitida em 22/10/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela **CONTRATANTE** e o Sr. WAGNER JOSE HIDALGO, RG nº 04536312578 e CPF nº 269.975.808-66, pela **CONTRATADA**. São Luís (MA), 24 de outubro de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.



Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 17/11/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 29 de outubro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes padronizados destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 11 de novembro de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 28 de outubro de 2025. **Ivan Antunes Caldeira - Secretário Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 18/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompras-lajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, SINC/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>, Lajeado Novo/MA, 23 de outubro de 2025. **Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025.
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/11/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 65/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual

aquisição de insumos hospitalares. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025.
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/11/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 66/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025.
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/11/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 67/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimento enteral. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025.
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/11/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 68/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico sensorial. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/11/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 69/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025.
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/11/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 70/2025, cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

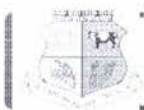
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de novembro de 2025, Licitação na Modalidade Concorrência Nº 004/2025, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Construção



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20/2025- PMLN/MA. PROCESSO Nº 073/2025- PMLN/MA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
AVISO	2
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025- PMLN/MA.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA.	3





- APRAPORTO - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO, inscrita no CNPJ nº 33.956.760/0001-26, no Valor Total R\$ 192.857,50 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lajeado Novo/MA, 31 de outubro de 2025.

Ronis da Costa Santos

Secretário Municipal de Educação

Carlos Borba Rodrigues de Carvalho

Nutricionista

Carlos Alberto Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Vanderlan Marinho Neves

Secretário Municipal de Agricultura

Rosenir Oliveira Batista

Agente de Contratação

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: SIFAOWCvIIPb

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO





PMLN
FL/S
Nº 166
RUBRICA: 8

ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 –****CCLC/PMLN/MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 10 h00min** (horário de Brasília) do **dia 18/11/2025**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, **SINC/Contrata - TCE/MA** e site da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA** <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 23 de outubro de 2025. **Evandro Alves Pereira**, Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: ywi2oli6ut20251031091018





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 31/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 18/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.482/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, SINC/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 23 de outubro de 2025. **Evandro Alves Pereira**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos para o município de Brejo - MA, que se realizará no dia 17 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaobrejo.ma.gov.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitaobrejo.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 29 de outubro de 2025. **Anselmo Barbosa Mourão** - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas com Rotinas de Dejetos, para atender as necessidades dos Hospitais, Unidades Básicas e Programas da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 17/11/2025.

HORÁRIO: 10h00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos a/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 29 de outubro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses-UVZ, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 18/11/2025.

HORÁRIO: 08h30min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos a/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 29 de outubro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/11/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 69/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/11/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 67/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico sensorial. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/11/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 68/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico sensorial. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. **Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira**.

Emoção em cena

"Foi importante para as crianças — e para os adultos também", diz professora sobre o projeto Nos Trilhos do Teatro

Encerrando sua circulação por quatro cidades, o projeto deixou marcas profundas de arte, afeto e aprendizado nas comunidades por onde passou

Quatro cidades, cerca de quatro mil de pessoas que assistiram a peça O Coelhoinho Pitomba e incontáveis histórias de encantamento. Entre elas a da professora Sonimar de Sousa Silva, que acompanhou a apresentação no município maranhense de São Pedro da Água Branca, e para quem a experiência foi marcante. "Tivemos a alegria de prestigiar o teatro com a peça O Coelhoinho Pitomba. Foi bem importante para as crianças — e para os adultos também", avaliou a professora.

Assim se encerrou a circulação do projeto Nos Trilhos do Teatro que, de agosto a outubro, percorreu São Pedro da Água Branca e Açailândia (MA) e Canaã dos Carajás e Parauapebas (PA), levando espetáculos, oficinas e ações ambientais a comunidades da Amazônia Legal. Com uma programação inteiramente gratuita, o projeto combinou formação, arte e consciência ambiental, reafirmando o papel do teatro como instrumento de encontro, diálogo e transformação social.

SOBRE O PROJETO

Realizado pelo Instituto Cultural Terra Fértil e pelo Ministério da Cultura, com patrocínio master do Instituto Cultural Vale, por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, o projeto une formação artística, sustentabilidade e acesso democrático à arte. A iniciativa propõe uma travessia sensível por temas urgentes — como o cuidado com o planeta, o valor da água e o papel da arte na construção de comunidades mais solidárias e conscientes.

O COELHOINHO PITOMBA E A ARTE EM PAÇO PÚBLICO
O espetáculo de Milton Luiz foi apresentado em espaços



Cerca de quatro mil de pessoas assistiram às peças e às incontáveis histórias do projeto Nos Trilhos do Teatro

públicos nas quatro cidades no intuito de democratizar a arte. A narrativa, que fala sobre amizade, natureza e a importância da água, conquistou crianças e adultos em noites de encantamento e reflexão. "Quando o teatro ocupa o espaço público, ele se torna mais do que espetáculo — vira diálogo, vira transformação. Nosso objetivo é que cada criança, cada família, se veja parte dessa história e perceba que a arte é um direito de todos". disse Tonico Ferreira, diretor da Companhia de Teatro Maria Clara Machado e coordenador do projeto.

ARTE QUE FORMA E TRANSFORMA

Foram 47 pessoas que participaram das oficinas de teatro "Vida e Expressão" em 80 horas de aulas ministradas pelo ator e diretor Tonico Ferreira, que há mais de 35 anos se dedica ao teatro na região Norte. Os encontros ofereceram vivências de improvisação, expressão

corporal e criação coletiva, fortalecendo o protagonismo local.

Entre as participantes, a influenciadora Yara Hellen, de Canaã dos Carajás, no Sudeste do Pará, resumi o impacto da experiência. "Eu, como aluna, agradeço às pessoas envolvidas. Foi muito importante cada detalhe, coisa que eu nem sabia que existia. Essa experiência eu vou levar pra minha vida inteira". O projeto também realizou o Dia Verde, ação de plantio de mudas nativas nas

quatro cidades percorridas pelo projeto, em parceria com escolas e prefeituras municipais. Foram plantadas 48 mudas nativas por estudantes e educadores, que participaram ativamente do plantio e transformaram a ação em um momento de aprendizado coletivo. Outro destaque é para o fortalecimento da economia criativa e o desenvolvimento local proporcionado pela circulação. Ao todo, 32

fornecedores regionais foram contratados — entre hotéis, restaurantes, gráficas, prestadores de serviço de som, luz, palco, banheiros químicos e transporte — garantindo que parte significativa dos recursos investidos permanecessem no território. Além disso, a iniciativa gerou 56 empregos temporários diretos, envolvendo técnicos, produtores, artistas e profissionais locais em diferentes etapas de execução

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Com o compromisso de tornar a arte acessível a todos, o projeto contou com a participação de pessoas surdas nas oficinas "Vida e Expressão" e com intérprete de Libras durante as apresentações do espetáculo "O Coelhoinho Pitomba". A iniciativa reforça a importância da acessibilidade como princípio da democratização cultural, promovendo espaços de convivência e aprendizado.

Parabéns, Reinaldo Dinizi

Quem aniversaria nesta sexta-feira (31) é Reinaldo Fonseca Diniz, que por muitos anos foi nosso companheiro de trabalho, na redação do Jornal Pequeno. Ele comemora a data ao lado da esposa, filhos, netos, noras, genros, amigos e demais parentes. A equipe que faz o JP parabeniza o estimado amigo e deseja muita saúde, paz e felicidade.



Edital nº 09/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 31/10/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000040/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 843.794,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA	1	R\$ 843.794,60	R\$ 843.794,60

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025

Nº Processo

09/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

18/11/2025

Valor Estimado:

843.794,60

Objeto

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 09-2025 - CCLCPMLNMA	31/10/2025 14:49:17	Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



ITAIRE LOBO SANTOS DE ANDRA...

X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	01598548000148
Procedimento	
Id	PE092025SINFRA
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	9
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	59
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	31/10/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	outro
Regime	2
Execução	
Objeto	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Novo/MA
CPF da	02254583301
Autoridade	
Data Sessão	18/11/2025
Sigiloso	N

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integrações](#)[Seja um fornecedor](#)

MENU >

[INICIO](#) [ÁREA PESSOAL](#) [CADASTROS](#) [INTEGRAÇÕES](#) [PROCESSOS](#) [TABELAS AUXILIARES](#)

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REAGENDAR PROCESSO

Quantidade de Downloads do Edital

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS

EXTRATO

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº.:

09/2025

Ano:

2025

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA

Nº Processo Administrativo:

59/2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Tipo de Processo:

Por Item

Critério de Disputa:

Menor Valor

Data limite impugnação/esclarecimento:

13/11/2025 18:00

Tipo de Lance:

Valor Global

Data início propostas:

31/10/2025 08:00

Data fim propostas:

18/11/2025 10:00

Abertura da Sessão:

18/11/2025 10:00

Amparo Legal (PNCP):

PADRAO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

30

Tipo de Recurso:

Por pregão

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher Arquivo nenhum arq...leilãoado

VER EDITAL

Publicado:



SRP:



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Aplicar benefício de Regionalidade:



Pedir anexo na proposta inicial:



Liberar doc. anexada antes da disputa (caso edital peça catálogo):



Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14135 pregões acima do faturamento de ME)



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 09/2025

FORNECEDOR: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

07.424.217/0001-78

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa	1,00	632.891,600	632.891,600	24,99%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	632.891,600	



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, Engenheiro Civil, CONFEA 1103475711, portador da cédula de identidade nº 0504044420131 e do CPF nº 402.592.003-44, abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, os preços infra discriminados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIARIA, MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA, Objeto do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIARIA, MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA	R\$ 632.891,60

- A) O preço total da proposta é de **R\$ 632.891,60 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS IL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
- B) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- C) O prazo para execução dos serviços será de até 300 (TREZENTOS) DIAS de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra, ou a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- D) Condições de pagamento: Mediante a apresentação da Fatura, Nota fiscal, e atestados pelo setor responsável, acompanhados das certidões negativas de débitos junto ao INSS, CNDT, FGTS e certidões de regularidade com a Receita Federal.
- E) Dados Bancários

Banco do Brasil
Agencia: 0554-1
Conta Corrente: 42.893-0
CNPJ: 07.424.217/0001-78
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Reais – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

JOAO LISBOA - MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA – MA, FONE: (99) 98480-3355 ; E-MAIL:
CTRIANGULAR23@HOTMAIL.COM



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.17 11:54:32 -03'00'

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF nº 402.592.003-44
RG nº 0504044420131
CONFEA: 1103475711

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
OBRA			DATA :		FONTE		VERSÃO		
REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, 0CM			BDI : 23,41%		SINAPI		2024/01 SEM DESCONSIDERAÇÃO		
REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, 0CM			L.S. Hora: 112,90%		Código de Referência		PROPOSTA		
REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, 0CM			L.S. Mês: 70,87%		Folha 01				
LOCAL:									
CLIENTE:									
EMPRESA:									
CNPJ:									
RESP. TÉCNICO:									

Seiscentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Um reais e Sessenta centavos

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:4025920034
4

Assinado de forma digital
por ANTONIO MADEIRA DA
SILVA JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.17 11:54:46
-03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUO (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	DATA:	L.S. Hora: 112,90%	
			BDI: 23,41%	L.S. Mês: 70,87%	
	DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUO (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	Composições Próprias	PRÓPRIA	
	EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA			
	CNPJ:	07.424.217/0001-78			
	RESP. TECNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL			

1.1. 97636 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07511078	R\$ 0,78	R\$ 0,05
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04707898	R\$ 7,57	R\$ 0,35
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,08050149	R\$ 69,30	R\$ 5,57
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02928957	R\$ 157,93	R\$ 4,62
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 10,59
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21894835	R\$ 26,22	R\$ 6,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,17
VALOR:						16,76
VALOR BDI (23.41%):						3,92
VALOR COM BDI:						20,68

1.2. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,07450109	R\$ 22,55	R\$ 69,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 69,32
VALOR:						69,32
VALOR BDI (23.41%):						16,23
VALOR COM BDI:						85,55

1.3. 2003868 Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual (m³)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M1097	Pedra de mão ou rachão	SICRO NOVO	m³	1,13089992	R\$ 104,3885	R\$ 118,0529
TOTAL Material:						R\$ 118,0529
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,53203520	R\$ 13,6682	R\$ 7,2720
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,2720
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	1,41469753	R\$ 1,2700	R\$ 1,7967
TOTAL Serviço:						R\$ 1,7967
Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	9km	0,01250108	R\$ 0,8800	R\$ 0,0110
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	9km	0,01571565	R\$ 0,7000	R\$ 0,0110
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	9km	0,01929992	R\$ 0,5700	R\$ 0,0110
TOTAL Transporte:						R\$ 0,0330
VALOR:						127,15
VALOR BDI (23.41%):						29,77
VALOR COM BDI:						156,92

1.4. 4011219 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01578084	R\$ 240,2607	R\$ 3,7915
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00118780	R\$ 64,7137	R\$ 0,0769
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00882372	R\$ 3,5014	R\$ 0,0309

E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00814497	R\$ 2,4383	R\$ 0,0199
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01255679	R\$ 211,7020	R\$ 2,6583
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00441185	R\$ 92,8678	R\$ 0,4097
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01628991	R\$ 188,3131	R\$ 3,0676
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00067875	R\$ 92,2714	R\$ 0,0626
E9685	Rolo compactador pe de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01698866	R\$ 157,6561	R\$ 2,6752
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00882372	R\$ 105,2522	R\$ 0,9287
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00814497	R\$ 39,4592	R\$ 0,3214
					TOTAL Equipamento:	R\$ 14,0427

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,01687004	R\$ 13,6682	R\$ 0.2306
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0.2306

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914354	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,55084590	R\$ 1,3200	R\$ 0,727
4015096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	0,12205163	R\$ 1,0000	R\$ 0,122
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,849
					VALOR:	11,0
					VALOR BDI (23.41%):	2,6
					VALOR COM BDI:	13,6

1.5. S03606 Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusive transporte (t)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02831	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela Emurb, sem transporte	ORSE	t	2,74102982	R\$ 349,77	R\$ 958,73
TOTAL Material:						R\$ 958,73
VALOR:						958,73
VALOR BDI (23.41%):						224,44
VALOR COM BDI:						1.183,17

1.6. 91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_08/2015	SINAPI	H	1,10205640	R\$ 0,37	R\$ 0,40
91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS, AF_08/2015	SINAPI	H	1,07502938	R\$ 0,10	R\$ 0,10
91275	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO, AF_08/2015	SINAPI	H	1,07502938	R\$ 0,47	R\$ 0,50
91276	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_08/2015	SINAPI	H	1,07502938	R\$ 6,00	R\$ 6,45
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,45
					VALOR:	7,45
					VALOR BDI (23.41%):	1,74
					VALOR COM BDI:	9,19

1.7. 96402 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (M2)

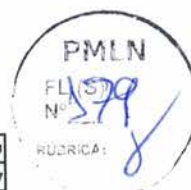
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,00080533	R\$ 66,41	R\$ 0,05
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,00037532	R\$ 219,24	R\$ 0,08
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_08/2014	SINAPI	CHI	0,00080354	R\$ 41,00	R\$ 0,03
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00169325	R\$ 100,60	R\$ 0,17
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00300814	R\$ 6,98	R\$ 0,02
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,35
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SINAPI	KG	1,54000050	R\$ 1,16	R\$ 1,78
					TOTAL Material:	R\$ 1,78
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00146952	R\$ 22,55	R\$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,03
					VALOR:	2,16

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.17 11:55:11
-03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

VALOR BDI (23.41%)	0,51
VALOR COM BDI	2,67



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ALUO (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, DCM
DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ALUO (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, DCM
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ:	07.424.217/0001-78
RESP. TECNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL

DATA :
BDI - 23,41%
L.S. Hora: 112,900%
L.S. Mês: 70,87%

FONTE
SINAPI
CONSTRUTORA TRIANGULAR

VERBAÇÃO
2021/01 SEM DEGRADAÇÃO
PROPRIA

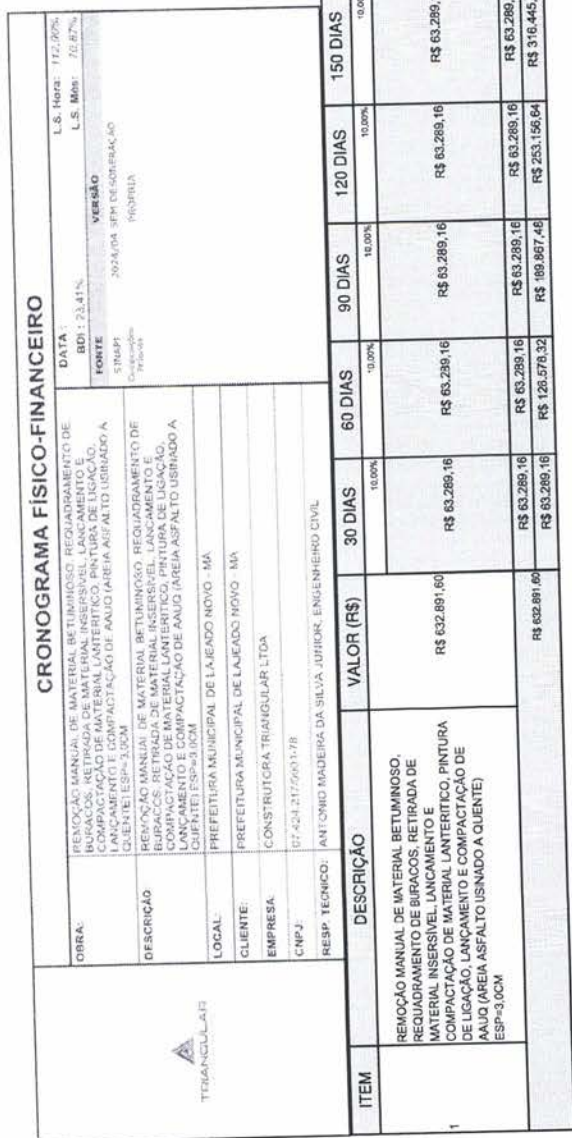
CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S03506	Área-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, excludo transporte	ORSE	Serviço	t	273,90	R\$ 1.183,17	R\$ 324.070,26	51,20	51,20	B
2003968	Leito de pedra de mão ou secho - espalhamento manual	SICRO NOVO	Serviço	m³	639,10	R\$ 156,52	R\$ 100.287,57	15,85	67,05	B
83358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	SINAPI	Serviço	M3	913,00	R\$ 85,55	R\$ 78.107,15	12,34	79,39	B
97638	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	Serviço	M2	2.739,00	R\$ 20,68	R\$ 56.642,52	8,95	88,34	C
97277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO, AF 06/2015	SINAPI	Equipamento Custo Horário	CHP	4.017,20	R\$ 9,19	R\$ 36.918,07	5,83	94,17	C
96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	SINAPI	Serviço	M2	9.130,00	R\$ 2,67	R\$ 24.377,10	3,85	98,03	C
4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m³	913,00	R\$ 13,69	R\$ 12.498,97	1,97	100,00	C

Subtotal até 100,00%
R\$ 632.891,60

Outros:
R\$ 0,00

Valor total do Orçamento:
R\$ 632.891,60

Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344
44
Dados: 2025.11.17 11:55:20 -03'00'
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL



ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

	COMPOSIÇÃO DO BDI		
	OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	DATA : BDI : 23,41% L.S. Hora: 112,90% L.S. Mês: 70,87%
	DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	FONTE: SNAPT VERSÃO: 2024/04 SEM DESONERAÇÃO Composição: Própria
	LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
	EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	
	CNPJ:	07.424.217/0001-78	
	RESP. TECNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL	

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
R	Riscos	0,50
DF	Despesas financeiras	1,02
TOTAL		5,32
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,35
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,99
Impostos		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
TOTAL		8,65

BDI = 23,41%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:4025920034
4

Assinado de forma digital
por ANTONIO MADEIRA DA
SILVA JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.17 11:55:40
-03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	DATA : BDI : 23,41% L.S. Hora: 112,90% L.S. Mês: 70,87%
DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	FONTE: SINAP VERSÃO: 2024/04 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	
CNPJ:	07.424.217/0001-78	
RESP. TECNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	45,04	16,73
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	12,63	9,71
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	17,43	6,63

A + B + C + D = 112,90 70,87

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Assinado de forma digital
por ANTONIO MADEIRA DA
SILVA JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.17 11:55:49
-03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ref.:

Processo Administrativo nº 59/2025 – PMLN/MA

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

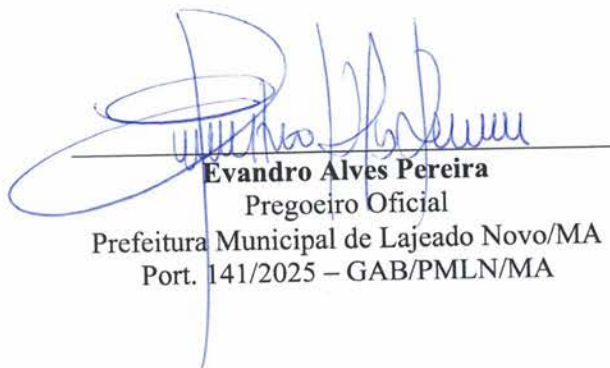
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA.

DESPACHO

Encaminhe-se ao Setor de Engenharia, para conhecimento e análise técnica, a proposta de preços da empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, vencedora da fase de lances no processo licitatório em epígrafe.

Caso entenda necessária a realização de diligência, solicitamos a indicação dos documentos ou esclarecimentos a serem requeridos, para fins de subsidiar a análise técnica.

Lajeado Novo/MA, 18 de novembro de 2025.



Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO/MA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA CNPJ Nº 07.424.217/0001-78.

Planilha orçamentária apresentada encontra-se em conformidade com a planilha base que consta no edital e o seu valor total não ultrapassa o valor informado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

Todos os preços da planilha orçamentária que consta no edital foram demonstrados nas composições unitárias de custos, porém na composição de preço do serviço '*Remoção manual de material betuminoso, Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm*', a quantidade do item '*placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno. af_08/2015*', está diferente da quantidade da planilha base que consta no edital.

Cronograma físico financeiro encontra-se com o seu preenchimento de acordo com o cronograma da planilha base, sendo o prazo para a execução de dez meses.

Foi apresentado o quadro de composição para Encargos Sociais, consta na proposta de preço o quadro de composição do BDI.

Dessa forma, recomenda-se que a empresa licitante realize a correção do item mencionado, com o consequente envio da proposta de preço corrigida completa para reanálise e validação.

Lajeado Novo, 19 de novembro de 2025.

MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO
ROCHA:0570396-03'00'
0347

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA MA 1117901416/D-MA



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, Engenheiro Civil, CONFEA 1103475711, portador da cédula de identidade nº 0504044420131 e do CPF nº 402.592.003-44, abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, os preços infra discriminados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIARIA, MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA, Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIARIA, MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA	R\$ 632.891,60

- A) O preço total da proposta é de **R\$ 632.891,60 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS IL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)**
- B) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- C) O prazo para execução dos serviços será de até 300 (TREZENTOS) DIAS de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra, ou a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- D) Condições de pagamento: Mediante a apresentação da Fatura, Nota fiscal, e atestados pelo setor responsável, acompanhados das certidões negativas de débitos junto ao INSS, CNDT, FGTS e certidões de regularidade com a Receita Federal.
- E) Dados Bancários

Banco do Brasil
Agencia: 0554-1
Conta Corrente: 42.893-0
CNPJ: 07.424.217/0001-78
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Reais - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

JOAO LISBOA - MA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, FONE: (99) 98480-3355 ; E-MAIL:
CTRIANGULAR23@HOTMAIL.COM



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital
por ANTONIO MADEIRA DA
SILVA JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.19 16:02:31
-03'00'

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF nº 402.592.003-44
RG nº 0504044420131
CONFEA: 1103475711

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA:			DATA :		FONTE		VERSÃO		
REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AALUO (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, OCM			BDI : 23,41% L.S. Hora: 112,90% L.S. Mês: 70,87%		SINAPI Orçamento FUNDPM		2024/04 SEM DESODERACAO PROPRIA		
DESCRIÇÃO:									
REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AALUO (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, OCM									
LOCAL:									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA									
CLIENTE:									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA									
EMPRESA:									
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA									
CNPJ:									
07.424.217/0001-78									
RESP. TECNICO:									
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1			REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE M2 AALUO			9.130,00	R\$ 56,17	R\$ 69,32	R\$ 632.891,60
1.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.		M2	0,30	R\$ 16,76	R\$ 20,68	R\$ 6,20
1.2	93358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.		M3	0,10	R\$ 69,32	R\$ 85,55	R\$ 8,56
1.3	2003868	SICRO NOVO	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual		m³	0,07	R\$ 127,15	R\$ 156,92	R\$ 10,98
1.4	4011219	SICRO NOVO	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida		m³	0,10	R\$ 11,09	R\$ 13,69	R\$ 1,37
1.5	S03606	ORSE	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusive transporte		t	0,03	R\$ 958,73	R\$ 1.183,17	R\$ 35,50
1.6	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF-08/2015		CHP	0,444	R\$ 7,45	R\$ 9,19	R\$ 4,04
1.7	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA		M2	1,00	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 2,67
							VALOR BDI TOTAL:		R\$ 120.059,50
							VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 512.832,10
							VALOR TOTAL:		R\$ 632.891,60

Seiscentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Um reais e Sessenta centavos

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.19 16:03:31 -03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUO (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM			DATA: L.S. Hora: 112,90%
	DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUO (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM			L.S. Mês: 70,87%
	LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA			
	EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA			
	CNPJ:	07.424.217/0001-70			
	RESP. TECNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL			
				BDI: 23,41%	
				FONTE	VERSÃO
				SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO
				Composições Próprias	PRÓPRIA

1.1. 97636 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07511076	R\$ 0,76	R\$ 0,05
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04707898	R\$ 7,57	R\$ 0,35
5632	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,08050149	R\$ 69,30	R\$ 5,57
5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02928957	R\$ 157,93	R\$ 4,62
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 10,59
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
68309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21894835	R\$ 28,22	R\$ 6,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,17
VALOR:						16,76
VALOR BDI (23.41%):						3,92
VALOR COM BDI:						20,68

1.2. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,07450109	R\$ 22,55	R\$ 69,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 69,32
VALOR:						69,32
VALOR BDI (23.41%):						16,23
VALOR COM BDI:						85,55

1.3. 2003868 Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual (m²)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M1097	Pedra de mão ou rachão	SICRO NOVO	m³	1,13089992	R\$ 104,3885	R\$ 118,0529
TOTAL Material:						R\$ 118,0529
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,53203520	R\$ 13,6682	R\$ 7,2720
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,2720
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	1,41489753	R\$ 1,2700	R\$ 1,7967
TOTAL Serviço:						R\$ 1,7967
Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	9km	0,01250108	R\$ 0,8600	R\$ 0,0110
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	9km	0,01571565	R\$ 0,7000	R\$ 0,0110
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	9km	0,01929992	R\$ 0,5700	R\$ 0,0110
TOTAL Transporte:						R\$ 0,0330
VALOR:						127,15
VALOR BDI (23.41%):						29,77
VALOR COM BDI:						156,92

1.4. 4011219 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01578084	R\$ 240,2607	R\$ 3,7915
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00118780	R\$ 64,7137	R\$ 0,0769
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00882372	R\$ 3,5014	R\$ 0,0309

E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00814497	R\$ 2,4383	R\$ 0,0199
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01255679	R\$ 211,7020	R\$ 2,6583
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00441185	R\$ 92,8676	R\$ 0,4097
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01628991	R\$ 188,3131	R\$ 3,0676
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00067875	R\$ 92,2714	R\$ 0,0626
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01695866	R\$ 157,6561	R\$ 2,6752
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00882372	R\$ 105,2522	R\$ 0,9287
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00814497	R\$ 39,4592	R\$ 0,3214
					TOTAL Equipamento:	R\$ 14,9427

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,01687004	R\$ 13,6682	R\$ 0,2306
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,2306

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914354	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,55084590	R\$ 1,3200	R\$ 0,7271
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	0,12206163	R\$ 1,0000	R\$ 0,1221
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,8492
					VALOR:	11,09
					VALOR BDI (23.41%):	2,60
					VALOR COM BDI:	13,69

1.5. 503606 Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusive transporte (t)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102831	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela Emurb, sem transporte	ORSE	t	2,74102982	R\$ 348,77	R\$ 958,73
TOTAL Material:						R\$ 958,73
VALOR:						958,73
VALOR BDI (23.41%):						224,44
VALOR COM BDI:						1.183,17

1.6. 91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,10205640	R\$ 0,37	R\$ 0,47
91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,07502938	R\$ 0,10	R\$ 0,10
91275	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,07502938	R\$ 0,47	R\$ 0,57
91276	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,07502938	R\$ 6,00	R\$ 6,47
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,61
					VALOR:	7,61
					VALOR BDI (23.41%):	1,77
					VALOR COM BDI:	9,38

1.7. 96402 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG. POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,00080533	R\$ 66,41	R\$ 0,05
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG. POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,00037532	R\$ 219,24	R\$ 0,08
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00080354	R\$ 41,00	R\$ 0,03
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00169325	R\$ 100,60	R\$ 0,17
5639	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00300814	R\$ 6,98	R\$ 0,02
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,33
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041903	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SINAPI	KG	1,54000050	R\$ 1,16	R\$ 1,78
					TOTAL Material:	R\$ 1,78
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00146952	R\$ 22,55	R\$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,03
					VALOR:	2,16

ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:4025920034
4

Assinado de forma digital
por ANTONIO MADEIRA DA
SILVA JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.19 16:03:43
-03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

VALOR BDI (23.41%)	0,51
VALOR COM BDI	2,67



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERTICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, 0CM	DATA : BDI : 23,41% L.S. Hora: 112,90% L.S. Mês: 70,87%	FONTE SINAPI Compreensão Empreita	VENÇÃO 2024/01 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
DESCRÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERTICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, 0CM			
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA			
EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA			
CNPJ:	07.424.217/0001-78			
RESP TECNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
50306	Área asfalto usinado à quente (p.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclueve transporte	ORSE	Serviço	t	273,90	R\$ 1.183,17	R\$ 324.070,26	51,20	51,20	B
2003868	Lastro de pedra de mão ou achão - espalhamento manual	SICRO NOVO	Serviço	m²	636,10	R\$ 156,92	R\$ 100.287,57	15,65	67,05	B
60358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	SINAPI	Serviço	M3	913,00	R\$ 85,55	R\$ 78.107,15	12,34	79,39	B
97936	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	Serviço	M2	2.739,00	R\$ 20,68	R\$ 56.642,52	8,95	88,34	C
51277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 1,5 CV - CHIP DIURNO. AF_062015	SINAPI	Equipamento Custo Horário	CHP	4.017,20	R\$ 9,19	R\$ 36.918,07	5,83	94,17	C
66402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	SINAPI	Serviço	M2	9.130,00	R\$ 2,67	R\$ 24.377,10	3,85	98,03	C
4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	Serviço	m³	513,00	R\$ 13,69	R\$ 12.408,97	1,97	100,00	C

Subtotal até 100,00%
R\$ 632.891,60

Outros:
R\$ 0,00

Valor total do Orçamento:
R\$ 632.891,60

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

Assinado de forma digital
por ANTONIO MADEIRA DA
SILVA JUNIOR-40259200344
Dados: 2025.11.19 16:03:53
-03'00"

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR-40259200344

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ORÇAMENTO		REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURAÇOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGACAO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AULU (AREA ASFALTO USINADO) A QUENTE) ESP=3,0CM		L.S. Mens: 112,00%		L.S. Mes: 10,87%		VERSÃO		2024/04 SEM DESOBRIGACAO			
DESCRIÇÃO		REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURAÇOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGACAO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AULU (AREA ASFALTO USINADO) A QUENTE) ESP=3,0CM		FONTE		BDI: 23,41%		2024/04 SEM DESOBRIGACAO		PASSIVIA			
LOCAL:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA		DATA:		10,00%		10,00%		10,00%			
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA		FONTE		10,00%		10,00%		10,00%			
EMPRESA:		CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		FONTE		10,00%		10,00%		10,00%			
CNPJ:		07.424.217/0001-78		FONTE		10,00%		10,00%		10,00%			
RESP. TÉCNICO:		ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL		FONTE		10,00%		10,00%		10,00%			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	Total parcela
1	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURAÇOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGACAO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AULU (AREA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	R\$ 632.891,60	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 632.891,60
		R\$ 632.891,60	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 63.289,16	R\$ 632.891,60

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIOMADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.19 16:04:04 -03'00'

PMEN
FL 94
Nº 194
RUBRICA: 8

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	DATA : BDI : 23,41% L.S. Hora: 112,90% L.S. Mês: 70,87%
	DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	FONTE: SINAPI VERSÃO: 2024/04 SEM DESONERAÇÃO Compensação: Própria
	LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
	EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	
	CNPJ:	07.424.217/0001-75	
	RESP. TECNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL	

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
R	Riscos	0,50
DF	Despesas financeiras	1,02
TOTAL		5,32

Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,35
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,99

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
TOTAL		8,65

BDI = 23,41%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.19 16:04:15
-03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	DATA : BDI : 23,41% L.S. Hora: 112,90% L.S. Mês: 70,87%
	DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3,0CM	FONTE: SINAPI Compensação Previdas
	LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	VERSÃO: 2024/04 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	
	EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	
	CNPJ:	07.424.217/0001-78	
	RESP. TECNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	45,04	16,73
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	12,63	9,71
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	17,43	6,63

A + B + C + D = 112,90 70,87

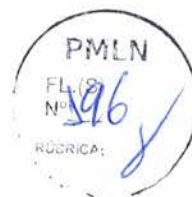
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:402592003
44

Assinado de forma digital por ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.19 16:04:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Ref.:

Processo Administrativo nº 59/2025 – PMLN/MA

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

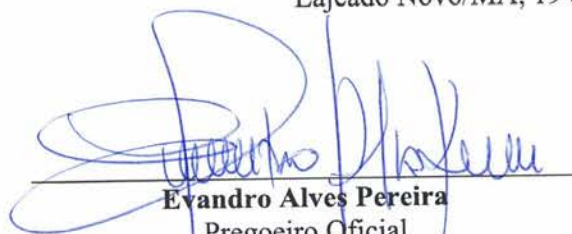
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA.

DESPACHO

Encaminhe-se ao Setor de Engenharia, para conhecimento e análise técnica, a proposta de preços saneada da empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, arrematante no processo licitatório em epígrafe.

Caso entenda necessária a realização de diligência, solicitamos a indicação dos documentos ou esclarecimentos a serem requeridos, para fins de subsidiar a análise técnica.

Lajeado Novo/MA, 19 de novembro de 2025.



Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO/MA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA CNPJ Nº 07.424.217/0001-78.

Planilha orçamentária apresentada encontra-se em conformidade com a planilha base que consta no edital e o seu valor total não ultrapassa o valor informado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo. Todos os preços da planilha orçamentária foram demonstrados nas composições unitárias de custos.

Cronograma físico financeiro encontra-se com o seu preenchimento de acordo com o cronograma da planilha base, sendo o prazo para a execução de trezentos dias.

Foi apresentado o quadro de composição para Encargos Sociais, consta na proposta de preço o quadro de composição do BDI.

Finalizada a análise, a proposta de preços da empresa atendeu a todos os requisitos, isto posto somos favoráveis a participação da empresa no processo licitatório.

Lajeado Novo, 25 de novembro de 2025.

MATHEUS
NOGUEIRA
CARDOSO
ROCHA:057039603
47

2025.11.25
17:41:18
-03'00'

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA MA 1117901416/D-MA

***DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

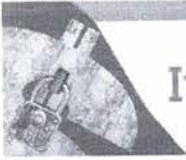
Dados da consulta: 26/11/2025 16:27:58

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado:

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2025 às 16:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.424.217/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6927.55C7.8D4C.D543 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CPF/CNPJ: **07.424.217/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:34:06 do dia 26/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

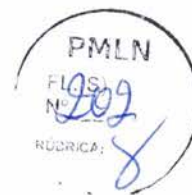
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ZQLX261125163406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2025 16:34:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**
CNPJ: **07.424.217/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Ref.:

Processo Administrativo nº 59/2025 – PMLN/MA

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

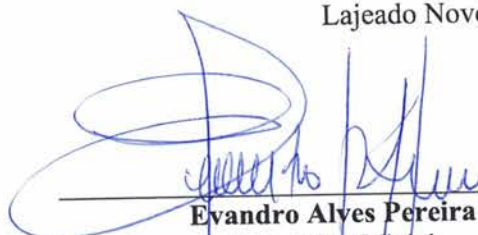
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA.

DESPACHO

Encaminhe-se ao Setor de Engenharia, para conhecimento e análise técnica, os documentos de qualificação técnica da empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, declarada classificada no processo licitatório em epígrafe.

Caso entenda necessária a realização de diligência, solicitamos a indicação dos documentos ou esclarecimentos a serem requeridos, para fins de subsidiar a análise técnica.

Lajeado Novo/MA, 26 de novembro de 2025.



Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**PARECER SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE E ACERVO TÉCNICO
OPERACIONAL E PROFISSIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**

1 ANÁLISE

Documentação de Habilitação (Atestados de Capacidade e Acervo Técnico) da empresa licitante da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.:

- **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.424.217/0001-78.

2 OBJETIVO DO PARECER

Atender ao solicitado pela CPL- Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, item 9.10 do edital relativa à Qualificação Técnica.

3 DA ANÁLISE

Proceder análise das documentações de atestados e acervos técnicos apresentados para o presente certame licitatório.

4 PARECER

Na análise verificamos que a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.424.217/0001-78 apresentou acervos técnicos e acervos operacionais emitidos pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para a realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação atendendo assim ao item 9.10 do edital.

Lajeado Novo/MA, 26 de novembro de 2025.

MATHEUS
NOGUEIRA
CARDOSO
ROCHA:0570396034
7

2025.11.26

16:30:44

-03'00'

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA MA 1117901416/D-MA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA 01, 48 - CASA: 48; - ALICE VIEIRA - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/11/2025 09:39



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2025
Receita Municipal	Validade:	13/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

1 de 1

Emitido em: 17/11/2025 09:39

CPF: 402.XXX.XXX-44 Nome: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89*****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSTRUTORA TRIANGULAR CREA MA	7740	-
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENG CIVIL (CREA-MA)	1103475711	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CAT GINASIO BREJAO C ILUMICACAO PUBLICA	7740	-
CREA - PARQUE DE VAQUEJADA/ILUMINACAO PUBLICA	892368/2023	-
CREA - PISTA DE VAQUEJADA/ILUMINACAO PUBLICA	892771/2023	-
CAT CAMPO DE GRAMA SINTETICA	213	-
CREA - PONTE, BLOQUETE E ESTRADA VICINAIS	850642/2021	-
ATESTADO MAQUINAS BURITIRANA	23	-
CREA - VICINAIS BREJAO VOLTA DE OURO	896126/2023	-
CREA - QUADRA LAJEADO	856664/2021	-
CREA - REFORMA DA ESCOLA RIBAMAR FIQUENE	874334/2022	-
TRANSPORTE ESCOLAR	001	-
CREA - GINASIO	894298/2023	-
MAQUINAS PESADAS	002	-
CREA - CAMPO DE FUTEBOL	890166/2023	-
CREA - VICINAIS 19,5 KM	798706/2018	-
CREA - VICINAIS 20 KM	798705/2018	-
CAT REFORMA ESCOLAS_ALEXANDRE	2	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89*****62
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CAT ILUMINACAO PUBLICA RIBAMAR FIQUENE	2	-
cat limpeza limpeza publica cidelandia jr madeira triangular	4	-
CREA - ASFALTO BREJAO	837815/2020	-
CREA - CAMARA DE ACAILANDIA	896125/2023	-

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA"
CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78**

1 – **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa – Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 050404442013-1 SESP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Rua Mutirão, nº 10, Mutirão, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

2 – **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz – Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

3 – **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz – Ma, solteira, estudante, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma. Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª – O ramo de atividade da sociedade passa a ser:

41.20-4-00 – Construção de edifícios

37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto

37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos

42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais

42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas

42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas

42.99-5-99 – Obras de engenharia civil

43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 – Obras de terraplenagem

43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)

43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica

43.91-6-00 – Obras de fundações

43.99-1-01 – Administração de obras

43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água

43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)

47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.24-8-00 – Transporte escolar

49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

77.11-1-00 – Serviços de arquitetura

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnicos relacionados á arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
- 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 36.00-6-01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 – Obras de irrigação
- 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de instalação e sinalizações em via públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (instalações elétricas)
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8-00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 – Comercio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 – Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga
- 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 52.50-8-04 – Organização logística do transporte de carga
- 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza e capinação de ruas
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2ª - O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato aumentado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, oriundo das reservas de lucros, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 050404442013-1 SESP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Rua Mutirão, nº 10, Mutirão, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma. Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	1.350.000	R\$ 1.350.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

- 41.20-4-00 – Construção de edifícios
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6-00 – Obras de fundações
- 43.99-1-01 – Administração de obras
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8-00 – Transporte escolar
- 49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1-00 – Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnicos relacionados á arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
- 01.61-0-02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 16.22-6-99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 36.00-6-01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhos
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 – Obras de irrigação
- 42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de instalação e sinalizações em via públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (instalações elétricas)
- 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8-00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 – Comercio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 – Comercio varejista de artigos de armarinho

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga
- 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 52.50-8-04 – Organização logística do transporte de carga
- 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza e capinação de ruas
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 02/06/2005, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pró labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de João Lisboa - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa - Ma, 15 de Agosto de 2.023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CECILIA LAYANE MADEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
61891106309	CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 11:10 SOB N° 20231056001.
PROTOCOLO: 231056001 DE 16/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312113328. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-MA



Nome
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro Nacional
1103475711

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Data Registro
30/05/2000

Data Emissão
09/11/2023

CPF
402.592.003-44

Data Nascimento
26/06/1973

Num RG
0504044420131

Emissor RG
SSP

UF RG
MA

Nome da Mãe
LAURA COIMBRA E SILVA

Nome do Pai
ANTONIO MADEIRA DA SILVA

Naturalidade
JOAO LISBOA

Estado
MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

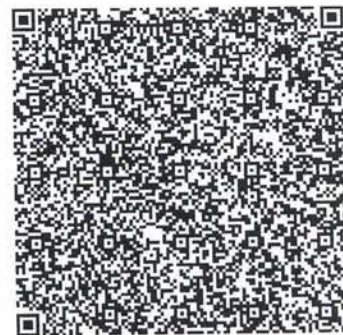
Título Eleitor
19508421147

PIS PASEP
00000

Registro CREA-MA
6378DMA MA



Comprovante emitido em 22/11/2023 17:29
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em
contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma
data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de
status do documento emitido em virtude de futuras
necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-MA



Nome
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro Nacional
1117152154

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE PETROLEO, ENGENHEIRO
DE SEGURANCA DO TRABALHO

Data Registro
30/01/2018

Data Emissão
31/10/2023

CPF
953.483.013-53

Data Nascimento
23/02/1994

Num RG
154939720003

Emissor RG
SSP

UF RG
MA

Nome da Mãe
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

Nome do Pai
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Naturalidade
IMPERATRIZ

Estado
MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

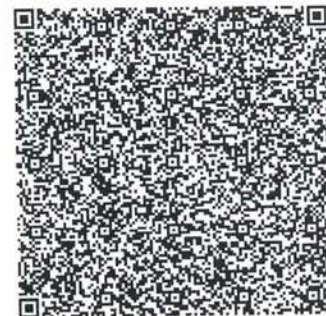
Título Eleitor
069554471112

PIS PASEP
00000

Registro CREA-MA
1117152154MA



Comprovante emitido em 31/10/2023 10:55
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª SÍMULA / SUBSTITUTIVA

CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

1ª EMISSÃO: 03/11/2001, IMPERATRIZ, MA

2ª DATA EMISSÃO: 19/12/2024 VALIDEZ: 18/12/2034

ALICOTADO: 052927592042 SSP MA

68-776 618.911.063-09 3 ANO REGISTRO: 07510167125 CAT IVB: AB

SUBCATEGORIA: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

12 OBSERVAÇÕES:

Nº	10	11	12
ACI			
A		18/12/2034	
AT		18/12/2034	
E			
B1			
C			
C1			

LDOA: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DIGITAL: 83365637810 MA05281331

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA075101671<231<<<<<<<<<<
O111034F3412189BRA<<<<<<<<<<4
CECILIA<<LAYANE<MADEIRA<SANTOS



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/06/2005			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIANGULAR EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48;	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOÃO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3535-1652/ (99) 3525-6719	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 14:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-4-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48;
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3535-1652/ (99) 3525-6719
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 14:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NUMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48;
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA		TELEFONE (99) 3535-1652/ (99) 3525-6719
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 14:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 02/06/2005	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA: 48;	
CEP 65.922-000	Bairro/DISTRITO ALICE VIEIRA
MUNICÍPIO JOAO LISBOA	
UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3535-1652/ (99) 3525-6719
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 14:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48;
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 3535-1652/ (99) 3525-6719		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 14:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.424.217/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:30 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **4081.67C2.596D.91F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 250640/25

Data da

04/09/2025 10:14:45

Inscrição Estadual: 123752396

CPF/CNPJ: 07424217000178

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

Telefone: (99)35351652

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2025 10:14:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082991/25

Data da

04/09/2025 10:15:27

Inscrição Estadual: 123752396

CPF/CNPJ: 07424217000178

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

Telefone: (99)35351652

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2025 10:15:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



29/10/2025 08:08:18

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 487/2025

AUTENTICAÇÃO: GSHH-4OUS

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 07.424.217/0001-78 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; ALICE VIEIRA

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 02/06/2005

Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 13/01/2026.

JOAO LISBOA-MA, 29/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Certidão nº: 40674259/2025

Expedição: 16/07/2025, às 14:55:26

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.424.217/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.424.217/0001-78
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Endereço: RUA 01 48 CASA: 48; / ALICE VIEIRA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111501561310990422

Informação obtida em 17/11/2025 09:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Autenticação: P1EO-LKKM

2025

Nº 19/2025

Insc. Municipal
591

CNPJ
07.424.217/0001-78

Data de Constituição
02/06/2005

Nome/Razão Social
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Nome Fantasia
CONSTRUTORA TRIANGULAR

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
02/06/2005

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade Secundária



LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA 01

Complemento

CASA: 48;

Data de Cadastro

02/06/2005

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quadra

Bairro

ALICE VIEIRA

Validade

31/12/2025

Número

48

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

JOAO LISBOA-MA, 16/01/2025



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Catálogo do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.424.217/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.375239-6

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 01

Número: 48 **Complemento:** CASA: 48;

Bairro: ALICE VIEIRA

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35351652

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
161002	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
1622699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 05/10/2024**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de: 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4679601-4651601-4649408),
(CNAE's): 01/07/2010 - (2330399-4672900-4679699), 01/10/2010 - (2330301-1622699),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/06/2014,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/10/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 02/06/2005, NIRE: 21200580431, CNPJ: 07.424.217/0001-78, estabelecido(a) na RUA 01, 48 CASA 48, ALICE VIEIRA, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

João Lisboa - MA, 11/06/2022

CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
Sócio/Representado
Representado por: ALESSANDRA DE SOUSA
SANTOS

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Sócio

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 11:42 SOB Nº 20220740917.
PROTOCOLO: 220740917 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211647493. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2022.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000
NIRE: 21200580431

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA

REVENDA DE MERCADORIAS

Vendas e Serviços Prestados.....	3.152.959,40
(-) TOTAL VENDAS.....	3.152.959,40

(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	3.152.959,40
-------------------------------------	---------------------

(-) DEDUCOES VENDAS

ISS.....	(110.554,67)
Cofins, Pis, CSLL, IRPJ.....	(305.312,62)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(415.867,29)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	2.737.092,11
---	---------------------

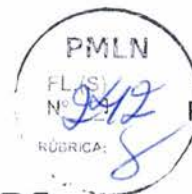
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS TRIBUTADAS

Compra Mercadorias avista.....	(2.290.447,31)
(=) TOTAL DE COMPRAS.....	(2.290.447,31)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Agua e esgoto.....	(1.595,69)
Aluguel.....	(16.525,00)
Brindes.....	(550,00)
Conservação de equipamentos.....	(4.259,35)
Conservação de moveis.....	(895,22)
Despesas c/correios.....	(314,69)
Despesas c/publicidades.....	(695,27)
Material de expediente.....	(994,94)
Despesas c/viagens.....	(7.355,14)

**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000
NIRE: 21200580431**DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2023**

Telefones.....	(2.741,34)
Honorarios Contabeis.....	(10.320,00)
Jornais e Revistas.....	(94,55)
Limpeza e conservacao.....	(865,24)
Luz e forca.....	(10.259,33)
Material de Escritorio.....	(1.595,31)
Pro-labore.....	(82.950,00)
Seguros Diversos.....	(2.395,40)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(144.406,47)
DESPESA C/PESSOAL	
Salarios	(40.754,32)
Previdencia Social	(5.125,21)
FGTS	(4.255,74)
TOTAL.....	(50.135,27)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	252.103,06
RESULTADO DO EXERCICIO.....	252.103,06
(=) RESULTADO ANTES PROVISIOES.....	252.103,06
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Liquido do Exercicio.....	252.103,06



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2023

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, N° 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

Folha:0021

A T I V O

CIRCULANTE 468.256,60

CAIXA 124.411,34

Caixa 98.452,95

BANCOS

Banco conta movimento 25.958,39

CREDITOS POR VENDAS 145.965,15

CLIENTES

Clientes Diversos 145.965,15

ESTOQUES

Estoque 197.880,11

Material P/Construção 197.880,11

ATIVO PERMANENTE 1.685.905,61

IMOBILIZADO 1.685.905,61

IMOBILIZADOS

Maquinas e Equipamentos 1.457.954,71

Instalações 18.303,20

Moveis e utensilios 14.525,05

Computadores e periféricos 7.985,40

Veículos 187.137,25

TOTAL DO ATIVO 2.154.162,21

Joao Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF: 402.592.003-44

SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2

CONTADORA



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2023

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

Folha:0022

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		336.106,60
EXIGIVEL	297.025,96	
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	297.025,96	
OBRIGACOES	39.080,64	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
INSS	4.295,41	
FGTS	4.025,74	
SALARIO APAGAR	30.759,49	
PATRIMONIO LIQUIDO		1.818.055,61
CAPITAL	1.500.000,00	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	1.500.000,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		318.055,61
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros/Prejuizos do Exercício	65.952,55	
Lucro acumulados	252.103,06	
TOTAL DO PASSIVO		2.154.162,21

Joao Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2
CONTADORA

**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000
NIRE : 21200580431**Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:****a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{468.256,60 + 0,00}{336.106,60 + 0,00} = 1,39$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.154.162,21}{336.106,60 + 0,00} = 6,40$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{468.256,60}{336.106,60} = 1,39$$

João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2023

Antônio Madeira da Silva Junior
CPF nº 402.592.003-44
Sócio AdministradorEvilene Maracaipe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 19:05 SOB Nº 20240554094.
PROTOCOLO: 240554094 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406068421. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

A **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro no Município de Joao Lisboa - MA, tendo como objeto social obras de terraplenagem, com início de atividades em 02/06/2005 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21200580431
Cadastrada no CNPJ sob nº: 07.424.217/0001-78
Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.375.239-6

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O **exercício social**: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A **moeda funcional**: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS,), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2023		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	R\$ 3.152.959,40	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 2.506.314,60	79,49%
C.M.V	R\$ 2.090.447,31	66,30%
DARFs	R\$ 415.867,29	
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 646.644,80	20,51%
DESPESAS FIXA	R\$ 194.541,74	6,17%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 452.103,06	14,34%

Observam-se que:

Faturamento médio de 2023 no valor de R\$ 262.746,61

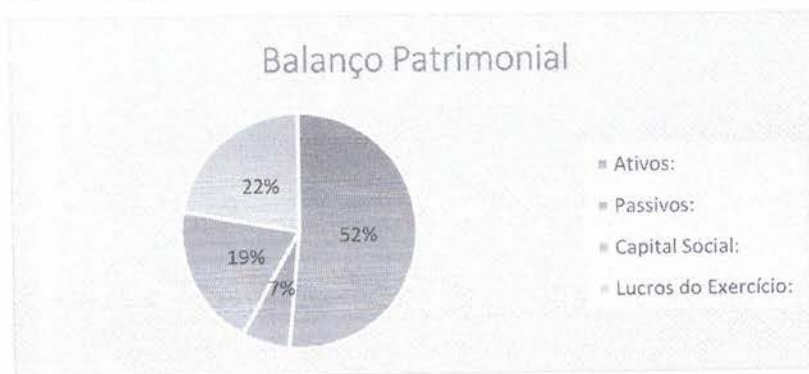
Margem de contribuição com média anual de 20,51%

Custo fixo com média de 6,17%

Lucratividade de 14,34%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.



Ativos R\$ 1.054.162,21

Passivos: R\$ 136.106,60

Capital Social: R\$ 400.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 452.103,06

Lucros Prejuízo: R\$ 65.103,06

A rentabilidade sobre o capital social foi de 113%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 42,89%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JOAO LISBOA - MA, 31 de Dezembro de 2023.

ANTONIO MADEIRA DA
SILVA

JUNIOR:40259200344

CONSTUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF:402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

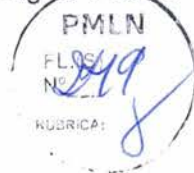
Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2024.05.02 10:43:29 -03'00'

EVILENE MARACAIPE DINIZ
DA ROCHA:49280112368

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CPF:492.801.123-68
CRC 012259/0-2 - MA
CONTADORA

Assinado de forma digital por
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA
ROCHA:49280112368
Dados: 2024.05.02 10:42:43 -03'00'



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, Número de Registro (NIRE) 21200580431.

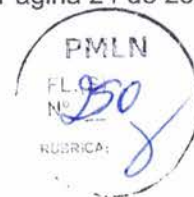
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/06/2005

Ato constitutivo: 21200580431

João Lisboa, 01/01/2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012259



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

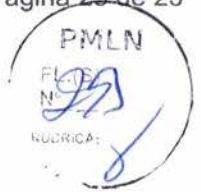
Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012259



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 16:33 SOB N° 20240554086.
PROTOCOLO: 240554086 DE 25/04/2024. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406056091 em 29/04/2024, protocolo 240554086. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Número de Registro:	21200580431
CNPJ:	07424217000178
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA	MA012259

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 16:33 SOB Nº 20240554086.
PROTOCOLO: 240554086 DE 25/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406056091. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200580431	CNPJ 07.424.217/0001-78	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 24.15.0A.99.F2.9F.0C.92.AB.81.D1.21.B7.29.2A.61.74.46.34.5C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR: 40259200344	275652295627920383 0	28/06/2023 a 27/06/2024	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	07424217000178	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA: 07424217000178	275652295627921403 4	28/06/2023 a 27/06/2024	Não
Contador	49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA: 49280112368	275652404721852255 4	29/04/2024 a 29/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

24.15.0A.99.F2.9F.0C.92.AB.81.D1.21.
B7.29.2A.61.74.46.34.5C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2024 às 08:34:21

62.D7.1D.4F.1B.E1.59.7A
57.7D.D3.86.50.D8.C4.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/10/2025

Nº da certidão: 12503757200

Data de validade: 29/12/2025

Código de Validação: 710a3fc578

NOME: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
REGISTRO..... : MA-012259/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.801.123-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/10/2025 as 16:29:40.

Válido até: 27/01/2026.

Código de Controle: 5723524.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

DECLARAÇÃO DE ATESTO E RESPONSABILIDADE

Eu, **EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 492.801.123-68, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão sob o nº 12259-0/2, **ATESTO** para os devido fins, que é de minha inteira responsabilidade todas as informações contidas no **Balanco Patrimonial e Índices Econômicos** da empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217.0001/78, e ainda, que os índices calculados atendem as exigências do edital, relativos ao exercício do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme previsto no artigo 69, §1º, da Lei 14.133/2021.

JOÃO LISBOA – MA 21 DE JULHO 2025

ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:402592003
44

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA CNPJ
Nº: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF:402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE
DINIZ DA
ROCHA:49280112368

Assinado de forma digital por
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA
ROCHA:49280112368
Dados: 2025.07.21 22:26:58 -03'00'

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADORA CRC – MA: 12259-0/2
CPF Nº: 492.801.123-68

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO BALANÇO

EU EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA TITULAR PESSOA FÍSICA CRC – MA: 12259-0/2 CONTADORA CPF: 492.801.123 – 68 MA CONTADORA DECLARO PARA OS FINS DE INTERESSE, O ARQUIVAMENTO 20240554094 DE 29/04/2024 PROTOCOLO 240554094 DE 29/04/2024 NIRE 21200580431 AFIRMO A VERACIDADE DA ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA COM SEDE NA RUA 01, Nº 48, ALICE VIEIRA, JOÃO LISBOA – MA, INSCRITA NO CADASTRO DO CNPJ SOB O Nº 07.424.217/0001-78.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{468.256,60 + 0,00}{336.106,60 + 0,00} = 1,39$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.154.162,21}{336.106,60 + 0,00} = 6,40$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{468.256,60}{336.106,60} = 1,39$$

JOÃO LISBOA – MA 21 DE JULHO DE 2025

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF:402.592.003-44
SÓCIO PROPRIETÁRIO

EVILENE MARACAIPE
DINIZ DA
ROCHA:49280112368

Assinado de forma digital por
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA
ROCHA:49280112368
Dados: 2025.07.22 09:29:50 -03'00'

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADORA: CRC-MA: 12259-0/2
CPF: 492.801.123-68

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO BALANÇO

EU EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA TITULAR PESSOA FÍSICA CRC – MA: 12259-0/2 CONTADORA CPF: 492.801.123 – 68 MA CONTADORA DECLARO PARA OS FINS DE INTERESSE, O ARQUIVAMENTO 20250707470 DE 03/06/2025 PROTOCOLO 250707470 DE 03/06/2025 NIRE 21200580431 AFIRMO A VERACIDADE DA ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA COM SEDE NA RUA 01, Nº 48, ALICE VIEIRA, JOÃO LISBOA – MA, INSCRITA NO CADASTRO DO CNPJ SOB O Nº 07.424.217/0001-78.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{351.727,48 + 0,00}{259.780,92 + 0,00} = 1,35$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.337.633,09 + 0,00}{259.780,92 + 0,00} = 8,99$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{351.727,48 + 0,00}{259.780,92 + 0,00} = 1,35$$

JOÃO LISBOA – MA 21 DE JULHO DE 2025

ANTONIO MADEIRA
DA SILVA

Assinado de forma digital
por ANTONIO MADEIRA
DA SILVA

JUNIOR:40259200344 JUNIOR:40259200344

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF:402.592.003-44

SÓCIO PROPRIETÁRIO

EVILENE MARACAIPE
DINIZ DA
ROCHA:49280112368

Assinado de forma digital por
EVILENE MARACAIPE DINIZ
DA ROCHA:49280112368
Dados: 2025.07.22 09:30:39
-03'00'

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADORA: CRC-MA: 12259-0/2
CPF: 492.801.123-68



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, N° 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000
NIRE: 21200580431

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

REVENDA DE MERCADORIAS

Vendas e Serviços Prestados.....	3.426.325,21
(-) TOTAL VENDAS.....	3.426.325,21

(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	3.426.325,21
------------------------------	--------------

(-) DEDUCOES VENDAS

ISS.....	(116.025,32)
Cofins, Pis, CSLL, IRPJ.....	(318.625,31)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(434.650,63)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	2.991.674,58
----------------------------------	--------------

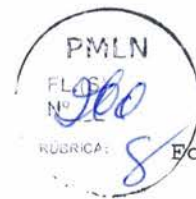
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS TRIBUTADAS

Compra Mercadorias avista.....	(2.378.447,31)
(=) TOTAL DE COMPRAS.....	(2.378.447,31)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Agua e esgoto.....	(1.615,32)
Aluguel.....	(16.980,00)
Brindes.....	(210,00)
Conservação de equipamentos.....	(5.359,32)
Conservação de moveis.....	(345,88)
Despesas c/correios.....	(150,21)
Material de expediente.....	(815,58)
Despesas c/publicidades.....	(1.225,50)
Despesas c/viagens.....	(8.659,25)

**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2024

Telefones.....	(2.935,25)
Honorarios Contabeis.....	(11.125,50)
Luz e força.....	(11.958,69)
Material de Escritorio.....	(1.785,36)
Pro-labore.....	(85.950,00)
Seguros Diversos.....	(2.458,35)
Serviços de Terceiros.....	(7.965,90)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(159.540,11)
DESPESA C/PESSOAL	
Salarios	(45.974,94)
Previdencia Social	(9.954,48)
FGTS	(4.958,35)
TOTAL.....	(60.887,77)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	392.799,39
RESULTADO DO EXERCICIO.....	392.799,39
(=) RESULTADO ANTES PROVISIOES.....	392.799,39
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Liquido do Exercicio.....	392.799,39



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2024

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

Folha:0021

A T I V O

CIRCULANTE		351.727,48
CAIXA		175.181,38
Caixa	142.122,22	
BANCOS		
Banco conta movimento	33.059,16	
CREDITOS POR VENDAS		78.665,99
CLIENTES		
Clientes Diversos	78.665,99	
ESTOQUES		
Estoque		97.880,11
Material P/Construção	97.880,11	
ATIVO PERMANENTE		1.985.905,61
IMOBILIZADO		1.985.905,61
IMOBILIZADOS		
Maquinas e Equipamentos	1.757.954,71	
Instalações	18.303,20	
Moveis e utensílios	14.525,05	
Computadores e periféricos	7.985,40	
Veículos	187.137,25	
TOTAL DO ATIVO		2.337.633,09

Joao Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2
CONTADORA



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2024

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, N° 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

Folha:0022

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		259.780,92
EXIGIVEL	215.958,36	
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	215.958,36	
OBRIGACOES	43.822,56	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
INSS	5.659,99	
FGTS	4.658,24	
SALARIO AFAGAR	33.504,33	
PATRIMONIO LIQUIDO		2.077.852,17
CAPITAL	1.500.000,00	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	1.500.000,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	577.852,17	
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros/Prejuizos do Exercício	185.052,78	
Lucro acumulados	392.799,39	
TOTAL DO PASSIVO		2.337.633,09

Joao Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2
CONTADORA

**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:**a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{351.727,48 + 0,00}{259.780,92 + 0,00} = 1,35$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.337.633,09 + 0,00}{259.780,92 + 0,00} = 8,99$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{351.727,48 + 0,00}{259.780,92 + 0,00} = 1,35$$

João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2024

Antônio Madeira da Silva Junior
CPF nº 402.592.003-44
Sócio Administrador

Evilene Maracaipe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
Contadora



INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 402.592.003-44, representante legal da sociedade CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, com sede à Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA, Brasileira, Casada, Contadora, inscrita no CPF sob o nº 492.801.123-68, e no CRC-MA sob o nº 012259/O-2 contadora responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

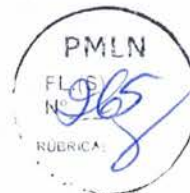
Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa – MA, 31 de Dezembro de 2024.

Antônio Madeira da Silva Junior
CPF nº 402.592.003-44
Sócio Administrador

Evilene Maracaipe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 07:58 SOB N° 20250707535.
PROTOCOLO: 250707535 DE 04/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509109544. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTEXTO OPERACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

A **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro no Município de Joao lisboa - MA, tendo como objeto social obras de terraplenagem, com início de atividades em 02/06/2005 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21200580431

Cadastrada no CNPJ sob nº: 07.424.217/0001-78

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº:12.375.239-6

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS,), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2024		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	R\$ 3.426.325,21	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 2.813.097,94	82,10%
C.M.V	R\$ 2.378.447,31	69,42%
DARFs	R\$ 434.650,63	
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 613.227,27	17,90%
DESPESAS FIXA	R\$ 220.427,88	6,43%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 392.799,39	11,46%

Observam-se que:

Faturamento médio de 2024 no valor de R\$ 285.527,10

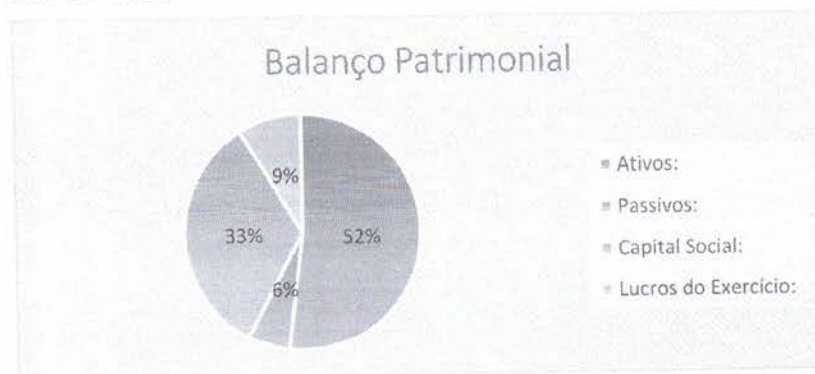
Margem de contribuição com média anual de 17,90%

Custo fixo com média de 6,43%

Lucratividade de 11,46%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2024.



Ativos R\$ 2.337.633,09

Passivos: R\$ 259.780,92

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 392.799,39

Lucros Prejuízo: R\$ 185.052,78

A rentabilidade sobre o capital social foi de 26%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 0,17

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2024.

CONSTUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68
CRC 012259/0-2 - MA
CONTADORA



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, Número de Registro (NIRE) 21200580431.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/06/2005

Ato constitutivo: 21200580431

João Lisboa, 01/01/2024

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012259



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

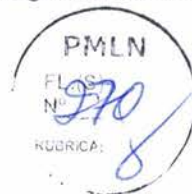
Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

João Lisboa, 31/12/2024

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012259



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/06/2025 12:53 SOB N° 20250707470.
PROTOCOLO: 250707470 DE 03/06/2025. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/06/2025
empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 11.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
CNPJ	07.424.217/0001-78
SCP	
NOME EMPRESARIAL	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F1.5D.ED.51.A2.49.57.5A.24.D8.99.C1.D8.8F.82.B2.5C.84.F6.38	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA: 49280112368	443494636763524007252 932	29/04/2025 a 29/04/2026
Administrador	40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR: 40259200344	799718666707747277640 423	24/06/2024 a 24/06/2025

NÚMERO DO RECIBO:
F1.5D.ED.51.A2.49.57.5A.24.D8.99.C1.
D8.8F.82.B2.5C.84.F6.38-8

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 05/06/2025 às 16:56:03 98.F9.7C.EF.B1.62.D2.E4 10.28.3 A.05.6A.74.E7.6C



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 933411/2025
Emissão: 21/07/2025
Validade: 17/01/2026
Chave: 5DaY4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Registro: 0000007740

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 16/08/2023

Faixa: 5

Objetivo Social: 41.20-4-00 ? CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 37.01-1-00 ? GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 37.02-9-00 ? ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 38.11-4-00 ? COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 42.11-1-01 ? CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 ? OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 ? CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 ? OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.99-5-01 ? CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 42.99-5-99 ? OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.11-8-02 ? PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 ? OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3-00 ? SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÕES DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAIS INERTE) 43.21-5-00 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.91-6-00 ? OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-01 ? ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-05 ? PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.99-1-99 ? SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS E ETC...) 47.44-0-99 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 49.24-8-00 ? TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-01 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETEAMENTO, MUNICIPAL 77.11-1-00 ? SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.19-7-03 ? SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 71.19-7-99 ? ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS) 77.11-0-00 ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 ? LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES) 77.32-2-01 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2-02 ? ALUGUEL DE ANDAIMES 01.61-0-02 ? SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS 16.22-6-99 ? FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO 23.30-3-01 ? FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 23.30-3-99 ? FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; 25.39-0-01 ? SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAS 36.00-6-01 ? CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 36.00-6-02 ? DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 38.12-2-00 ? COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 ? TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.22-0-00 ? TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS 42.11-1-02 ? PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.21-9-02 ? CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-03 ? MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-04 ? CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 42.22-7-01 ? CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.22-7-02 ? OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 ? MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.92-8-02 ? OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 43.11-8-01 ? DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 ? PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.22-3-01 ? INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 ? INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.29-1-04 ? MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÕES EM VIA PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.29-1-99 ? OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) 43.30-4-02 ? INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-04 ? SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 43.99-1-04 ? SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 45.41-2-06 ? COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 46.39-7-01 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 46.49-4-08 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE MOTONETAS 46.39-7-01 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 46.49-4-08 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.51-6-01 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.72-9-00 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 46.79-6-01 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES 46.79-6-99 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.23-7-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.31-8-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.42-3-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-04 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 47.53-9-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.55-5-02 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 47.63-6-01 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.84-9-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 47.89-0-05 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 49.23-0-02 ? SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.29-9-02 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETEAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-02 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 52.12-5-00 ? CARGA E DESCARGA 52.50-8-03 ? E AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO 52.50-8-04 ? ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 56.20-1-01 ? FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 70.20-4-00 ? ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 71.19-7-01 ? SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 74.90-1-04 ? ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 77.31-4-00 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.33-1-00 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 77.39-0-03 ? ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 ? ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 80.20-0-01 ? ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA 81.21-4-00 ? LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 933411/2025

Emissão: 21/07/2025

Validade: 17/01/2026

Chave: 5DaY4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0-00 ? ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE RUAS 81.30-3-00 ? ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.99-7-01 ? MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 85.99-6-04 ? TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 90.01-9-06 ? ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.
 Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE PETRÓLEO. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA 01, 48, CASA 48, ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/03/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007740EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154

CPF: ***.483.013-**

Data Início: 10/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PETRÓLEO

Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALEXANDRE SILVA CAMARGO

Registro: 1118881656

CPF: ***.393.043-**

Data Início: 18/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: RESOLUÇÃO 1073/2016 E ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 2018/1973 AMBAS DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 1103475711

CPF: ***.592.003-**

Data Início: 24/03/2011





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Página 3/3



Nº 933411/2025

Emissão: 21/07/2025

Validade: 17/01/2026

Chave: 5DaY4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CPF: ***.483.013-**

Função: ENGENHEIRO

Sócio: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF: ***.592.003-**

Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

CPF: ***.911.063-**

Função: ESTUDANTE



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5DaY4
Impresso em: 21/07/2025 às 13:25:20 por: adapt, ip: 170.78.55.66



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 921972/2025
Emissão: 17/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: a4xB2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 1103475711

CPF: ***.592.003-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/05/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

Instituição de Ensino: xx

Data de Formação: 19/03/1999

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 20/01/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Registro: 0000007740

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Data Início: 24/03/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005456959

CNPJ: 42.731.815/0001-90

Data Início: 04/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927883/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: Y25C4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154

CPF: ***.483.013-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/01/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE PETRÓLEO

Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 15/01/2018

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Data de Formação: 11/07/2023

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS

Data de Formação: 03/02/2023

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELÉM

Data de Formação: 14/02/2020

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, APOIO E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.

Instituição de Ensino: FACULDADE UNILEYA

Data de Formação: 25/11/2021

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Instituição de Ensino: FACULDADE UNILEYA

Data de Formação: 19/08/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y25C4
Impresso em: 05/05/2025 às 10:52:45 por: adapt, ip: 170.78.53.139



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 927883/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: Y25C4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0000010278
CNPJ: 09.011.896/0001-89
Data Início: 29/09/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: OLHO D AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Registro: 0000013193
CNPJ: 18.179.593/0001-60
Data Início: 27/12/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Registro: 0000007740
CNPJ: 07.424.217/0001-78
Data Início: 10/03/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005456959
CNPJ: 42.731.815/0001-90
Data Início: 09/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025



Página 1/35

Empresa: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**
Registro: **0000007740EMMA**

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **383698** Tipo de ART: **ART**
Forma de registro: **NORMAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: **13/02/2008** Baixada em: **30/05/2018**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**
Endereço do contratante: **AV. SENADOR LA ROQUE, S/N**
Complemento:

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**
Nº:
Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP:

Cidade: **CIDELANDIA**
Contrato:
Valor do contrato: **R\$ 147.956,53**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **MA 123 KM 06**
Complemento:

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Nº:
Bairro: **ZONA URBANA**
UF: **MA** CEP:

Cidade: **CIDELANDIA**
Data de início: Previsão de término:
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 53 - EXECUCAO 315.49 M2;**

Observações
EXECUCAO DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL COM 315,49 M2 PRAZO DE EXECUCAO 12 MESES

Profissional: **EDSON RIBEIRO MILHOMEM**
Registro: **5169PA** RNP: **1506247067**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **389755** Tipo de ART: **ART**
Forma de registro: **NORMAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: **17/04/2008** Baixada em: **11/11/2011**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**
Endereço do contratante: **AV. SENADOR LA ROQUE, S/N**
Complemento:

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**
Nº:
Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65921000**

Cidade: **CIDELANDIA**
Contrato:
Valor do contrato: **R\$ 134.127,00**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **MUNICIPIO DE CIDENANDIA**
Complemento:

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Nº:
Bairro: **DIVERSOS**
UF: **MA** CEP: **65921000**

Cidade: **CIDELANDIA**
Data de início: Previsão de término:
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**

CPF/CNPJ: **01.610.134/0001-97**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 487.47 M;**

Observações
EXECUCAO DOS SERVICOS DE CALCAMENTO DE VIAS PUBLICAS COM BLOQUE DE CONCRETO SEXTAVADO E=8CM - 487,47 M

Profissional: **EDSON RIBEIRO MILHOMEM**
Registro: **5169PA** RNP: **1506247067**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Página 2/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: 389754 Tipo de ART: ART
Forma de registro: NORMAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 17/04/2008 Baixada em: 11/11/2011
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA
Endereço do contratante: AV. SENADOR LA ROQUE, S/N
Complemento:
Cidade: IMPERATRIZ
Contrato:

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97
Nº:

CEP: 65921000

Valor do contrato: R\$ 135.005,04
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: MUNICIPIO DE CIDENANDIA
Complemento:
Cidade: CIDELANDIA

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: DIVERSOS
UF: MA

Nº:
CEP: 65921000

Data de início: Previsão de término:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 471.33 M;

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CALCAMENTO DE VIAS PUBLICAS COM BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO E=8CM - 471,33 M

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 426022 Tipo de ART: ART
Forma de registro: NORMAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 16/12/2008 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DA CASA FAMILIAR
Endereço do contratante: P.A. MARGARIDA MARIA ALVES S/N
Complemento:
Cidade: AMARANTE
Contrato:

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA

CPF/CNPJ: 07.810.228/0001-96
Nº:

CEP: 65923000

Valor do contrato: R\$ 75.663,42
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: P.A. MARGARIDA MARIA ALVES S/N
Complemento:
Cidade: AMARANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA

Nº:
CEP: 65923000

Data de início: Previsão de término:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DA CASA FAMILIAR

CPF/CNPJ: 07.810.228/0001-96

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 53 - EXECUCAO 294.06 M2;

Observações

EXECUCAO PARCIAL DO PREDIO DA CASA FAMILIAR RURAL COM 294,06 M2 TERREO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO CONVITE 001/2008-CEU/CFR.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 428063 Tipo de ART: ART
Forma de registro: NORMAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 02/02/2009 Baixada em: 02/02/2009
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA
Endereço do contratante: AV. SENADOR LA ROCQUE, S/N
Complemento:
Cidade: CIDELANDIA
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 897.583,10
Ação institucional: Outros

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97
Nº:

CEP: 65921000

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional – CAO
919885/2025

Página 3/35



Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CIDELANDIA

Complemento:

Cidade: CIDELANDIA

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

Nº:

Bairro: DIVERSOS

UF: MA

CEP: 65921000

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO 53 - EXECUCAO 7210 M;

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE REDE DE DRENAGEM PLUCIAL E LIMPEZA DO CORREGO, GALERIAS E BUEIROS.
RECUPERACAO E LIMPEZA DE TUBO DE CONCRETO:

300MM - 2.000,00M

400MM - 560,00M

600MM - 850,00M

800MM - 350,00M

1.000MM - 950,00M

POCO DE VISITA 80UN

BOCA DE LOBO 250UN

LIMPEZA DE RIACHOS E GALERIAS 55.200,00M

MEIO-FIO E SARJETA 2.500,00M

CORTE E REPOSICAO DE ASFALTO 35 TONELADAS.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **487182**

Tipo de ART: ART

Registrada em: 15/01/2010 Baixada em: 18/01/2010
Participação técnica: INDIVIDUAL

Forma de registro: NORMAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA**

Endereço do contratante: AV. PRESIDENTE SARNEY, S/N

Complemento:

Cidade: SITIO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 987.583,10

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO PACIENCIA/POVOADO SANTANA

Complemento:

Cidade: SITIO NOVO

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0599 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES 53 - EXECUCAO 47 Km;

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL DO POVOADO SANTANA AO POVOADO PACIENCIA NO MUNICIPIO DE SITIO NOVO-MA, COM EXTENSAO DE 47 KM. PRAZO DE EXECUCAO 180 DIAS

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **480498**

Tipo de ART: ART

Registrada em: 22/01/2010 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Forma de registro: NORMAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA**

Endereço do contratante: AV SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE, S/N

Complemento:

Cidade: CIDELANDIA

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 205.698,86

Ação institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65921000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 4/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: POV DE SAO JOAO DO ANDIROBAL

Complemento:

Cidade: CIDELANDIA

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

Nº:

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65921000

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0123 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - GINASIO DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 651.99 M2;

Observações

EXECUCAO DO CONTRAO 016/2008. OBJETIVO: IMPLANTACAO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA, NO POVOADO SAO JOAO DO ANDIROBAL NO MUNICIPIO DE CIDELANDIA - MA. AREA COBERTA DE 693,91M2. SERVICOS: FUNDACAO EM CONCRETO ARMADO; REVESTIMENTO REBOCO 279,68M2; PINTURA 774,93M2; COBERTURA METALICA 651,99M2. PRAZO DE EXECUCAO: 120 DIAS.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 565351

Tipo de ART: ART

Registrada em: 24/03/2011 Baixada em: 30/05/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço do contratante: RUA DO SOL, 744 A

Complemento:

Cidade: JOAO LISBOA

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço:

Complemento:

Cidade:

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário:

CPF/CNPJ: 07.424.217/0001-78

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65922000

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO #A0899 - SERVICO NAO RELACIONADO 0 - CARGO OU FUNCAO 10 HORA/SEMANA;

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA QUALIDADE DE REPONSAVEL TECNICO PELA PESSOA JURIDICA.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 541920

Tipo de ART: ART

Registrada em: 08/12/2011 Baixada em: 27/04/2018

Forma de registro: NORMAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Endereço do contratante: AV ANITA VIANA, 43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 509.241,83

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO PASSAGEM BOA

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65937000

Nº:

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65937000

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 5/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1179.23 M2;

Observações

EXECUCAO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM 1.179,23M2 NO POVOADO PASSAGEM BOA NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00011034757115051010** Tipo de ART: ART

Forma de registro: NORMAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 20/12/2011 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 262.670,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV. ANITA VIANA

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 26/12/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Nº:

CEP: 65937000

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº:

CEP: 65937000

Previsão de término: 27/06/2012

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS 53 - EXECUCAO 215.51 M2;

Observações

EXECUCAO DE OBRA DE ALVENERIA PARA FINS ESPECIAS (CENTRO DO IDOSO), TERREO COM 215,51 M2.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00011034757115051310** Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 22/03/2012 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 494.890,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA MOISES BANDEIRA, S/N

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 14/10/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Nº:

CEP: 65937000

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº:

CEP: 65937000

Previsão de término: 13/10/2012

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;

Observações

CONSTRUCAO DE UMA QUADRA DESPORTIVA E POLIESPORTIVA NA RUA MOISES BANDEIRA, S/N, LAJEADO NONO. CONTRATO NR 021/2011.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.

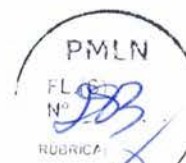




Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 6/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: **00011034757115052710** Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 22/03/2012 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **JOSE PEREIRA BARBOSA**
Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA, 300
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.650,00
Ação institucional: Outros

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: **406.966.691-53**
Nº:
CEP: 65927000

Endereço da obra/serviço: RUA RUI BARBOSA, 315
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Data de início: 20/02/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JOSE PEREIRA BARBOSA

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Física

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº:
CEP: 65927000

Previsão de término: 24/03/2012

CPF/CNPJ: 406.966.691-53

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO #A0306 - LAJES PRE-FABRICADAS 81 - FABRICACAO 54.27 M2;**

Observações

FABRICACAO DE LAJE PRE-MOLDADA DE 54,27M2, PARA CONSTRUCAO DE 1 PAVIMENTO

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00011034757115053110** Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 30/04/2012 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **FERNANDO LIMA MIRANDA**
Endereço do contratante: RUA JOSE LOPES AGUIAR
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 6.699,00
Ação institucional: Outros

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: **600.644.863-70**
Nº:
CEP: 65927000

Endereço da obra/serviço: RUA JOSE LOPES AGUIAR
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Data de início: 26/08/2011
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FERNANDO LIMA MIRANDA

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Física

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº:
CEP: 65927000

Previsão de término: 19/09/2012

CPF/CNPJ: 600.644.863-70

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO #A0306 - LAJES PRE-FABRICADAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 239.25 M2;**

Observações

PROJETO E EXECUCAO DE LAJE PRE FABRICADA COM 239,25M2

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00011034757115053210** Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 17/05/2012 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**
Endereço do contratante: ESTRADA VICINAL E CALÇAMENTO EM BLOCETES
Complemento:
Cidade: LAJEADO NOVO
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.273.535,00
Ação institucional: Outros

Bairro: ASSENT. SANTA LUZIA
UF: MA

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**
Nº:
CEP: 65937000

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 7/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: RUA ANITA VIANA,43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 02/05/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº:

CEP: 65937000

Previsão de término: 02/09/2012

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 16000 M2; 1 - **ATUACAO** #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 36.3 M; 1 - **ATUACAO** #A0618 - OBRA DE ARTE 53 - EXECUCAO 24 M; 1 - **ATUACAO** #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 12550 M3;

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADA VICINAL E IMPLANTACAO DE CALÇAMENTO EM BLOCETES E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO-MA; VALOR 1.273.535,81; ORDEM DE SERVICO 09 DE MAIO DE 2012; PRAZO PARA EXECUCAO E DE 120 DIAS, CONFORME CONTRATO Nº001/2012

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00011034757115053410** Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 29/05/2012 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

Endereço do contratante: AV. JOAO DA MATA E SILVA

Complemento:

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 313.466,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: MA-006 CABECEIRA VERDE A LOC. GROTA FUNDA

Complemento:

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

Data de início: 24/02/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CPF/CNPJ: **01.616.684/0001-13**

Nº:

Bairro: VILA VIANA

UF: MA

CEP: 65943000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Juridica

Nº:

Bairro: GROTA FUNDA

UF: MA

CEP: 65943000

Previsão de término: 26/06/2012

CPF/CNPJ: **01.616.684/0001-13**

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 10080 M3; 1 - **ATUACAO** #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 42 M; 1 - **ATUACAO** #A0618 - OBRA DE ARTE 53 - EXECUCAO 42 M; 1 - **ATUACAO** #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 10080 M3;

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO A MA-006(CABECEIRA VERDE) A LOC. GROTA FUNDA NO MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA; VALOR DA OBRA R\$ 313.466,07; ORDEM DE SERVICO 24 DE FEVEREIRO DE 2012; PRAZO PARA EXECUCAO E DE 120 DIAS, CONFORME CONTRATO Nº001/2012

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00011034757115053910** Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 12/06/2012 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **CIPRIANO SANTOS BARROS**

Endereço do contratante: AV. IMPERATRIZ, 1240A

Complemento:

Cidade: JOAO LISBOA

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 2.610,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV. IMPERATRIZ, 1240A

Complemento:

Cidade: JOAO LISBOA

Data de início: 20/05/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Física

CPF/CNPJ: **253.264.063-49**

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65922000

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65922000

Previsão de término: 03/07/2012

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 8/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Proprietário: CIPRIANO SANTOS BARROS

CPF/CNPJ: 253.264.063-49

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0306 - LAJES PRE-FABRICADAS 81 - FABRICACAO 97.65 M2;

Observações

FABRICACAO LAJE PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO 97,65M2

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115054310 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 11/01/2017

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 524.940,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: BR-226 AOS POV.FUSCAO, JOAO JARDIM, JOSE RIVALDO

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 09/07/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº:

CEP: 65937000

Nº:

Bairro: FUSCAO/J.RIVALDO

UF: MA

CEP: 65937000

Previsão de término: 10/10/2012

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 84 M2; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 119255.22 M2; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 42 M;

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO BR-226 ATE OS POVOADOS FUSCAO, JOAO JARDIM, JOSE RIVALDO, LAJEADO NOVO-MA; CONFORME CONVENIO 043/2012-DEINT; TP-008/2012-CPL

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115054110 Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 11/01/2017

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 757.837,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: BR-226 OO POVOADO MANOEL NEVES

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 09/07/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº:

CEP: 65937000

Nº:

Bairro: MANOEL NEVES

UF: MA

CEP: 65937000

Previsão de término: 10/10/2012

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 104 M2; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 44 - EXTENSÃO 141445.44 M2; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 120 M;

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO BR-226 ATE O POVOADO MANOEL ALVES, LAJEADO NOVO-MA, VALOR R\$757.837,51, PRAZO 90 DIAS, CONFORME CONVENIO 042/2012-DEINT, TP-007/2012-CPL

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 9/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: 00011034757115054210 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 11/01/2017
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48
Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO
UF: MA

CEP: 65937000

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 419.803,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: BR-226 OO POV. JANJAO E MANOEL BARROS

Nº:

Complemento:

Bairro: JANJAO / M. BARROS

Cidade: LAJEADO NOVO

UF: MA

CEP: 65937000

Data de início: 09/07/2012

Previsão de término: 10/10/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 104 M2; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 57937.62 M2; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 120 M;

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADA VICINAIA NO TRECHO BR-226 ATE OS POVOADOS JANJAO E MANOEL BARROS, CONFORME CONVENIO 049/2012-DEINT; TP-005/2012-CPL

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115054410 Tipo de ART: ART

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 11/01/2017
Participação técnica: INDIVIDUAL

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Endereço do contratante: AV. ANITA VIANA, 43

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO
UF: MA

CEP: 65937000

Cidade: LAJEADO NOVO

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 421.002,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POV.DEODATO AO POV. SAO BENEDITO

Nº:

Complemento:

Bairro: DEODATO/BENEDITO

Cidade: LAJEADO NOVO

UF: MA

CEP: 65937000

Data de início: 09/07/2012

Previsão de término: 10/10/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 89360.46 M2; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 63 M;

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO SANTA LUZIA AOS POVOADO DEODATO E POVOADO SAO BENEDITO, LAJEADO NOVO-MA; CONFORME CONTRATO DA TP 014-CPL

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115054610 Tipo de ART: ART

Registrada em: 14/08/2012 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: CAROLINA MARIA DE JESUS NEUMAMM

CPF/CNPJ: 333.738.253-34

Endereço do contratante: RUA DA PAZ S/N

Nº:

Complemento:

Bairro: SANTA INES
UF: MA

CEP: 65900000

Cidade: IMPERATRIZ

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 135.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 10/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DA PAZ S/N

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Data de início: 28/05/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: CAROLINA MARIA DE JESUS NEUMAMM

Nº:

Bairro: SANTA INES

UF: MA

CEP: 65900000

Previsão de término: 14/08/2012

CPF/CNPJ: 333.738.253-34

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2; 1 - **ATUACAO** #A0118 - CONJUNTOS ARQUITETONICOS 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2; 1 - **ATUACAO** #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2; 1 - **ATUACAO** #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2; 1 - **ATUACAO** #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID/COMERC. 20 - EXECUCAO E PROJETO 244.72 M2;

Observações

PROJETO E EXECUCAO DE UMA OBRA RESIDENCIAL COM 244,72M2 DE AREA TERREO:PROJETOS ARQUITETONICO ELETRICO HIDRAULICO E SANITARIO

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00011034757115058110** Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 17/04/2013 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

Endereço do contratante: AV. RIO BRANCO, SN

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 494.890,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA JOSE DE RIBAMAR FIQUENE

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Data de início: 15/11/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

CPF/CNPJ: **01.608.475/0001-28**

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65924000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65924000

Previsão de término: 13/07/2013

CPF/CNPJ: **01.608.475/0001-28**

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;

Observações

CONSTRUCAO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA JOSE DE RIBAMAR FIQUENE. CONTRATO NR 017/2011.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00011034757115058210** Tipo de ART: ART

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 17/04/2013 Baixada em: 30/05/2018

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

Endereço do contratante: AV. RIO BRANCO, SN

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 494.890,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA PAULO LOPES

Complemento:

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Data de início: 15/11/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: **01.608.475/0001-28**

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65924000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65924000

Previsão de término: 13/07/2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.

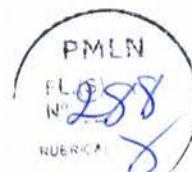




Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 11/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CPF/CNPJ: 01.608.475/0001-28

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;

Observações

CONSTRUCAO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA PAULO LOPES DA ROCHA. CONTRATO NR 015/2011.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115062210 Tipo de ART: ART

Registrada em: 15/07/2013 Baixada em: 17/04/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Endereço do contratante: AV.CHICO BRITO, 902

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ESTREITO

UF: MA

CEP: 65975000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 850.914,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUAS DIVERSAS

Nº:

Complemento:

Bairro: SEDE

Cidade: ESTREITO

UF: MA

CEP: 65975000

Data de início: 07/06/2012

Previsão de término: 15/07/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 20562 M2; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 6854 M; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 6854 M;

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBANAS CONFORME PROCESSO 4124/2011 E CONVENIO 050/2011-DEINT

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 00011034757115064610 Tipo de ART: ART

Registrada em: 18/12/2013 Baixada em: 11/01/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Endereço do contratante: AV. PRESIDENTE JOSE SARNEY S/N

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SITIO NOVO MARANHAO

UF: MA

CEP: 65925000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 809.804,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUAS DIVERSAS

Nº:

Complemento:

Bairro: SEDE / POV.BOA LEMB.

Cidade: SITIO NOVO DO MARANHAO

UF: MA

CEP: 65975000

Data de início: 10/02/2012

Previsão de término: 18/12/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 10575.88 M2; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 2778 M; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2778 M; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 10575 M3;

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO EM BLOQUETE DE VIAS URBANAS CONFORME PROCESSO 017/2012 - CPL E CONVENIO 074/2011-DEINT

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Página 12/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO
919885/2025

Número da ART: **00011034757115065010** Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 12/02/2014 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIROS**
Endereço do contratante: AV. RIO BRANCO S/N
Complemento:
Cidade: **VILA NOVA DOS MARTIROS**
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 418.944,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: **TRECHO ESTRADA DO EUCALIPTO**
Complemento:
Cidade: **VILLA NOVA DOS MARTITIOS**
Data de início: 23/07/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIROS**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 101602.26 M2;**

CPF/CNPJ: **01.608.475/0001-28**
Nº:
Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65924000**
Nº:
Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **MA** CEP: **65924000**
CPF/CNPJ: **01.608.475/0001-28**

Observações

RECUPERACAO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA ESTRADA DO EUCALIPTO, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIROS-MA. CONFORME CONVENIO 190/2012 DEINT

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **00011034757115067610** Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 19/11/2014 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO**
Endereço do contratante: **RUA DO COMERCIO, 150**
Complemento:
Cidade: **SAO JOAO DO PARAISO**
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 893.523,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: **COMUNIDADE PICARREIRA SN**
Complemento:
Cidade: **SAO JOAO DO PARAISO**
Data de início: 01/06/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUCAO 1021.83 M2;**

CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**
Nº:
Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65973000**
Nº:
Bairro: **ZONZ RURAL**
UF: **MA** CEP: **65973000**
CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA NA ZONA RURAL DE PICARREIRA NO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO-MA (U.E.E.F VALDEMAR GOMES PEREIRA) CONFORME CONTRATO Nº 086.2014 E TP. Nº 008/2014-CPL. PRAZO 2 ANOS VALOR 893.523,05

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**
Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20160041412** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: 27/07/2016 Baixada em: 30/05/2018
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**
Endereço do contratante: **AVENIDA DEP. LA ROQUE**
Complemento:
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**
Contrato: **TP-007/2016**
Valor do contrato: R\$ 276.591,00
Ação institucional: Outros

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**
Nº: **1229**
Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65923000**

Celebrado em: 05/07/2016
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.

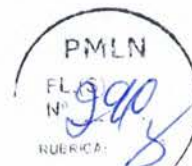




Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 13/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Data de início: 05/07/2016

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 1229

CEP: 65923000

Previsão de término: 03/10/2016

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0109 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS 53 - EXECUÇÃO 89.36 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUÇÃO 501.09 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA COBERTA. CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA REFERIDAS QUADRAS, NA ESCOLA VICENTE SALES, AMARANTE DO MARANHÃO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 007/2016.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20160041419**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/07/2016

Baixada em: 30/05/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: PAC2 6147/2013

Celebrado em: 29/01/2016

Valor do contrato: R\$ 1.209.031,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO ALVORADINHA

Bairro: RURAL

Nº: SN

Complemento:

UF: MA

CEP: 65923000

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Previsão de término: 28/10/2016

Data de início: 25/01/2016

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUÇÃO 890.73 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO II, COM 890,73M2. NO POVOADO ALVORADINHA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 6147/2013 E PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATO CP 004/2015

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20160041420**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/07/2016

Baixada em: 30/05/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: PAC2 6147/2013

Celebrado em: 29/01/2016

Valor do contrato: R\$ 1.209.031,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO MUNDO NOVO

Bairro: RURAL

Nº: SN

Complemento:

UF: MA

CEP: 65923000

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Previsão de término: 28/10/2016

Data de início: 25/01/2016

Finalidade: Escolar

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 14/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUCAO 890.73 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO II, COM 890,73M2. NO POVOADO MUNDO NOVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 6145/2013 E PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATO CP 004/2015

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170134182**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 14/11/2017 Baixada em: 30/05/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA**

CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

Endereço do contratante: AVENIDA MARCOS SILVA

Nº: 150

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São João do Paraíso

UF: MA

CEP: 65973000

Contrato: 075.5015

Celebrado em: 26/10/2015

Valor do contrato: R\$ 1.842.898,86

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARCOS SILVA

Nº: 150

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São João do Paraíso

UF: MA

CEP: 65973000

Data de início: 26/10/2015

Previsão de término: 26/06/2018

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 53 - EXECUCAO 1510.23 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO I, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2015-CPL - LOTE II E CONTRATO Nº075.2015

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180164733**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/03/2018 Baixada em: 06/04/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: 037/2017

Celebrado em: 19/07/2017

Valor do contrato: R\$ 584.590,75

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: ESTRADA engenho e buritis

Nº: s/n

Complemento: área rural do povoado engenho e buritis

Bairro: rural

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Data de início: 19/07/2017

Previsão de término: 23/03/2018

Finalidade: Rural

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 24.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 20.00 quilômetro;

Observações

recuperação de estradas vicinais, ligando a sede do município de Amarante do maranhão ao povoado Engenho e burutis: Pçarramento; 20km com 5m de largura e 12cm de espessura do revestimento primário Obra de artes; construção de BSTC. Obras de Artes Especiais; reforma de 7m de ponte de madeira. todos os serviços então conforme planilha orçamentária em anexo.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.

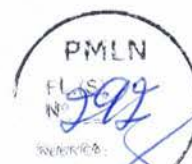




Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 15/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: **MA20180164742**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/03/2018 Baixada em: 06/04/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: 056/2017

Celebrado em: 02/10/2017

Valor do contrato: R\$ 553.857,95

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: chapéu de palha ao PA piripiri dos lucas

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Data de início: 02/10/2017

Previsão de término: 23/03/2018

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 2.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 19.50 quilômetro;**

Observações

recuperação de estradas vicinais na zona rural de Amarante do Maranhão, ligando as localidades de chapéu de palha ao PA Piripiri dos Lucas com os seguintes serviços: PIÇARRAMENTO 19,50KM OBRAS DE ARTES CORRENTES 02 BSTC. CONFORME PLANILHA LICITADA EM ANEXA

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180221367**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 29/11/2018 Baixada em: 23/11/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: 850119/2017

Celebrado em: 23/05/2018

Valor do contrato: R\$ 989.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS

Nº: DIVERSOS

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Data de início: 25/10/2018

Previsão de término: 24/01/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 3610.17 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 6536.26 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2407.78 metro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 53 - EXECUCAO 9.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850119/2017/M CIDADES/CAIXA, E TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018-CPL. -PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE 6.536,26 m2 -DRENAGEM SUPERFICIAL 2.407,78 m -SINALIZAÇÃO 9 UNID -CALÇAMENTO 3.610,17 m2

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190248592**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 10/04/2019 Baixada em: 29/11/2019

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 16/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MA**

Endereço do contratante: AVENIDA ANITA VIANA

Complemento:

Cidade: Lajeado Novo

Contrato: 031/2010

Valor do contrato: R\$ 509.241,83

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO PASSAGEM BOA

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Data de início: 02/03/2016

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MA

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº: 43

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65937000

Celebrado em: 13/10/2010

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: SN

Bairro: RURAL

UF: MA

CEP: 65937000

Previsão de término: 27/05/2019

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0129** - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 1179.23 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA. EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO MUNICIPAL Nº 031/2010, TOMADA DE PREÇO Nº 031/2010 E CONTRATO DE REPASSE Nº 031425952/2009 MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190284345**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/09/2019

Baixada em: 17/09/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Contrato: 001/2019

Valor do contrato: R\$ 623.450,99

Ação institucional: Uso residencial do profissional

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Data de início: 15/02/2019

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Nº: 1229

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

Celebrado em: 15/02/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: 1229

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

Previsão de término: 13/09/2019

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0131** - ESCOLA 53 - EXECUCAO 9387.10 metro quadrado;

Observações

reforma de escolas no Município de Amarante do Maranhão conforme contrato nº 001/2019, processo Adm. nº 001/2019 e Tomada de PREÇOS Nº 001/2019- CPL e seus Anexo.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200312792**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 14/01/2020

Baixada em: 17/01/2020

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MA**

Endereço do contratante: AVENIDA ANITA VIANA

Complemento:

Cidade: Lajeado Novo

Contrato: 004.01.2017

Valor do contrato: R\$ 212.827,50

Ação institucional: Outros

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Nº: 43

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65937000

Celebrado em: 10/09/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 08:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 17/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: POVOADO Rua Mariano Pereira

Complemento:

Cidade: LAJEADO NOVO

Coordenadas Geográficas: -6.191131, -46.822489

Data de início: 19/09/2019

Previsão de término: 14/01/2020

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO MA

Nº: SN

Bairro: rural

UF: MA

CEP: 65937000

CPF/CNPJ: 01.598.548/0001-48

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 21.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 53 - EXECUCAO 2.91 metro cúbico;

Observações

Construção de concreto armado da base de um reservatório de fibra de vidro e a casa de força.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20200349012

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/07/2020

Baixada em: 07/10/2021

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: prefeitura municipal de são Francisco do Brejão - ma

Endereço do contratante: RUA Claudino Borges Leal

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Contrato: 189/2020

Valor do contrato: R\$ 1.904.575,49

Celebrado em: 14/07/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Trecho Seco.

localidade chamada Cancela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila

Leal/Robertão passando pelos Povoados Centro de Zezinho e Barraco de Tábua. estrada do

Robertão ao brejinho

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Coordenadas Geográficas: -5.104877, -47.483945

Data de início: 14/07/2020

Previsão de término: 14/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: prefeitura municipal de são Francisco do Brejão - ma

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Nº: 195

Bairro: centro

UF: MA

CEP: 65929000

Nº: sn

Bairro: centro

UF: MA

CEP: 65929000

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 72173.90 metro;

Observações

Manutenção e melhoramento do 1º TRECHO de 14.612,90 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Trecho Seco. Manutenção e melhoramento do 2º TRECHO de 30.391,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do Município até a localidade chamada Cancela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos Povoados Centro de Zezinho e Barraco de Tábua. Manutenção e melhoramento do 3º TRECHO de 27.170,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho. Conforme Processo Administrativo Nº 068/2020. Tomada de Preço Nº 010/2020 e Contrato nº 189/2020.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA

RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20200355134

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 18/08/2020

Baixada em: 19/08/2020

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Endereço do contratante: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Contrato: 069/2019 - PMAM

Valor do contrato: R\$ 904.020,72

Celebrado em: 30/05/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Nº: 1229

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 18/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -5.566939, -46.744014

Data de início: 20/03/2020

Previsão de término: 19/08/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 1229

CEP: 65923000

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 58 - MANUTENCAO 792.89 metro cúbico; 1 - **ATUACAO** #F1699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PETROLEO 58 - MANUTENCAO 792.89 metro cúbico;

Observações

MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO. REMOÇÃO DO REVESTIMENTO BETUMINOSO. REVESTIMENTO A UTILIZAR: AREIA ASFÁLTICA A QUENTE (AAUQ) COM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) - USINAGEM E APLICAÇÃO. MATERIAL BETUMINOSO DMT>10 KM (CBUQ). CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 - CPL/PMAM. CONTRATO Nº 069/2019 - PMAM e PROCESSO ADMINISTRATIVO 043.2019.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200366664**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 05/10/2020

Baixada em: 14/12/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Endereço do contratante: RUA Claudino Borges Leal

Nº: 195

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato: 216/2020

Celebrado em: 23/09/2020

Valor do contrato: R\$ 1.355.517,20

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA Claudino Borges Leal

Nº: 195

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: MA

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5.12763, -47.388664

Data de início: 23/09/2020

Previsão de término: 23/03/2021

Finalidade: Outro

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 1823.45 metro cúbico; 7 - **EXECUÇÃO** #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 6078.15 metro quadrado; 7 - **EXECUÇÃO** #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 5195.00 metro;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 E CONTRATO 216/2020.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20200374387**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/11/2020

Baixada em: 16/03/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

Endereço do contratante: AVENIDA Leonardo de Almeida

Nº: S/N

Complemento: AV. LEONARDO DE ALMEIDA S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: **SITIO NOVO**

UF: MA

CEP: 65925000

Contrato:

Celebrado em: 19/10/2020

Valor do contrato: R\$ 670.975,66

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 19/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Leonardo de Almeida
Complemento: AV. LEONARDO DE ALMEIDA S/N
Cidade: SÍTIO NOVO
Coordenadas Geográficas: -5.992119, -46.593338

Nº: S/N
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65925000

Data de início: 19/10/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0810 - PERFURACAO DE POCOS 53 - EXECUCAO 800.00 metro;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UM POÇO DE 800 METROS DE PROFUNDIDADE. CONFORME TOMADA DE PREÇOS 025/2020-CPL. (LOTE 01 POVOADO RAPOSA 400 METROS), (LOTE 02 DOMINGOS PIQUIÁ 200 METROS) E (LOTE 03 POVOADO PACIENCIA 200 METROS).

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210449659
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 01/09/2021
Baixada em: 05/10/2022
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

Endereço do contratante: AVENIDA IMPERATRIZ

Complemento:

Cidade: JOÃO LISBOA

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 827.189,35

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA IMPERATRIZ

Complemento:

Cidade: JOÃO LISBOA

Coordenadas Geográficas: -5.448987, -47.400889

Data de início: 16/07/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

Previsão de término: 17/01/2022

Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65922000

Nº: 1331
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65922000

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10
Nº: 1331

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 177357.41 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 177357.41 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA. CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL E ORDEM DE SERVIÇO 16.07.01/2021.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210474342
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 17/11/2021
Baixada em: 05/10/2022
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Endereço do contratante: RUA CINCO

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

Contrato: 028/2021

Valor do contrato: R\$ 1.103.205,12

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA CINCO

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

Coordenadas Geográficas: -5.525323, -47.391756

Data de início: 28/10/2021

Finalidade: Outro

Celebrado em: 27/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65927000

Nº: S/N
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65927000

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60
Nº: S/N

Previsão de término: 28/02/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 20/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 8814.40 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1939.17 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2518.40 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 2518.40 metro;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA. CONFORME CONTRATO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032.2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 0005.2021.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210483065

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 14/12/2021 Baixada em: 19/07/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.616.682/0001-24

Endereço do contratante: AVENIDA BAHIA

Nº: 171

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato:

Celebrado em: 30/11/2021

Valor do contrato: R\$ 55.980,62

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BAHIA

Nº: 171

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5.129646, -47.385762

Data de início: 30/11/2021

Previsão de término: 30/12/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.616.682/0001-24

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MA. CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20220489710

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 10/01/2022 Baixada em: 15/03/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

CPF/CNPJ: 01.598.547/0001-01

Endereço do contratante: AVENIDA PRINCIPAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

CEP: 65938000

Contrato: 067/2021

Celebrado em: 23/12/2021

Valor do contrato: R\$ 218.718,96

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRINCIPAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

CEP: 65938000

Coordenadas Geográficas: -5.931204, -47.385815

Data de início: 23/12/2021

Previsão de término: 23/03/2022

Finalidade: Outro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 21/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

CPF/CNPJ: 01.598.547/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES MARINHO, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme projeto e padrões técnicos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 005/2021, CONTRATO Nº 067/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220521626**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 22/04/2022

Baixada em: 05/10/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
Nº: 1331

Endereço do contratante: AVENIDA IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: MA

CEP: 65922000

Cidade: JOÃO LISBOA

Celebrado em: 07/04/2022

Contrato: 07.04.10/2022

Valor do contrato: R\$ 600.012,34

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO

Nº: 1331

Complemento:

UF: MA

CEP: 65922000

Cidade: JOÃO LISBOA

Coordenadas Geográficas: -5.448987, -47.400889

Data de início: 07/04/2022

Previsão de término: 07/04/2023

Finalidade: Outro

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

Atividade Técnica: **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 166450.00 metro;

Observações

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, CONFORME CONTRATO Nº 07.04.10/2022

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220521646**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 26/04/2022

Baixada em: 14/09/2023

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**
Nº: 51

Endereço do contratante: RUA PADRE CICERO

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: MA

CEP: 65929000

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Celebrado em: 17/03/2022

Contrato: 045/2022

Valor do contrato: R\$ 3.133.567,81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA Claudino Borges Leal

Bairro: centro

Nº: 195

Complemento:

UF: MA

CEP: 65929000

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Coordenadas Geográficas: -5.127631, -47.388663

Data de início: 17/03/2022

Previsão de término: 17/03/2023

Finalidade: Outro

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Atividade Técnica: **16 - Execução** #A0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 313.15 metro quadrado; **16 - Execução** #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 49 - Execução de obra 4109.40 metro quadrado; **16 - Execução** #A0509 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS 49 - Execução de obra 1008.00 metro quadrado; **16 - Execução** #A0699 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 3708.85 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO E ÁREA DE LAZER NA SEDE DO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 22/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL e CONTRATO Nº 045/2022. CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220529930**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/05/2022

Baixada em: 05/03/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Endereço do contratante: AVENIDA IMPERATRIZ

Nº: 1331

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: MA

CEP: 65922000

Contrato: 04.05.05/2022

Celebrado em: 04/05/2022

Valor do contrato: R\$ 960.840,43

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: AVENIDA IMPERATRIZ

Nº: 1331

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **JOÃO LISBOA**

UF: MA

CEP: 65922000

Coordenadas Geográficas: -5.448987, -47.400889

Data de início: 17/05/2022

Previsão de término: 17/11/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA**

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1954.08 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11994.15 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 6513.60 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2113.40 metro;**

Observações

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL. E ORDEM DE SERVIÇO Nº 17.05.01/2022. E CONTRATO Nº 04.05.05/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220544362**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 30/06/2022

Baixada em: 18/01/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Endereço do contratante: RUA PADRE CICERO

Nº: 51

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato: 117/2022

Celebrado em: 21/06/2022

Valor do contrato: R\$ 318.495,56

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE CICERO

Nº: 51

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: MA

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5.126594, -47.388940

Data de início: 21/06/2022

Previsão de término: 21/09/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

REFORMA E MELHORIAS NA PISTA DE VAQUEIJADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME CONTRATO Nº

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 23/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

117/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220544363**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 30/06/2022 Baixada em: 18/01/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

Endereço do contratante: RUA PADRE CICERO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: MA

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Nº: 51

Contrato: 116/2022

Celebrado em: 21/06/2022

Valor do contrato: R\$ 557.327,22

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE CICERO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: MA

Nº: 51

Coordenadas Geográficas: -5.126594, -47.388940

CEP: 65929000

Data de início: 21/06/2022

Previsão de término: 21/09/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 20.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 570.00 metro quadrado;**

Observações

CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEIJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, CONFORME CONTRATO Nº 116/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220550679**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 20/07/2022 Baixada em: 23/11/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: MA

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Nº: 1229

Contrato: 20220407-TP 004/2022

Celebrado em: 06/07/2022

Valor do contrato: R\$ 1.545.171,94

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: MA

Nº: 1229

Coordenadas Geográficas: -5.566936, -46.744009

CEP: 65923000

Data de início: 06/07/2022

Previsão de término: 06/05/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2, LOCALIZADA NO POVOADO MUNDO NOVO, MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20220407 - TP 004/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 24/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO
919885/2025

Número da ART: MA20220570004

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 21/09/2022 Baixada em: 05/07/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Endereço do contratante: RUA PADRE CICERO

Nº: 51

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato: 166/2022

Celebrado em: 31/08/2022

Valor do contrato: R\$ 1.840.186,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE CICERO

Nº: 51

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5.126594, -47.388940

Data de início: 31/08/2022

Previsão de término: 31/01/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERRIS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 43.84 quilômetro;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SEDE AO POVOADO VILA LEAL E VOLTA DE OURO) TOTALIZANDO 43,84 KM DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME PROJETO E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS N 009.2022 E CONTRATO 166/2022.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20220575283

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/10/2022 Baixada em: 17/01/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 01.613.956/0001-21

Endereço do contratante: AVENIDA PRESIDENTE GEISEL

Nº: 581

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

UF: MA

CEP: 65920000

Contrato: 141/2022

Celebrado em: 27/09/2022

Valor do contrato: R\$ 497.581,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRESIDENTE GEISEL

Nº: 581

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

UF: MA

CEP: 65920000

Coordenadas Geográficas: -5.081128, -48.431199

Data de início: 27/09/2022

Previsão de término: 27/01/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 01.613.956/0001-21

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES 49 - Execução de obra 2.00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. CONFORME TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022, PROCESSO ADM N° 075/2022 E CONTRATO N°141/2022.

Profissional: JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA

Registro: 10328MA

RNP: 1406089680

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 25/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: MA20220580489

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 25/10/2022 Baixada em: 11/04/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Endereço do contratante: RUA AV DEP LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato:

Celebrado em: 21/10/2022

Valor do contrato: R\$ 164.146,35

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA RUA 7 DE SETEMBRO

Nº: S/Nº

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VICENTE SALES DE SOUZA

Bairro: TRIZEDELMA

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Coordenadas Geográficas: -5.569497, -46.748140

Data de início: 21/10/2022

Previsão de término: 08/11/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 112.50 quilovolt-ampère; 1 - Assessoria ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 66 - Laudo 7.50 ohm;

Observações

EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE PARA ATENDER UM TRANSFORMADOR 112,5 KVA DE 13,8 KV, LAUDO DE ATERRAMENTO E SPDA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VICENTE SALES DE SOUZA DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CIDADE DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA.

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 6378DMA MA

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20220582455

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 31/10/2022 Baixada em: 02/10/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

CPF/CNPJ: 12.143.442/0001-76

Endereço do contratante: RUA CEARÁ

Nº: 662

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AÇAILÂNDIA

UF: MA

CEP: 65930000

Contrato: 20221018 TP 001/2022

Celebrado em: 18/10/2022

Valor do contrato: R\$ 396.526,60

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA CEARÁ

Nº: 662

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AÇAILÂNDIA

UF: MA

CEP: 65930000

Coordenadas Geográficas: -4.947434, -47.502167

Data de início: 18/10/2022

Previsão de término: 18/02/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

CPF/CNPJ: 12.143.442/0001-76

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 632.19 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 17.20 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 632.19 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 632.19 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 632.19 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 251.01 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 632.19 metro quadrado;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES NO PREDIO EXISTENTE E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA. CONFORME PROJETO, NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 E CONTRATO Nº 20221018 TP 001/2022.

Profissional: JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA

Registro: 10328MA

RNP: 1406089680

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 26/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20230629382**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/03/2023

Baixada em: 11/04/2023

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: RUA AV DEP LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato:

Celebrado em: 21/10/2022

Valor do contrato: R\$ 164.146,35

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA RUA VEREADOR JOEL FERREIRA

Nº: 1229

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DILSON FUNARO

Bairro: CENTRO

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: MA

CEP: 65923000

Coordenadas Geográficas: -5.569497, -46.748140

Data de início: 21/10/2022

Previsão de término: 10/11/2022

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 112.50 quilovolt-ampère; 1 - Assessoria ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 66 - Laudo 7.00 ohm;**

Observações

EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE PARA ATENDER UM TRANSFORMADOR 112,5 KVA DE 13,8 KV, LAUDO DE ATERRAMENTO E SPDA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DILSON FUNARO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CIDADE DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230637179**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/04/2023

Baixada em: 05/07/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

CPF/CNPJ: **01.597.627/0001-34**

Endereço do contratante: RUA IMPERATRIZ II

Nº: 800

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **GOVERNADOR EDSON LOBÃO**

UF: MA

CEP: 65928000

Contrato: 234/2022

Celebrado em: 29/11/2022

Valor do contrato: R\$ 293.354,39

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA IMPERATRIZ II

Nº: 800

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: **GOVERNADOR EDSON LOBÃO**

UF: MA

CEP: 65928000

Coordenadas Geográficas: -5.748612, -47.363480

Data de início: 29/11/2022

Previsão de término: 29/11/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

CPF/CNPJ: 01.597.627/0001-34

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA ZONA RURAL, no município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, conforme projeto e padrões técnicos estabelecidos na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, Contrato Nº 234/2022.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: 1103475711

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 27/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: **MA20230655776**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 20/06/2023 Baixada em: 23/11/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Endereço do contratante: RUA CINCO

Nº: S/N

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Contrato: 0078/2023

Celebrado em: 20/04/2023

Valor do contrato: R\$ 151.498,49

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA CINCO

Nº: S/N

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

UF: MA

CEP: 65927000

Coordenadas Geográficas: -5.593901, -47.311944

Data de início: 20/04/2023

Previsão de término: 20/07/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 15.00 metro;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE 15,00 METROS DE COMPRIMENTO NO POVOADO JUÇARA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2023 E CONTRATO Nº 0078/2023.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20230655800**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 16/06/2023 Baixada em: 23/05/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato:

Celebrado em: 02/11/2022

Valor do contrato: R\$ 2.714.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Coordenadas Geográficas: -5.566931, -46.744002

Data de início: 02/11/2022

Previsão de término: 31/12/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: **16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 34500.00 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 11500.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 34500.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 11500.00 metro quadrado;**

Observações

PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 08:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 28/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO
919885/2025

Número da ART: **MA20230681988**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 05/09/2023

Baixada em: 24/09/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 1.104.632,03

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862

Data de início: 31/08/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717.30 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5168.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448.75 metro;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 558.080,99 E CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 546.551,04. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230684503**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/09/2023

Baixada em: 14/09/2023

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Endereço do contratante: RUA PADRE CICERO

Nº: 51

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato: 045/2022

Celebrado em: 17/03/2022

Valor do contrato: R\$ 431.960,51

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA Claudino Borges Leal

Nº: 195

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5.127631, -47.388663

Data de início: 17/03/2023

Previsão de término: 17/03/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

ART DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 DA OBRA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO E ÁREA DE LAZER NA SEDE DO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL e CONTRATO Nº 045/2022. CELEBRADOS ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 29/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20230705758

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/11/2023

Baixada em: 23/11/2023

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Endereço do contratante: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: 20220407-TP 004/2022

Celebrado em: 06/07/2022

Valor do contrato: R\$ 256.081,37

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEP. LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Coordenadas Geográficas: -5.566936, -46.744009

Data de início: 04/05/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

ART DE COMPLEMENTAÇÃO DO ADITIVO REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2, LOCALIZADA NO POVOADO MUNDO NOVO, MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20220407 - TP 004/2022.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA

RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20230706737

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/11/2023

Baixada em: 05/03/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Endereço do contratante: AVENIDA IMPERATRIZ

Nº: 1331

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JOÃO LISBOA

UF: MA

CEP: 65922000

Contrato: 06.06.01/2022

Celebrado em: 06/06/2022

Valor do contrato: R\$ 491.825,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO DIVERSOS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: POVOADO ARAPARI; CENTRO DO TOINHO

Cidade: JOÃO LISBOA

UF: MA

CEP: 65922000

Coordenadas Geográficas: -5.275611, -47.026814

Data de início: 02/11/2023

Previsão de término: 02/03/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 23958.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 95832.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15972.00 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 23958.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 229132.95 tonelada;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, POVOADO ARAPARI E CENTRO DO TOINHO, CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 E CONTRATO Nº 06.06.01/2022.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 30/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20230719075**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 14/12/2023

Baixada em: 16/01/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**

Endereço do contratante: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Contrato: 20230310.D004-2023

Valor do contrato: R\$ 32.500,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Coordenadas Geográficas: -5.528820, -47.487471

Data de início: 04/12/2023

Previsão de término: 18/12/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: **69.555.019/0001-09**

Nº: 1185

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65901490

Nº: 1185

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65901490

CPF/CNPJ: **69.555.019/0001-09**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 1.00 unidade; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 1.00 unidade; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 1.00 unidade;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO TÉCNICO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, E MELHORIAS NA EDIFICAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COM OS SEGUINTE ANEXO: (PROJETO TÉCNICO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS), CONFORME CONTRATO Nº 20230310.D004-2023, DISPENSA 04/2023 E PROCESSO Nº 010/2023.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20230720331**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/12/2023

Baixada em: 14/01/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**

Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: BURITIRANA

Contrato: 14.12.03/2023

Valor do contrato: R\$ 3.092.040,31

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: BURITIRANA

Coordenadas Geográficas: -5.588920, -47.064846

Data de início: 14/12/2023

Previsão de término: 14/06/2024

Finalidade: Outro

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65935500

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65935500

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 31/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.7 - REMOÇÃO DE SOLO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 76864.45 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 138.00 metro;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA, COM EXTENSÃO DE 76.864,45M. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 E CONTRATO Nº 14.12.03/2023.

Profissional: **ALEXANDRE SILVA CAMARGO**

Registro: **1118881656MA** RNP: **1118881656**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20240730060**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/01/2024 Baixada em: 20/02/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 160.903,34

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY

Nº: 629

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Coordenadas Geográficas: -5.568787, -46.743715

Data de início: 19/01/2024

Previsão de término: 20/02/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 112.50 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 13800.00 volt;

Observações

Construção de uma subestação elétrica na Escola Municipal Castelo Branco, conforme convite nº 001/2023.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA** RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240744205**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/02/2024 Baixada em: 10/12/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA**

CPF/CNPJ: **30.758.161/0001-00**

Endereço do contratante: AVENIDA DEPUTADO LA ROCQUE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato: 20240702-TP 006/2023-02

Celebrado em: 07/02/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 32/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Valor do contrato: R\$ 1.039.890,76

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEPUTADO LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -5.569497, -46.748140

Data de início: 07/02/2024

Previsão de término: 07/06/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

CPF/CNPJ: 30.758.161/0001-00

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 5.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 5.00 unidade;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA. COMO AMPARO LEGAL A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONFORME CONTRATO Nº 20240702-TP 006/2023-02 E PROC. ADM. Nº 239/2023. LOTE 02: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RUI BARBOSA LOTE 03: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MAXSUEL DE NOZOR TELES LOTE 05: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO LOTE 09: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO POVOADO EL SHADAI LOTE 11: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ABEL REIS

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154MA

RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: MA20240789949

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 25/06/2024

Baixada em: 10/12/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CPF/CNPJ: 30.758.161/0001-00

Endereço do contratante: AVENIDA DEPUTADO LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Contrato: 20242406-TP 006/2023-04

Valor do contrato: R\$ 119.877,60

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO BATEDOR

Complemento:

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -5.569497, -46.748140

Data de início: 24/06/2024

Previsão de término: 24/09/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65923000

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65923000

CPF/CNPJ: 30.758.161/0001-00

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BATEDOR NO POVOADO BATEDOR - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, CONFORME CONTRATO Nº 20242406-TP 006/2023-04

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@crea.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 33/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240810291**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 15/08/2024

Baixada em: 20/11/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA**

Endereço do contratante: AVENIDA IMPERATRIZ

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Contrato: 19.04.03/2024

Valor do contrato: R\$ 133.900,20

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DAS DÁLIAS

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Coordenadas Geográficas: -5.454247, -47.401301

Data de início: 05/08/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: **MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Nº: 1331

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65922000

Celebrado em: 19/04/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: MULTIRÃO

UF: MA

CEP: 65922000

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #4.3.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA NICOLAU DINO, CONFORME CONTRATO Nº 19.04.03/2024.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240821856**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/09/2024

Baixada em: 24/09/2024

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**

Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: **BURITIRANA**

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 136.111,12

Ação institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65935500

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 34/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: BURITIRANA

Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862

Data de início: 31/08/2023

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

Previsão de término: 18/09/2024

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65935500

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717.30 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5168.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448.75 metro; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

ART COMPLEMENTAR AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 02 POVOADO VARJÃO DOS CRENTES MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 136.111,12. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20240821879**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/09/2024

Baixada em: 24/09/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**

Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: BURITIRANA

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 137.152,93

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: BURITIRANA

Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862

Data de início: 31/08/2023

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65935500

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65935500

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 717.30 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5168.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 448.75 metro; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

ART COMPLEMENTAR AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA, CAMPO 01 POVOADO CENTRO NOVO MEDINDO 6.460,00 M2 NO VALOR DE R\$ 137.152,93. CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E CONTRATO Nº 13.07.02/2023.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.

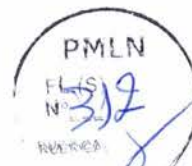




Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 35/35

Certidão de Acervo Operacional – CAO

919885/2025

Número da ART: **MA20240859045**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 16/12/2024

Baixada em: 18/12/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **A A P DE SOUSA CONSTRUÇOES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.791.882/0001-53**

Endereço do contratante: AVENIDA NEWTON BELLO

Nº: 780

Complemento: ARENA GOL, ANEXA AO IMPERATRIZ EVENTOS

Bairro: NOVO HORIZONTE

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65904175

Contrato:

Celebrado em: 02/12/2024

Valor do contrato: R\$ 45.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NEWTON BELLO

Nº: 780

Complemento: ARENA GOL, ANEXA AO IMPERATRIZ EVENTOS

Bairro: NOVO HORIZONTE

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65904175

Coordenadas Geográficas: -5.523757, -47.476222

Data de início: 02/12/2024

Previsão de término: 18/12/2024

Finalidade: Esportivo

Proprietário: A A P DE SOUSA CONSTRUÇOES LTDA

CPF/CNPJ: 17.791.882/0001-53

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 800.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 240.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL 49 - Execução de obra 166.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 166.00 metro quadrado;**

Observações

SERVIÇOS DE REFORMA E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 800M2 DE GRAMA SINTÉTICA E SISTEMA DE DRENAGEM, E ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DA ARENA GOL, ANEXA AO IMPERATRIZ EVENTOS.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 919885/2025

22/01/2025, 12:45

7Ay06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA (www.crea-ma.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Ay06

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/01/2025, às 06:17.





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/4

Nº 837815/2020
Emissão: 19/03/2021
Validade: Indefinida
Chave: ddwdY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Registro: 1103475711
CPF: 402.***.***-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 30/05/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA
Instituição de Ensino: xx
Data de Formação: 19/03/1999

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ
Data de Formação: 20/01/2009

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20200366664

Certidão nº 837815/2020
02/09/2023, 12:14
Chave de Impressão: ddwdY





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CNPJ: 01.616.680/0001-35
Rua Claudino borges Leal 195 – Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• CONTRATO N° 216/2020	PROCESSO ADM. N° 102/2020
Local de realização: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2020, TOMADA DE PREÇO N° 025/2020 – CPL E CONTRATO N° 216/2020	
Período de realização: 23/09/2020 à 14/12/2020	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DO PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CPF OU CNPJ	01.616.680/0001-35
ENDEREÇO	RUA CLAUDINO BORGES LEAL N 195 CENTRO
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
Registro no CREA	1103475711MA
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Título Profissional	Engenheiro de Petróleo
Registro Nacional Profissional (RNP)	1117152154
Registro no CREA	1117152154MA
Número da ART de Fiscalização	MA20200383096
Nome ou Razão Social	ALEX SIPAUBA COSTA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1102214221
Registro no CREA	1102214221MA
Número da ART de Fiscalização	MA20210404961
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
- Projeto executivo, Serviços Iniciais, Terraplenagem, Serviços de Pavimentação, Drenagem, Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal, Limpeza. - Segue planilhas de serviços em anexo.	
São Francisco do Brejão - MA 18 de MARÇO de 2021	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Cláudio de Sousa Gomes RG nº 17.467.094-2 SSP/MA CPF nº 528.165.933-20 Ordernador de Despesa	<i>Alexandre Marcus Madeira Santos</i> ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS ENGENHEIRO RNP: 111715215-4
<i>Alex Sipaub Costa</i> ENGº CIVIL ALEX SIPAUBA COSTA CREA - 110221422-1	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837815/2020, emitida em 02/09/2023



Certidão nº 837815/2020
02/09/2023, 12:14

Chave de Impressão: ddwdY

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2023 e contém 4 folhas



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO BORGES, N° 195 CEP: 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA: SINAPI MA 2020/02 SICRO NOVO MA 2019/10 SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,50% ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%
PROCESSO Nº/ANO: 102/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E DNIT SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
META 01								28.950,02
1.0	PROJETO EXECUTIVO							28.950,02
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	unid.	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR			28.950,02	28.950,02
META 02								1.336.567,18
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							130.146,77
2.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	12,50	SINAPI	4813	225,00	273,37	3.417,12
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		17.487,98	21.247,89	21.247,89
2.3	BARRAÇÃO DE OBRA	m²	64,00	SINAPI	93584	561,82	682,61	43.687,04
2.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		8.476,65	10.299,12	61.794,72
3.0	TERRAPLENAGEM							307.230,73
3.1	LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	m²	5.195,00	SICRO - DNIT	5501700	0,37	0,44	2.285,80
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³	m³	6.078,15	SICRO - DNIT	5914374	0,51	0,61	3.707,67
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M³ DE	m³	6.078,15	SICRO - DNIT	5502135	26,96	32,75	199.046,42
3.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m²	4.675,50	SICRO - DNIT	5502978	6,00	7,29	34.084,39
3.5	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m²	15.585,00	SICRO - DNIT	4011209	3,60	4,37	68.106,45
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							677.822,46
4.1	IMPRIMAÇÃO	m²	15.585,00	SICRO - DNIT	4011352	0,24	0,29	4.519,65
4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	15.585,00	SICRO - DNIT	4011353	0,20	0,24	3.740,40
4.3	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	t	18,70	COTAÇÃO ANP		3.943,34	4.534,85	84.801,69
4.4	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA RR-1C	t	7,01	COTAÇÃO ANP		1.882,51	2.164,89	15.175,87
4.5	AQUISIÇÃO DE CAP-50	t	127,64	COTAÇÃO ANP		2.036,15	2.341,57	298.877,99
4.6	ÁREA ASFALTO A QUENTE - COMERCIAL	m³	1.823,45	SICRO - DNIT	4011443	89,76	109,05	198.847,22
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - ALUG	tkm	74.761,25	SICRO - DNIT	5914336	0,37	0,44	32.894,95
4.8	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	t	18,70	IS/DG/DNIT/01/04			254,09	4.751,48
4.9	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFÁLTICA (RR-1C)	t	7,01	IS/DG/DNIT/01/04			254,09	1.781,17
4.10	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	127,64	IS/DG/DNIT/01/04			254,09	32.432,04
5.0	DRENAGEM							166.291,95
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 06/2016	m	5.195,00	SINAPI	94267	26,35	32,01	166.291,95
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							2.497,05
6.1	CONFEÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + III	m²	5,75	SICRO - DNIT	5213423	357,43	434,27	2.497,05
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							26.058,12
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	779,25	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		27,52	33,44	26.058,12
8.0	LIMPEZA GERAL							16.520,10
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	15.585,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		0,87	1,06	16.520,10
TOTAL GERAL								1.355.517,20
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$				R\$ 1.355.517,20				
				UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS				
Já esta considerado e incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.								

PROF. DR. ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
ENGENHEIRO
CNPJ: 111.715.215-4

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
ENGENHEIRO
CNPJ: 111.715.215-4

ENR. CIVIL ALEX SAPAUNA COSTA
CREA - 110223422-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837815/2020, emitida em 02/09/2023



Certidão nº 837815/2020
02/09/2023, 12:14
Chave de Impressão: ddwdY
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2023 e contém 4 folhas



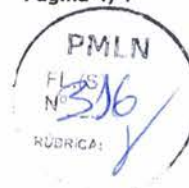
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200366664

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1103475711

Registro: 6378DMA MA

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Registro: 0000007740-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

RUA Claudino Borges Leal

Nº: 195

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Contrato: 216/2020

Celebrado em: 23/09/2020

Valor: R\$ 1.355.517,20

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 14/12/2020

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Claudino Borges Leal

Nº: 195

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

UF: MA

CEP: 65929000

Data de Início: 23/09/2020

Previsão de término: 23/03/2021

Coordenadas Geográficas: -5.12763, -47.388664

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

53 - EXECUCAO > #A0604 - TERRAPLENAGEM

6.078,15

m³

53 - EXECUCAO > #A0605 - DRENAGEM

5.195,00

m

53 - EXECUCAO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

1.823,45

m²

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 E CONTRATO 216/2020.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.592.003-44

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CNPJ:
01.616.680/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 05/10/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8302777171

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A4Z7a
Impressão em: 02/09/2023 às 12:14:03 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 837815/2020

02/09/2023, 12:14

Chave de Impressão: ddwdY

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2023 e contém 4 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

732234/2015

Nº anterior: WEB966262015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **00011034757115062210** Tipo de ART: **ART**

Forma de registro: **INICIAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registrada em: **15/07/2013**

Baixada em: **17/04/2015**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

Endereço do contratante: **AV.CHICO BRITO, 902**

Complemento:

Cidade: **ESTREITO**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 850.914,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUAS DIVERSAS**

Complemento:

Cidade: **ESTREITO**

Data de início: **07/06/2012**

Conclusão efetiva: **15/07/2013**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Nº:

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Nº:

Bairro: **SEDE**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 20562 M2; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 6854 M; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 6854 M;**

Observações

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBANAS CONFORME PROCESSO 4124/2011 E CONVENIO 050/2011-DEINT

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 732234/2015

24/04/2015

a4z80

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **a4z80**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

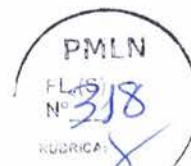
Impresso em: 17/07/2023, às 08:56.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

860316/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA**

RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210454691**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **16/09/2021**

Baixada em: **28/01/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Endereço do contratante: **AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Contrato: **03.09.01/2021**

Celebrado em: **03/09/2021**

Valor do contrato: **R\$ 248.698,21**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Coordenadas Geográficas: **-5.588304, -47.012849**

Data de início: **03/09/2021**

Conclusão efetiva: **03/01/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 133.91 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 577.20 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 700.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 700.00 metro;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA. CONFORME CONTRATO Nº 03.09.01/2021, E TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 860316/2022

15/05/2024, 09:59

c912x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c912x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 15/05/2024, às 16:21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22

Página 2/4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação da administração pública, em cumprimento ao disposto no art.30, 1º, da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e realizações, pela empresa: Beta Construtora e Locações Eireli, CNPJ: 22.165.924/0001-80, Endereço: Rua São Francisco, nº 1262, Bairro: Centro, Açailândia – MA, CEP: 65.930-000.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL	
Local de realização: AV. SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA - MA	
Período de realização: 03/09/2021 à 03/01/2022	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	MUNICIPIO DE BURITIRANA – MA
CNPJ	01.601.303/0001-22
SECRETARIO MUN.OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS	OSIRAM SANTOS SOUSA
CPF	897.771.151-72
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
CPF OU CNPJ	22.165.924/0001-80
DADOS DO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
CPF	402.592.003-44
Número Da ART de Execução	MA20210454691
DADOS DO RESPONSÁVEL TECNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	NILO FRANCO LIMA
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1117728102
CPF	054.288.733-96
Número Da ART de Fiscalização	MA20220495901
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS - SEGUE PLANILHAS EM ANEXO	
BURITIRANA - MA 07 de fevereiro de 2022	

Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro, Buritirana - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860316/2022, em 15/05/2024 emitida



Certidão nº 860316/2022

15/05/2024, 16:21

Chave de Impressão: c912x

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22



IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO

Osiram Santos Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
SECRETARIO MUN. OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
OSIRAM SANTOS SOUSA
CPF: 897.771.151-72

Nilo Franco Lima

NILO FRANCO LIMA
ENGENHEIRO FISCAL
CONFEA: 1117728102
CPF: 054.288.733-96

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860316/2022, em 15/05/2024 emitida



Avenida Senador La Rocque, s/n. Centro, Buritirana - MA

Certidão nº 860316/2022
15/05/2024, 16:21

Chave de Impressão: c912x

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 15/05/2024, às 16:21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
CONTRATO Nº 03.09.01/2021
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SÉM BDI	COM BDI	
1	PAVIMENTAÇÃO							193.664,21
1.1	95402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	SINAPI	M2	5.772,00	1,87	2,35	13.564,20
1.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE PDLAMENTO)- EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	133,91	934,23	1.177,12	157.628,13
1.3	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	SINAPI	M3XKM	6.034,82	1,02	1,28	10.284,31
1.4	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	SINAPI	TXXM	865,60	1,90	2,39	2.069,26
1.5	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	M2	577,20	13,92	17,53	10.118,31
2	DRENAGEM							66.034,00
2.1	94285	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	700,00	31,91	40,08	28.056,00
2.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	700,00	30,59	38,54	26.976,00
VALOR BDI TOTAL:								61.248,99
VALOR ORÇAMENTO:								197.451,32
VALOR TOTAL:								248.686,21
Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Um Centavos								

Buritirana - MA, 07 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
OSIRAM SANTOS SOUSA
SECRETARIO MUN. OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS
CPF: 897.771.151-72

NILO FRANCO LIMA
ENGENHEIRO FISCAL
CONFEA: 1117728102
CPF: 054.288.733-96

Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro, Buritirana - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860316/2022, em 15/05/2024 em



Certidão nº 860316/2022

15/05/2024, 16:21

Chave de Impressão: c912x

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/05/2024 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

908344/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230655800**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 16/06/2023

Baixada em: 23/05/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Endereço do contratante: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Contrato:

Celebrado em: 02/11/2022

Valor do contrato: R\$ 2.714.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV. DEPUTADO LA ROQUE

Nº: 1229

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65923000

Coordenadas Geográficas: -5.566931, -46.744002

Data de início: 02/11/2022

Conclusão efetiva: 31/12/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.157.846/0001-16

Atividade Técnica: **16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 34500.00 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 11500.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 34500.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 11500.00 metro quadrado;**

Observações

PRODUÇÃO DE MASSA ASFALTICA (TAPA BURACOS) NO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 908344/2024

03/06/2024, 09:37

w7DD6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w7DD6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 03/06/2024, às 09:52.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.424.217/0001-78, com sede na RUA 01, N° 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20230655800**, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO DE MASSA ASFALTICA (TAPA BURACOS), EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A USINAGEM DE MATERIAL ASFÁLTICO E DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A **NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022**. NO PERÍODO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PRESTANDO OS SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA CNPJ: 06.157.846/0001-16, AV DEPUTADO LA ROQUE, 1229 CENTRO, AMARANTE DO MARANHÃO - MA.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MASSA ASFALTICA (TAPA BURACOS) NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

VALOR DA OBRA: 2.714.000,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QNT
1		EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA - Remoção manual de material betuminoso, requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfáltica Usinada a Quente) esp = 3,0 cm			
1.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	46.000,00
1.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI		
1.3	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	SEINFRA		
1.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	SINAPI		
1.5	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	SINAPI		
1.6	C3128	PRODUÇÃO DE MASSA ASFALTICA - AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SEINFRA		

AV. DEPUTADO LA ROCQUE, CENTRO, N° 1229, AMARANTE DO MARANHÃO - MA

Scanned with CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 908344/2024, em 03/06/2024



Certidão n° 908344/2024
03/06/2024, 09:52

Chave de Impressão: w7DD6
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2024 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@crea.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 03/06/2024, às 09:52.





Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

AMARANTE DO MARANHÃO - MA, 23 de MAIO de 2024.

Vanderly Gomes Miranda
VANDERLY GOMES MIRANDA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 782.792.673-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908344/2024, em 03/06/2024 emitida



Certidão nº 908344/2024
 03/06/2024, 09:52

Chave de Impressão: w7DD6

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2024 e contém 3 folhas

AV. DEPUTADO LA ROCQUE, CENTRO, N° 1229, AMARANTE DO MARANHÃO - MA

[Handwritten signature]

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



Impresso em: 03/06/2024, às 09:52.





DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, inscrito no **CNPJ: 06.157.846/0001-16**, referente a objeto do contrato, **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO DE MASSA ASFALTICA (TAPA BURACOS), EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A USINAGEM DE MATERIAL ASFÁLTICO E DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. NO PERÍODO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PRESTANDO OS SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

AMARANTE DO MARANHÃO - MA, 23 de MAIO de 2024.

Edla Maria Campos Pereira

EDLA MARIA CAMPOS PEREIRA
ENGENHEIRA DE PETRÓLEO
CPF: 055.059.453-17
CONFEA: 1119138261

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908344/2024, em 03/06/2024 emita



Certidão nº 908344/2024

03/06/2024, 09:52

Chave de Impressão: w7DD6

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2024 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

937194/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **1117152154MA**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: **MA20250917644**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/05/2025

Baixada em: 14/08/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Contrato: 07.05.01/2025

Celebrado em: 07/05/2025

Valor do contrato: R\$ 492.880,68

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA JOSE SARNEY

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Coordenadas Geográficas: -5.591509, -47.016431

Data de início: 07/05/2025

Conclusão efetiva: 07/06/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 126.00 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 50 - Execução de operação 126.00 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 126.00 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.4 - CIMENTO ASFÁLTICO 49 - Execução de obra 126.00 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.4 - CIMENTO ASFÁLTICO 50 - Execução de operação 126.00 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.4 - CIMENTO ASFÁLTICO 51 - Execução de produção 126.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 126.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 50 - Execução de operação 126.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 126.00 metro cúbico; 16 - Execução PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS > #42.8.1 - DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO 49 - Execução de obra 26334.00 metro quadrado; 16 - Execução PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS > #42.8.2 - DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTO PERIGOSO 49 - Execução de obra 26334.00 metro quadrado; 16 - Execução HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.7 - DE ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (NR16) 49 - Execução de obra 26334.00 metro quadrado;**

Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) NO MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 30/09/2025, às 11:23.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 2/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

937194/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 937194/2025
30/09/2025, 10:00
92BYA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 92BYA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 30/09/2025, às 11:23.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua Projetada B, n.º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL N° 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20250917644**, RESPONSÁVEL PELOS **SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (RECAPEAMENTO) NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**. Localização da obra: RUA JOSÉ SARNEY, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CEP: 65935500, O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA CNPJ: 01.601.303/0001-22, REPRESENTADO PELO SR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O ENGENHEIRO CIVIL FISCAL **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**, CONFEA: 1120676126 E ART DE FISCALIZAÇÃO **MA20250949600**, CONFORME CONTRATO 07.05.01/2025 NO PERÍODO DE 07 DE MAIO DE 2025 a 07 DE JUNHO DE 2025. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas.

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (RECAPEAMENTO)

VALOR DA OBRA: R\$ 492.880,68

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI – MA2025/01 SEM DESONERAÇÃO;
SICRO NOVO 2024/10 SEM DESONERAÇÃO; COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00
1.2	00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	3,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				1,00
2.1	COMPOSICAO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UN	1,00
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				1,00
3.1	COMPOSICAO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Composições Próprias	MES	3,00
4	PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO)				1,00

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA





4.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	2.100,00
4.2	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	2.100,00
4.3	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	SINAPI	M2	4.200,00
4.4	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	126,00
4.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	126,00
4.6	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	3.634,09
4.7	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	277,20
4.8	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	26.334,00
5	SINALIZAÇÃO				1,00
5.1	00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	7,00
5.2	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	7,00
5.3	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	150,00
5.4	5213404	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	150,00

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

BURITIRANA - MA, 25 de SETEMBRO de 2025.

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 937194/2025, em 30/09/2025, emitida em



Certidão nº 937194/2025
30/09/2025, 11:23

Chave de Impressão: 92BYA
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/09/2025 e contém 3 folhas





Documento assinado digitalmente
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA
Data: 25/09/2025 09:39:48-0360
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICIPIO DE BURITIRANA - MA
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL
CONFEA: 1120676126

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 937194/2025, em 30/09/2025



Certidão nº 937194/2025
30/09/2025, 11:23

Chave de Impressão: 92BYA

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/09/2025 e contém 3 folhas

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N, CENTRO, BURITIRANA – MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 30/09/2025, às 11:23.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO



Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

494676/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Registro: **328301TO**

RNP: **1117152154**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **TO20230459824**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **23/10/2023**

Baixada em: **10/01/2024**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**

Endereço do contratante: **RUA MANOEL MATOS**

Complemento:

Cidade: **SAMPAIO**

Contrato: **196.2023**

Valor do contrato: **R\$ 3.045.000,61**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA ARAGUAIA, RUA DO SESP, BOM JESUS, BOM JARDIM, AV. TANCREDO NEVES, PRES. KENEDY, QUINZE DE NOVEMBRO, DOM LUIS, MANOEL MATOS, RUA TOCANTINS E ROTATORIA E ACESSOS**

Complemento:

Cidade: **SAMPAIO**

Coordenadas Geográficas: **-5.353196, -47.878170**

Data de início: **09/10/2023**

Conclusão efetiva: **09/10/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**

CPF/CNPJ: **25.086.828/0001-35**

Nº: **210**

Bairro: **CENTRO**

UF: **TO**

CEP: **77980000**

Celebrado em: **09/10/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **TO**

CEP: **77980000**

CPF/CNPJ: **25.086.828/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA 49 - Execução de obra 1070.35 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 178.48 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 7106.76 metro;**

Observações

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO-TO

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Tel: + 55 (63) 3219-9800 Fax: + 55 (63) 3219-9801 E-mail: crea@crea-to.com.br



CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Impresso em: 29/01/2024, às 14:36.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CREA-TO



Página 2/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

494676/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 494676/2024

29/01/2024, 14:35

BwWYw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BwWYw





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n.º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL Nº 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20230459824**, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PRODUÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A USINAGEM DE MATERIAL ASFÁLTICO E DERIVADOS DO PETRÓLEO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, E PELO ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, **EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, A QUAL TEM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO.** Localização da obra: Rua Araguaia, Rua do Sesp, Rua Bom Jesus, Rua Bom Jardim, Avenida Tancredo Neves, Rua Presidente Kennedy, Rua 15 de Novembro, Rua Dom Luís (Trechos 1 e 2), Rua Manoel Matos (Trechos 1 e 2), Avenida Tocantins e Rotatórias e Acessos. **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, inscrito no CNPJ: 25.086.828/0001-35 conforme contrato de Nº 196.2023. Com início dos serviços em 09 de outubro de 2023 e seu término com a conclusão dos serviços em 29 de dezembro de 2023. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
Objeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base: SINAPI TO - 05/2023; SICRO DNIT TO - 01/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PRÓPRIO	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00
1.2	PRÓPRIO	170012	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM CAMINHÃO PRANCHA SEMI-REBOQUE	UN	1,00
2.0			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		
2.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	27.649,79
2.2	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	27.649,79

Rua Manoel Matos, 210 – Centro – CEP 77.980-000
CNPJ: 25.086.828/0001-35 Fone: (63) 3436-1147
<http://www.sampaio.to.gov.br>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024



Certidão nº 494676/2024
29/01/2024, 14:36
Chave de Impressão: BwWYw
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas





**PREFEITURA DE
SAMPAIO**
Seriedade e Compromisso



2.3	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	199.078,67
2.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	199.078,67
2.5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.105,99
3.0			DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	178,48
3.2	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.106,76
4.0			SINALIZAÇÃO		
4.1	SICRO3	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	888,35
4.2	SICRO3	5213404	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	182,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024



Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Sampaio - TO, 10 de JANEIRO de 2024.

WATTSON TEIXEIRA
CARVALHO:05476418180

Assinado de forma digital por
WATTSON TEIXEIRA
CARVALHO:05476418180
Dados: 2024.01.19 13:17:35 -03'00'

WATTSON TEIXEIRA CARVALHO

Responsável Técnico pela Fiscalização
Engenheiro civil CREA: 324173/D

Rua Manoel Matos, 210 – Centro – CEP 77.980-000
CNPJ: 25.086.828/0001-35 Fone: (63) 3436-1147
<http://www.sampaio.to.gov.br>

Certidão nº 494676/2024

29/01/2024, 14:36

Chave de Impressão: BwWYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas





ARMINDO
CAYRES DE
ALMEIDA:00372
400809

Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE
ALMEIDA:00372400809
No dia 29/01/2024 às 14:36:19
AL CAYRES DE ALMEIDA:00372400809
CERTIFICADORA: ALMEIDA:00372400809
27/01/2024 14:36:19
Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE
ALMEIDA:00372400809
No dia 29/01/2024 às 14:36:19
Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE
ALMEIDA:00372400809

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA

CPF: Nº 030.294.481-85

Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins,
vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em
29/01/2024



Rua Manoel Matos, 210 – Centro – CEP 77.980-000
CNPJ: 25.086.828/0001-35 Fone: (63) 3436-1147
<http://www.sampaio.to.gov.br>

Certidão nº 494676/2024
29/01/2024, 14:36

Chave de Impressão: BwWYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO
Tel: + 55 (63) 3219-9800 Fax: + 55 (63) 3219-9801 E-mail: crea@crea-to.com.br



Impresso em: 29/01/2024, às 14:36.





DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, inscrito no **CNPJ: 25.086.828/0001-35**, referente a objeto do contrato, **EXECUTOU OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**. Localização da obra: Rua Araguaia, Rua do Sesp, Rua Bom Jesus, Rua Bom Jardim, Avenida Tancredo Neves, Rua Presidente Kennedy, Rua 15 de Novembro, Rua Dom Luís (Trechos 1 e 2), Rua Manoel Matos (Trechos 1 e 2), Avenida Tocantins e Rotatórias e Acessos. **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**, conforme contrato de **Nº 196.2023**, realizado no período de: Com início dos serviços em **09 de outubro de 2023** e seu término com a conclusão dos serviços em **29 de dezembro de 2023**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

Sampaio - TO, 26 de JANEIRO de 2024.

**ALEXANDRE MARCUS
MADEIRA
SANTOS:95348301353**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA
SANTOS:95348301353
Dados: 2024.01.26 14:23:35
-03'00'

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE PETRÓLEO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CPF: 953.483.013-53
CONFEA: 1117152154

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024



Certidão nº 494676/2024
29/01/2024, 14:36

Chave de Impressão: BwWYw
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins



Página 1/7

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

505018/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 328301TO

RNP: 1117152154

Título profissional: ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Número da ART: TO20240493007

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/04/2024

Baixada em: 08/01/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: OLHO D AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Contratante: PEFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Endereço do contratante: RUA 21 DE ABRIL

Nº: 1525

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CACHOEIRINHA

UF: TO

CEP: 77915000

Contrato: 51/2024

Celebrado em: 18/04/2024

Valor do contrato: R\$ 3.198.338,77

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma - Não Optante

Endereço da obra/serviço: LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CACHOEIRINHA

UF: TO

CEP: 77915000

Coordenadas Geográficas: -6.076871, -47.803228

Data de início: 18/04/2024

Conclusão efetiva: 18/12/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PEFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: 14 - Elaboração QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.4 - CIMENTO ASFÁLTICO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.5 - DE CIMENTO ASFÁLTICO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.5 - DE CIMENTO ASFÁLTICO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE TRANSPORTE > #21.4.4.2 - DE FLUIDOS 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 14 - Elaboração PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS > #42.8.2 - DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTO PERIGOSO 51 - Execução de produção 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.4 - CIMENTO ASFÁLTICO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.5 - DE CIMENTO ASFÁLTICO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.5 - DE CIMENTO ASFÁLTICO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE TRANSPORTE > #21.4.4.5 - DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 16606.07 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS > #42.8.2 - DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTO PERIGOSO 49 - Execução de obra 15444.80 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 3791.54 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBR.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Tel: + 55 (63) 3219-9800 E-mail: crea@crea-to.com.br



CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Tocantins

Impresso em: 10/02/2025, às 14:49.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO



Página 2/7

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

505018/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1708.20 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1708.20 metro;

Observações

2ª ETAPA PAV ASFALTICA COM CBUQ, CALÇADA, MEIO FIO, RAMPAS, LOT ADÃO BARBOSA, MUN. CACHOEIRINHA - TO

Informações Complementares

- 'O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, não sendo contemplado neste registro os itens 1.4.6-PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, por se tratarem de atividades fora da atribuição do profissional, nos termos do ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA, ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS. ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.'

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 505018/2025
10/02/2025, 14:46
D2Yz2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D2Yz2





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
"cuidando da nossa gente"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 18.982.807/0001-38, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua Santa Rita, n.º 619 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL Nº 1117152154, CREA – TO 328301TO, inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20240493007**, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **2ª ETAPA PAV ASFALTICA COM CBUQ, CALÇADA, MEIO FIO, RAMPAS, LOT ADÃO BARBOSA, MUN DE CACHOEIRINHA - TO**. Localização da obra: LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, CENTRO, CEP: 77915000, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, REPRESENTADA PELO SR **PAULO MACEDO DAMACENA**, CPF: 842.155.421-20 E PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O ENGENHEIRO CIVIL SR **BRUNO CARREIRO SANTOS**, CREA-TO: 201065/D-TO, E ART DE FISCALIZAÇÃO **TO20230467927**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, inscrito no CNPJ: 25.064.064/0001-87 conforme contrato de Nº 51.2024. Com início dos serviços em 18 de ABRIL de 2024 e seu término com a conclusão dos serviços em 18 de DEZEMBRO de 2024. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executados:

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS CONFORME O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.268-82 CAIXA – PROGRAMA FINISA VALOR DA OBRA: R\$ 3.197.838,77
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 2023/03 – SEM DESONERAÇÃO, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; COTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
2º ETAPA PAVIMENTAÇÃO LOT. ADÃO BARBOSA DA SILVA E RUAS DO CENTRO					
1		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM CBUQ			1,00
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1,00
1.1.1		CANTEIRO DE OBRAS			1,00
1.1.1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	PROPRIO	M2	4,23

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão nº 505018/2025
10/02/2025, 14:49
Chave de Impressão: D2Y2Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
"cuidando da nossa gente"



1.1.1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	M2	18,00
1.1.1.3	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	SINAPI	M2	18,00
1.1.1.4	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SINAPI	M2	12,00
1.1.1.5	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SINAPI	M2	25,50
1.1.1.6	COTAÇÃO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO	UN	1,00
1.1.1.7	COTAÇÃO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO	UN	1,00
1.2	TERRAPLANAGEM				1,00
1.2.1	SUB-LEITO				1,00
1.2.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	16.606,07
1.2.1.2	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE.	PROPRIO	M2	16.606,07
1.2.1.3	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	5.408,68
1.2.1.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	33.604,28
1.2.2	PREPARO DA BASE				1,00
1.2.2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),	SINAPI	M2	3.321,21

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão nº 505018/2025
10/02/2025, 14:49

Chave de Impressão: D2Yz2

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas

AV. 21 DE ABRIL, N° 1525 – CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO
Tel: + 55 (63) 3219-9800 E-mail: crea@crea-to.com.br



CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Impresso em: 10/02/2025, às 14:49.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
"cuidando da nossa gente"



		COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018			
1.2.2.2	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	3.321,21
1.2.2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	20.757,58
1.2.2.4	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	3.321,21
1.3	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ				1,00
1.3.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	PROPRIO	M2	15.444,80
1.3.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	PROPRIO	M2	15.444,80
1.3.3	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	617,80
1.3.4	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	47.350,65
1.3.5	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	160.992,25
1.3.6	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	SINAPI	TXKM	764,52

AV. 21 DE ABRIL, N° 1525 – CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão nº 505018/2025
10/02/2025, 14:49

Chave de Impressão: D2Yz2

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
"cuidando da nossa gente"



		DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			
1.3.7	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	32.160,71
1.4	CALÇADAS E PAISAGISMO				1,00
1.4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	398,13
1.4.2	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	27.063,45
1.4.3	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	38.790,96
1.4.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	1.727,04
1.4.5	COMPOSIÇÃO	PISO PODOTATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTAMENTO SOBRE ARGAMASSA	PROPRIO	M2	80,00
1.4.6	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	1.666,67
1.5	DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO				1,00
1.5.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	1.708,20

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins,
vinculado à Certidão nº 505018/2025, emitida em
10/02/2025



Certidão nº 505018/2025
10/02/2025, 14:49

Chave de Impressão: D2Y2Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO
Tel: + 55 (63) 3219-9800 E-mail: crea@crea-to.com.br



Impresso em: 10/02/2025, às 14:49.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
"cuidando da nossa gente"



1.5.2	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	2.083,34
1.5.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	3.791,54
1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1,00
1.6.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PROPRIO	MES	8,00

Atestamos ainda que a empresa **OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

CACHOEIRINHA - TO, 30 de DEZEMBRO de 2024.

PAULO MACEDO
DAMACENA:8421
5542120

Assinado de forma digital por
PAULO MACEDO
DAMACENA:84215542120
Dados: 2024.12.30 15:53:25
-03'00'

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 842.155.421-20

BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798
145

Assinado de forma digital por
BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2024.12.30 14:44:55
-03'00'

BRUNO CARREIRO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - TO: 201065/D-TO
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 505018/2025, emitida em 10/02/2025



Certidão nº 505018/2025
10/02/2025, 14:49
Chave de Impressão: D2Yz2

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2025 e contém 5 folhas

AV. 21 DE ABRIL, N° 1525 – CENTRO CEP: 77915-000, CACHOEIRINHA - TO





CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 0504044420131 e do CPF nº 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTARIO

- () SIMPLES NACIONAL;
() LUCRO REAL;
(X) LUCRO PRESUMIDO;
() Outros: _____



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



DECLARAÇÃO DE SOCIO MAJORITARIO

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01 N° 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de sua representante legal o Sócio Majoritário Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, Empresário, portador do CPF n° 402.592.003-44

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO ELETRONICO N° 009.2025, que, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da Lei Federal N° 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO N° 009.2025, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA – MA, FONE: (98) 98191-0053 ; E-MAIL:
CTRIANGULAR23@HOTMAIL.COM



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78



Declara sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não há sob ela qualquer fato impeditivo que impeça sua habilitação junto a PREGÃO ELETRONICO N° 009.2025

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE CONDUTA VIGENTES E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, se compromete a:

RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA – MA, FONE: (98) 98191-0053 ; E-MAIL: CTRIANGULAR23@HOTMAIL.COM



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78



1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA.
 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
 6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- E, declara que:
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)
TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAJEADO NOVO - MA**

DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM
54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N° 009.2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78



Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo nº03 da Lei nº14.133/2021 em conjunto com o Art. Nº37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

LEGISLAÇÃO

Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara

Acórdão nº110/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº 906/2012 –Plenário TCU

Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara, TCU -024.995/2013-4

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL/ INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PERTECENTES AO QUADRO TECNICO E PERMANENTE DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins que conforme ATESTADOS TÉCNICOS OPERACIONAIS em anexo temos toda a qualificação necessária para atender as necessidades do município.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78



Declaramos, em atendimento da PREGÃO ELETRONICO N° 009.2025, que os responsáveis técnicos abaixo pertencem ao quadro permanente da empresa:

NOME	TITULO PROFISSIONAL	REGISTRO NACIONAL	FUNÇÃO
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	1103475711	RESPONSAVEL TECNICO E COORDENADOR GERAL
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE PETRÓLEO	1117152154	RESPONSAVEL TECNICO
ALEXANDRE SILVA CAMARGO	ENGENHEIRO ELETRICISTA.	1118881656	RESPONSAVEL TECNICO
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	ARQUITETA E URBANISTA, TEC EM EDIFICAÇÕES	A311504-6	RESPONSAVEL TECNICO, SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS TECNICAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que:

RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA – MA, FONE: (98) 98191-0053 ; E-MAIL: CTRIANGULAR23@HOTMAIL.COM



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78



- Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.
- Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- h) que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, bem como de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para execução do objeto desta licitação;



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



i) que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGISTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- A proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
- Recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA antes da abertura oficial das propostas; e



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78



➤ Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INSTALAÇÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
APARELHAMENTO.**

Declaramos para os devidos fins que toda relação abaixo de maquinas e equipamentos e aparelhamento são dispostos pela empresa

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRA D-6	02
2	CARREGADEIRA DE PNEUS	02
3	RETROESCAVADEIRA	01
4	MOTONIVELADORA	02
5	CAMINHÃO BASCULANTE	06
6	TRATOR AGRICOLA	02
7	GRADE DE DISCO REBOCAVEL	02
8	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02
9	CAMINHONETE 4X4 DIESEL DE APOIO	02
10	CAMINHONETE SIMPLES A GASOLINA	01
11	CARRO MOTOR 1.0 À 2.0	03
12	MOTO	02
13	CAMINHÃO TIPO PRANCHA	01
14	ROLO COMPACTADOR	01
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01

JOAO LISBOA - MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78



ANTONIO MADEIRA
DA SILVA
JUNIOR:40259200344

Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.17 10:37:53
-03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF nº 402.592.003-44
RG nº 0504044420131

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
09/2025	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA	18/11/25 10:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa	1,00	843.794,600	632.891,600 24,99 %
Total: R\$ 843.794,600		632.891,600	24,995 %	

Total Geral Previsto: 843.794,600

Total Geral Finalizado: 632.891,600

Economicidade Total: 24,99 %

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 09/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	59/2025
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	18/11/2025 10:00:00	Data Fim Propostas:	18/11/2025 10:00:00
Data Impug./Escl.:	13/11/2025 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA

Às 10:00 horas do dia 18/11/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 59/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 09/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Nome Fantasia

CONSTRUTORA TRIANGULAR

CNPJ

07.424.217/0001-78



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 09/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a

Quantidade: 1

Valor: 843.794,60

Vencedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA 07.424.217/0001-78 Valor: 632.891,600

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	843.155,500	843.155,500	17/11/2025 16:48:27	CLASSIFICAD
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	632.891,600	632.891,600	17/11/2025 11:57:52	CLASSIFICAD
D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA	801.604,870	801.604,870	18/11/2025 08:43:22	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

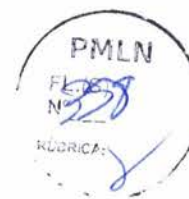
Empresa	Situação	Valor
1 CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	VENCEDOR	632.891,600
2 ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADO	800.000,000
3 D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	801.604,870

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/11/2025 10:16:19	632.891,600	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
18/11/2025 10:36:55	800.000,000	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA
18/11/2025 10:16:19	801.604,870	D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA
18/11/2025 10:16:19	843.155,500	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 09/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
31/10 14:20	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/40
18/11 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
18/11 10:00	EVANDRO ALVES PEREIRA		Senhores Licitantes, bom dia
18/11 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Sejam todos muito bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – CCLC/MA, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
18/11 10:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Em nome da Administração Municipal, agradeço a participação de todos e destaco a importância da colaboração e do respeito mútuo para o bom andamento dos trabalhos.
18/11 10:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Lembro que todas as etapas do certame devem observar rigorosamente os ditames do Edital, especialmente quanto aos prazos, anexos e critérios de julgamento, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a legalidade do processo, sempre com respeito às normas e à condução da autoridade responsável.
18/11 10:03	EVANDRO ALVES PEREIRA		Desejo a todos uma excelente participação e um bom pregão!
18/11 10:06	EVANDRO ALVES PEREIRA		Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para a fase competitiva de lances.
18/11 10:16	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/11 10:31	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/11 10:31	EVANDRO ALVES PEREIRA		Srs. Licitantes, chegamos à etapa de lances aleatória. Convido os participantes a apresentarem suas melhores propostas, de forma consciente e em estrita observância ao Edital.
18/11 10:36	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 632.891,6000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/11 10:41	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa.... Disputa encerrada!
18/11 10:41	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa... foi o fornecedor com valor R\$ 632.891,6000 !
18/11 10:41	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
18/11 10:43	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, para essa fase de negociação concederemos um prazo de 10 (dez) minutos
18/11 10:43	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa...!
18/11 10:43	Sistema	01	O licitante CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa... no local de envio de lances!
18/11 10:55	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, finda a etapa de negociação, declaro a empresa arrematante vencedora e solicito que em conformidade com o item 7.31.2 do Edital do Presente Certame a empresa vencedora CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA encaminhe proposta de Preços Adequada ao valor do último lance ofertado.
18/11 10:56	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa... encerrada.
18/11 10:56	Sistema	01	O fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada pa....
18/11 10:58	EVANDRO ALVES PEREIRA		Fica suspensa a sessão no aguardo do envio da referida proposta, com retorno para as 14:30 horas
18/11 14:32	EVANDRO ALVES PEREIRA		Boa tarde
18/11 14:50	EVANDRO ALVES PEREIRA		Com fundamento no princípio da economia processual, e considerando que a empresa manteve a sua proposta inicial, sendo assim não se faz necessário a envio de proposta adequada, caso os documentos já tenham sido integralmente inseridos no sistema.
18/11 14:52	EVANDRO ALVES PEREIRA		Registro que a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, no ato do cadastramento será enviada ao setor técnico responsável, para análise e emissão de competente parecer técnico, opinando pela classificação ou não da referida proposta
18/11 15:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS - SETOR DE ENGENHARIA - RETORNO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 15 HORAS. .
19/11 14:58	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: RETORNO DA SESSÃO.
19/11 14:59	EVANDRO ALVES PEREIRA		Dando continuidade à Sessão Pública da PE nº 009/2025 – CCLC/PMLN/MA, registro nossos agradecimentos pela presença e participação de todos os licitantes

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 09/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/11 15:03	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, informo que foi juntado aos autos do Processo Administrativo nº 059/2025 o Parecer Técnico emitido pelo setor competente, referente à análise da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA apresentada pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, documento este também disponibilizado no sistema eletrônico para ciência das demais participantes.
19/11 15:04	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER ENGENHARIA - PE 009 - TRIANGULAR
19/11 15:06	EVANDRO ALVES PEREIRA		O parecer técnico, que deve ser lido e observado por todos os licitantes, aponta que: Todos os preços da planilha orçamentária que consta no edital foram demonstrados nas composições unitárias de custos, porém na composição de preço do serviço 'Remoção manual de material betuminoso, Requadramento de buracos, retirada de material insersível, lançamento e compactação de material laterítico, pintura de ligação, lançamento e compactação de AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) esp=3,0cm', a quantidade do item 'placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno. af_08/2015', está diferente da quantidade da planilha base que consta no edital.
19/11 15:06	EVANDRO ALVES PEREIRA		Dessa forma, recomenda-se que a empresa licitante realize a correção do item mencionado, com o consequente envio da proposta de preço corrigida completa para reanálise e validação.
19/11 15:11	EVANDRO ALVES PEREIRA		Dessa forma, com fundamento no parecer técnico emitido pelo setor competente, SOLICITO a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA que envie no prazo de 02 (duas) horas PROPOSTA DE PREÇOS SANEADA, esta por sua vez escoimada dos erros formais ora apontados no parecer Técnico do setor competente.
19/11 15:11	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. Documento: PROPOSTA SANEADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/11/2025 17:12:00
19/11 16:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA!
19/11 16:21	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, considerando o envio da PROPSOTA DE PREÇOS SANEADA pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, suspendo a sessão para que seja enviada ao SETOR DE ENGENHARIA para ANÁLISE TÉCNICA a referida posposta de preços.
19/11 16:22	Sistema		RETORNAREMOS DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 15 HORAS. A situação deste processo foi alterada para: Suspendo, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Envio ao SETOR DE ENGENHARIA para ANÁLISE TÉCNICA DE PROPSOTA DE PREÇOS SANEADA enviada pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - RETORNO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 15 HORAS..
26/11 14:58	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO - PROPOSTA SANEADA - TRIANGULAR
26/11 14:59	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: EM JULGAMENTO.
26/11 15:00	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Srs. Licitantes, boa tarde.
26/11 15:03	EVANDRO ALVES PEREIRA		Informe que foi juntado aos autos o Parecer Técnico emitido pelo setor competente, referente à análise da proposta de preços saneada pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, bem como inserido no sistema para o conhecimento de todos.
26/11 15:06	EVANDRO ALVES PEREIRA		O parecer técnico, que deve ser lido e observado por todos os licitantes, aponta que: "a proposta de preços da empresa atendeu a todos os requisitos" editalícios. Pelo exposto, declaro CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.
26/11 15:06	EVANDRO ALVES PEREIRA		Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação devem ser apresentados somente pela licitante vencedora, após o julgamento das propostas.
26/11 15:07	EVANDRO ALVES PEREIRA		Considerando que a empresa arrematante já anexou documentos de habilitação em sua Proposta Inicial, e visando à economia processual e ao bom andamento dos trabalhos, esta Comissão solicita que a empresa se manifeste, no prazo de 10 (dez) minutos, informando se: pretende reenviar a documentação de habilitação ou autoriza a Comissão a proceder com a análise dos documentos já apresentados em sua Proposta Inicial.
26/11 15:07	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ressalta-se que, caso não haja manifestação dentro do prazo acima, será iniciado o prazo regulamentar de 02 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação, conforme o rito legal aplicável.
26/11 15:08	Sistema		O Fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA pode enviar mensagens.
26/11 15:20	EVANDRO ALVES PEREIRA		Transcorrido o prazo concedido para manifestação da empresa arrematante, sem apresentação de resposta, esta Comissão dá prosseguimento ao rito procedimental.
26/11 15:20	EVANDRO ALVES PEREIRA		Dessa forma, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa arrematante apresente os documentos de habilitação, conforme exigidos no edital. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio desta plataforma, dentro do prazo estabelecido, para que possamos dar continuidade à análise e ao julgamento da fase de habilitação.
26/11 15:21	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. Documento: Documentos de Habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/11/2025 17:20:00
26/11 16:11	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		ESTIMADO SENHOR PREEGOEIRO A DOCUMENTACAO DE HABILITACAO JA FOI INSERIDA NO ATO INICAL JUNTO COM A PROPOSTA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 09/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/11 16:13	EVANDRO ALVES PEREIRA		OK. VAMOS PROCEDER A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS. AGRADECEMOS A MANIFESTAÇÃO. VOU CANCELAR A SOLICITAÇÃO DE ENVIO
26/11 16:13	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA foi cancelada!
26/11 16:46	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CONSTRUTORA TRIANGULAR
26/11 16:46	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Sr.s Licitantes,
26/11 16:46	EVANDRO ALVES PEREIRA		Informo que os documentos de habilitação foram devidamente analisados por esta Comissão e, com fundamento no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, já disponibilizado no sistema para conhecimento de todos, declaro a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA.
26/11 16:46	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/11 16:47	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, nos termos da legislação vigente, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação de intenção de recurso, que será de 30 (trinta) minutos, conforme previsto no item 1.3.2 do Edital.
26/11 16:47	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/11/2025 17:17:28
26/11 17:19	EVANDRO ALVES PEREIRA		Senhores Licitantes, Transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, não houve qualquer registro no sistema. Considerando que não há mais deliberações pendentes, declaro encerrada a presente sessão. Agradeço novamente a participação de todos.
26/11 17:20	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: FINALIZADO.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	CONSTRUTORA TRIANGULAR	07.424.217/0001-78
Contato: ANTONIO MADEIRA DA SILVA	(99)984803355	ctriangular23@hotmail.com
D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA	D2 AMBIENTAL E SERVICOS	04.699.133/0001-59
Contato: ALYSOM DE CASTRO CABRAL	(98)9842-3710	ambientald2@hotmail.com
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	ENGESERV	31.570.201/0001-58
Contato: Alexandre Estrela Guimarães	(99)9818-2260	engeserv.construtora@gmail.com

EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo N° 09/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

07.424.217/0001-78

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada		632.891,60	1	632.891,60

QTD: 1

VALOR TOTAL: 632.891,60

VALOR GERAL: 632.891,60



Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme adjudicação regularmente realizada no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA**, objeto do Processo Administrativo nº 59/2025 – PMLN/MA, cujo objeto é o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA**, em favor da empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, pelo valor total de **R\$ 632.891,60 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 28 de novembro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela portaria nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 59/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os preço para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA propostos pela empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.424.217/0001-78, Insc. Estadual nº 123752396, localizada na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, na cidade de João Lisboa – MA, CEP 65.922-000, representada pelo Sr. **Antonio Madeira da Silva Junior**, portador do RG nº 0154939720003 SESP-MA e inscrito no CPF sob o nº 953.483.013-53, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo**, de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços na planilha orçamentária do contidos no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado/tabela SINAPI ou outro banco de preço oficial, de fato que eleve o custo dos itens da planilha orçamentária registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do **art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens constantes da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 59/2025 – PMLN/MA** e Projeto Básico, que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA**, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025** – CCLC/PMLN/MA e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**EVANDRO ALVES
PEREIRA:8798562
4104**

Lajeado Novo/MA, 28 de novembro de 2025.
Assinado de forma digital por
EVANDRO ALVES
PEREIRA:87985624104
Dados: 2025.11.28 15:45:06
-03'00'

**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Evandro Alves Pereira
Port. nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ANTONIO MADEIRA DA
SILVA
JUNIOR:40259200344**

Assinado de forma digital por
ANTONIO MADEIRA DA SILVA
JUNIOR:40259200344
Dados: 2025.11.28 15:18:43 -03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ nº 07.424.217/0001-78
Antonio Madeira da Silva Junior
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF: 959.331.153-04
2. NOME:
CPF: 054.238.553-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – CCI.C/PM/LN/MA – ANEXO ÚNICO DA ATA

Construtora Triangular Ltda

CNPI/MF: 07.424.217/0001-78

CNPJ/MF: 07.424.217/0001-78
Endereço: Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, na cidade de João Lisboa – MA, CEP 65.922-000

Representante: Antonio Madeira da Silva Junior

Contatos: (99) 98480-3355/E-mail: ctriangular23@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA:		REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3.			DATA :	FONTE		VERSÃO	
DESCRIÇÃO:		OCM			BDI : 23,41%	SINAPI		2024/04 SEM DESONERAÇÃO	
LOCAL:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA			L.S. Hora: 112,90%	Composições		PRÓPRIA	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA			L.S. Mês: 70,87%				
EMPRESA:		CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA							
CNPJ:		07.424.217/0001-78							
RESP. TÉCNICO:		ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1			REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE M2 AAUQ		9.130,00	R\$ 56,17	R\$ 69,32	R\$ 632.891,60	
1.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	0,30	R\$ 16,76	R\$ 20,68	R\$ 6,20	
1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,10	R\$ 69,32	R\$ 85,55	R\$ 8,56	
1.3	2003868		Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	0,07	R\$ 127,15	R\$ 156,92	R\$ 10,98	
1.4	4011219	SICRO NOVO	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	0,10	R\$ 11,09	R\$ 13,69	R\$ 1,37	
1.5	S03606	ORSE	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusiva transporte	t	0,03	R\$ 958,73	R\$ 1.183,17	R\$ 35,50	
1.6	91277	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGf), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,444	R\$ 7,45	R\$ 9,19	R\$ 4,04	
1.7	95402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	1,00	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 2,67	
							VALOR BDI TOTAL:		R\$ 120.059,50
							VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 512.832,10
							VALOR TOTAL:		R\$ 632.891,60

[Alas](#)

Ata nº 08/2025

Última atualização 04/12/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 04/12/2025 **Data de assinatura:** 28/11/2025 **Vigência:** de 05/12/2025 a 05/12/2026**Id ata PNCP:** 01598548000148-1-000040/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [01598548000148-1-000040/2025](#)**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

SRP 08

04/12/2025 - 10:56:01

Ata de Registro de
Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos Indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cadastro

Procedimento Resultado Ata Registro Cadastro Órgão Cadastro Licitante Contrato Sanção

+ Nova Ata

Atas Registro de Preço

	Nº/Ano	Data Início	Data Fim	Valor	Data Aceite	Excluir
 (https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/14)	08/2025	05/12/2025	05/12/2026	632.891,60		 (https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/excluir-ata-registro/14)

 Gerar JSON (<https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/json-ata-registro/128>)

✓ Salvar

Lista de Licitação

10 Registros por pagina

Buscar:

Cód.	Seq.	Modalidade Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
134	134	PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, me...	3.457.498,74	 Ações
133	133	PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Prefei...	2.024.381,50	 Ações
132	132	DISPENSA 12/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Contratação de empresa especializada para a confecção de laudo técnico de avaliação de gleba urbana localizada no município de Lajeado Novo - MA.	7.431,80	 Ações
131	131	PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente destinados a atender...	1.639.544,16	 Ações
130	130	PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Municíp...	2.805.271,24	 Ações
129	129	PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para at...	251.374,50	 Ações
128	128	PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da...	843.794,60	 Ações
127	127	INEXIGIBILIDADE 12/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Ani...	280.000,00	 Ações





ITAIRE'S LOBO SANTOS DE ANDRA...



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação

01598548000148

EXERCÍCIO: 2025

X Ata Registro

Informação aceita

CNPJ Procedimento	01598548000148
Id Procedimento	PE092025SINFRA
ID Ata Pncp	
Cnpj do Gerenciador	01598548000148
Número Ata	08
Ano Ata	2025
Data Assinatura	28/11/2025
Ano do Processo	05/12/2025
Data Publicação	05/12/2026
Fundamentação	632891.6

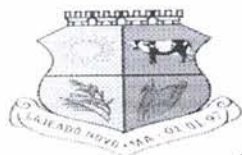
Cópia da Ata de Registro de Preços

[DOWNLOAD](#)

[FECHAR](#)

pncp

5	PE102025SEMUS	01598548000148
3	PE092025SINFRA	01598548000148
3	PE082025SINFRA	01598548000148
3	PE072025PMLN	01598548000148



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	2
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	5





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, o Sr. Evandro Alves Pereira, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela portaria nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 59/2025 -PMLN-MA, através do seu órgão gerenciador, RESOLVE: registrar os preço para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA propostos pela empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.424.217/0001-78, Insc. Estadual nº 123752396, localizada na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, na cidade de João Lisboa – MA, CEP 65.922-000, representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Junior, portador do RG nº 0154939720003 SESP-MA e inscrito no CPF sob o nº 953.483.013-53, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo, de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso - **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC.PAR&AACUTE;GRAFO &UACUTE;NICO** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços na planilha orçamentária do contidos no Projeto Básico. **PAR&AACUTE;GRAFO &UACUTE;NICO** - O prazo para o início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital e Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado/tabela SINAPI ou outro banco de preço oficial, de fato que eleve o custo dos itens da planilha orçamentária registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador





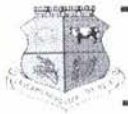
convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta **Cláusula**: **I** - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; **e II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens constantes da planilha orçamentária registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA OITAVA – DO**





REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** - poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Oitava**; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do "caput" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "caput" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 59/2025 - PMLN/MA** e Projeto Básico, que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação; c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23; c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA. **Parágrafo Segundo** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata. **Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Lajeado Novo/MA, 28 de novembro de 2025. **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS; PREFEITURA MUNICIPAL**





DE LAJEADO NOVO; Evandro Alves Pereira; Port. nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA; ÓRGÃO GERENCIADOR. CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA; CNPJ nº 07.424.217/0001-78; Antonio Madeira da Silva Junior; BENEFICIÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA - ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CNPJ/MF: **07.424.217/0001-78**

Endereço: Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, na cidade de João Lisboa – MA, CEP 65.922-000

Representante: Antonio Madeira da Silva Junior

Contatos: (99) 98480-3355/ E-mail: ctriangular23@hotmail.com

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Adm

Código identificador: SMO/eUNm2IQN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INVERSÍVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) E SP-3, CCM				DATA:	FONTE		
	DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INVERSÍVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) E SP-3, CCM				BDI: 25,41%	ESTADO		
	LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA				L.S. Hora: 112,90%	MUNICÍPIO		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA				L.S. Mão: 70,87%	PREFEITURA		
	EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA							
	CNPJ:	07.424.217/0001-78							
	RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL							
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT. COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1			REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INVERSÍVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ	M2	9.130,00	R\$ 56,17	R\$ 89,32	R\$ 632.891,60	
1.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	0,30	R\$ 19,76	R\$ 20,98	R\$ 6,20	
1.2	93356	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,10	R\$ 69,32	R\$ 85,95	R\$ 6,96	
1.3	2003665	SICRO NOVO	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m²	0,07	R\$ 127,15	R\$ 156,92	R\$ 10,98	
1.4	4011219	SICRO NOVO	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	0,10	R\$ 11,09	R\$ 13,09	R\$ 1,37	
1.5	503606	ORSE	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusive transporte	t	0,03	R\$ 958,73	R\$ 1.183,17	R\$ 26,50	
1.6	61277	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CNP DIURNO AF_08/2015	CHP	0,444	R\$ 7,45	R\$ 9,19	R\$ 4,04	
1.7	06402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, COM EMULSÃO ASFALTICA	M2	1,00	R\$ 2,18	R\$ 2,67	R\$ 2,67	
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 120.099,50	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 512.832,10	
VALOR TOTAL:								R\$ 632.891,60	

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Adm

Código identificador: \$QEKeGEW5gdp

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 05/12/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



OFÍCIO 19/2025 – GS/ SMOINF/PMLN/MA

03 de dezembro de 2025.

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

Ref.: Processo Administrativo n.º 59/2025 – PMLN/MA
Pregão Eletrônico n.º 09/2025 – PMLN/MA

Senhora Secretária,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos ordenadores de despesa e ao tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA.

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – PMLN/MA**, cujo objeto é o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo**;

Pelo exposto, solicito de Vossa Senhoria que autorize a contratação referente ao objeto supracitado, nas especificações e quantitativos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Nessival Ribeiro Rocha

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 127/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
		REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERVEL, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AAUQ	M2	9.130,00	R\$ 56,17	R\$ 69,32	R\$ 632.891,60
97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	0,30	R\$ 16,76	R\$ 20,68	R\$ 6,20
93358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,10	R\$ 69,32	R\$ 85,55	R\$ 8,56
2003868	SICRO NOVO	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	0,07	R\$ 127,15	R\$ 156,92	R\$ 10,98
4011219	SICRO NOVO	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	0,10	R\$ 11,09	R\$ 13,69	R\$ 1,37
S03606	ORSE	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusive transporte	t	0,03	R\$ 958,73	R\$ 1.183,17	R\$ 35,50
91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,444	R\$ 7,45	R\$ 9,19	R\$ 4,04
96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	1,00	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 2,67
					VALOR BDI TOTAL:	R\$ 120.059,50	
					VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 512.832,10	
					VALOR TOTAL:	R\$ 632.891,60	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

AUTORIZO a contratação, na forma da Lei.

Determino o encaminhamento do presente expediente à **Divisão de Contabilidade**, para que informe a **dotação orçamentária disponível e compatível** com a despesa, com posterior remessa à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA**, a fim de adotar as providências cabíveis à **nova contratação**, mediante a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA**.

Lajeado Novo, 03 de dezembro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 385481/25

Data da

02/12/2025 04:05:27

Inscrição Estadual: 123752396

CPF/CNPJ: 07424217000178

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

Telefone: (99)35351652

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912563002553	12/09/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2025 08:49:55



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 113211/25

Data da

02/12/2025 04:06:12

Inscrição Estadual: 123752396

CPF/CNPJ: 07424217000178

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

Telefone: (99)35351652

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912563002553	12/09/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2025 08:51:42



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EVANDRO ALVES PEREIRA

Presidente da CCLC

Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o n° **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo n.59/2025** cujo o objeto é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA.

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0006.1025. – Pavimentação de Vias
NATUREZA DE DESPESA:	Obras e Instalações

Atenciosamente,

Lajeado Novo, 03 de Dezembro de 2025


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para os fins dispostos no inciso **II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a **Lei Orçamentária Anual – LOA** e é compatível com o **Plano Plurianual – PPA** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**.

Lajeado Novo/MA, 04 de dezembro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesa
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 106/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.424.217/0001-78, Insc. Estadual nº 123752396, localizada na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, na cidade de João Lisboa – MA, CEP 65.922-000, representada pelo Sr. **Antonio Madeira da Silva Junior**, portador do RG nº 0154939720003 SESP-MA e inscrito no CPF sob o nº 953.483.013-53, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço de engenharia decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMLN/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 09/2025-CCLC/PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 59/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a **execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária de Lajeado Novo/MA**, no quantitativo e especificações constantes no Anexo Único deste termo, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMLN/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua **vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços de **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE LAJEADO NOVO-MA**, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

- I** - Requadramento do buraco com martelete, lanca, picareta, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- II** - Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- III** - Colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- IV** - Execução de pintura de ligação com emulsão;
- V** - Aplicação de concreto asfáltico



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

VI - Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;

VII - Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (cascalho / brita), antes da colocação da mistura asfáltica;

VIII - Remoção imediata do material excedente e restos de entulho;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam a qualidade dos serviços e materiais especificados no Projeto Básico e Especificações Técnicas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Especificações Técnicas, na Ata de Registro de Preços e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 632.891,60 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, comprovação de que a empresa **CONTRATADA** está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário. Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, dos serviços efetivamente medidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços executados, lavrado pela **Fiscalização de Obras** da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0006.1025. – Pavimentação de Vias
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei n.º 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- I-** A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- II-** Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico, de sua proposta e deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- III-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IV-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V-** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- VI-** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- VII-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

VIII- Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

IX- Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

X- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

XII- Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010);

XIII- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, caso sejam necessárias.

XIV- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XV- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.

XVI- A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

XVII- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual.

XVIII- Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralisação;

XIX- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas na Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, partes integrantes do Projeto Básico e deste contrato.

XX- Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas;

XXI- A execução do objeto deve iniciar em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

XXII- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;

XXIII- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

XXIV- Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.

XXV- Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XXVI- Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

XXVII- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da obra/serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

XXVIII- Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.

XXIX- Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

XXX- Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;

XXXI- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

XXXII- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

XXXIII- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

XXXIV- Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução da obra/serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

XXXV- A **CONTRATADA** deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT e ainda, pelos órgãos competentes, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

XXXVI- A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

XXXVII- A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos construtivos, bem como as competentes Especificações de Serviços, integrantes das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e das Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- I-** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** execute seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos e Projeto Básico.
- II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III-** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IV-** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato;
- V-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI-** Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissionais habilitados no local e com experiência necessária ao acompanhamento e controle da obra/serviços, de forma regular e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

VIII- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

IX- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

X- Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;

XI- Determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência

b) Multa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

c) **Impedimento de licitar e contratar e**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com as informações pertinentes as suas competências. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I)

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

VI - O fiscal técnico do contrato fiscaliza a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência da Nota Fiscal e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

VII - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Os fiscais indicados pela **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa **CONTRATADA** para execução.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 05 de dezembro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CNPJ nº 01.598.548/0001-48

Marina Sousa Miranda Araújo

CONTRATANTE

CONSTRUTORA

TRIANGULAR

LTDA:07424217000178

Assinado de forma digital por

CONSTRUTORA TRIANGULAR

LTDA:07424217000178

Dados: 2025.12.08 07:26:30 -03'00'

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ nº 07.424.217/0001-78

Antonio Madeira da Silva Junior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
CPF: 034238553-02
2. NOME: 
CPF: 959.331153-04



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO 106/2025 – PMLN/MA
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETIRADA DE MATERIAL INSERVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANITERITICO, PINTURA DE LIGACÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE AUQ							
97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	9.130,00	R\$ 56,17	R\$ 69,32	R\$ 632.891,60
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,10	R\$ 69,32	R\$ 85,55	R\$ 8,56
2003868	SICRO NOVO	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	0,07	R\$ 127,15	R\$ 156,92	R\$ 10,98
4011219	SICRO NOVO	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	0,10	R\$ 11,09	R\$ 13,69	R\$ 1,37
S03606	ORSE	AREIA-ASFALTO USINADO À QUENTE (A.A.U.Q.), FORNECIDO E APLICADO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	0,03	R\$ 958,73	R\$ 1.183,17	R\$ 35,50
91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHIP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,444	R\$ 7,45	R\$ 9,19	R\$ 4,04
96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	1,00	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 2,67
VALOR BDI TOTAL:					R\$ 120.059,50		
VALOR ORÇAMENTO:					R\$ 512.832,10		
VALOR TOTAL:					R\$ 632.891,60		